SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2525

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA 001/CISAN/2019 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL – CISAN, REALIZADA NA PREFEITURA DE RIO CRESPO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às quatorze horas do primeiro dia do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, iniciou-se, na prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, devidamente convocada por instrumento editalício publicado na edição 2489 do Diário Oficial dos Municípios, tempestivamente, na data de 28 de junho de 2019, com a pauta:**1. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA PRESIDENTE QUANTO A ACHADOS EM ANÁLISE DO ATUAL FUNCIONAMENTO; 2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL; 3. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O EXERCÍCIO DE SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 E 2020; 4. DELIBERAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUANTO A DEMISSÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL; 5. DELIBERAÇÃO QUANTO A ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO; 6. DELIBERAÇÃO QUANTO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CISAN; 7. REVOGAÇÃO DE ATOS INADEQUADOS PARA A GESTÃO ATUAL; 8. INVALIDAÇÃO DE ATOS PRODUZIDOS EM DESACORDO COM OS DITAMES LEGAIS; 9. OUTROS INFORMES E PAUTAS APRESENTADAS NO MOMENTO.**Presentes os seguintes Prefeitos dos Municípios Consorciados: Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita de Alto Paraíso e Presidente do CISAN; Sr. EVANDRO EPIFÂNIO, Prefeito de Rio Crespo e Vice-Presidente do CISAN; Sr. PEDRO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim; O Sr. EDIR ALQUIERI, Prefeito de Cacaulândia; a Sra. VALDENICE DOMINGOS, Prefeita interina de Campo Novo de Rondônia; O Sr. EVANDRO MARQUES, Prefeito de Monte Negro; o Sr. ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito de Nova União; VAGNO GONÇALVES, Prefeito de Ouro Preto do Oeste; Sr. CLAUDIO SANTOS, Prefeito de Theobroma e Presidente da Associação Rondoniense de Municípios-AROM; Sr. MOISES GARCIA CAVALHEIRO, Prefeito de Itapuã do Oeste; Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Sr. ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, O servidor ADELSON RIBEIRO GODINHO, representado o Prefeito e o município Consorciado Buritis. Os trabalhos oficiais foram abertos pela Presidente do CISAN e Prefeita de Alto Paraíso, Sra. Helma Santana Amorim, que externou boas-vindas aos respeitáveis representantes dos municípios consorciados, destacando os cumprimentos aos membros da Diretoria Executiva do ente, em nome do seu Vice-Presidente, Sr. Prefeito de Rio Crespo, Evandro Epifânio, que bem recebe os colegas Chefes de Poder Executivo local e representantes. De plano, informou a saída do Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, a pedido do servidor, na data de 28 de junho de 2019, colocando o cargo à disposição a partir de 01 de julho de 2019. A Presidente enfatizou o serviço por prazo determinado a ser realizado pelo Sr. MOISES no Aterro Sanitário, oferecendo os seus serviços como*expert*na área de meio ambiente e mestrado em resíduos sólidos, o qual realizará estudos técnicos para garantir a segurança do solo do Aterro Sanitário, para evitar a ocorrência de acidentes como aquele ocorrido com um caminhão de transporte de RSU, em decorrência dos taludes que não oferecem a firmeza necessária para o solo. O Vice-Presidente do Consórcio tomou a palavra para enfatizar a importância do meio-ambiente e das pautas apontadas para a Assembleia, colocando-se à disposição do Consórcio para o atendimento das demandas do Consórcio, agradecendo a presença e apoio dos seus servidores voltados às ações de proteção ao meio ambiente e da AROM. Com o retorno da palavra, a Presidente do CISAN-CENTRAL agradeceu a disposição e contribuição de toda a equipe técnica da AROM, informando aos representantes dos Consorciados a indicação do Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA como Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO. A Presidente Helma sequenciou a fala relatando os seis meses de sua gestão à frente dessa importante autarquia, a qual encontrou diversos desafios, entre eles, a de todos os prefeitos que já passaram na gestão do CISAN, que é de administrar seus municípios, conciliando com um órgão de tamanha relevância, mas que, no início da gestão, buscou ouvir todos os seus prefeitos que compõem o consórcio, mantendo toda a equipe, porém, passado seu primeiro semestre de gestão, percebeu a urgente necessidade de se ter mudanças ao bem comum das atividades prestadas pelo CISAN. Na ocasião, a Presidente registrou seu descontentamento por não poder contar com a presença do ex-presidente do consórcio, prefeito de

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Campo Novo, Oscimar Ferreira, por entender que todas suas ações, em momento algum, devem ser interpretadas como qualquer julgamento de sua excelente gestão que o mesmo fez, e que à atual gestão resta apenas imprimir um bom trabalho, mas que deixa registrado em ata sua grata confiança com as atividades desenvolvidas pelos gestores anteriores, em especial o último presidente. Após estas considerações, Helma passou a esclarecer a busca por imprimir um novo ritmo ao CISAN, já que, nos três primeiros meses não se teve qualquer êxito, vindo a solicitar apoio à Associação Rondoniense de Municípios, pra que esta pudesse analisar quais projetos poderiam ser desenvolvidos pelo consórcio e, acima de tudo, como resolver problemas como a falta de licenciamento ambiental que perdurava desde o mês de agosto de 2018, contratações estranhas ao seu entender, litígios judiciais, inadimplências e diversos outros pontos que tiravam a condição de compreensão desse consórcio. Agravando-se com a necessidade de um auxílio externo, não ter havido uma transição com a devida recepção de patrimônio e demais atos próprios de uma troca de comando de ente público, não se tendo até os dias de hoje, uma correta definição de qual é o patrimônio do CISAN. Tomando a palavra, o Presidente da AROM, Claudio Santos, apontou que a associação vem prestando serviços técnicos, com estudos e projetos de reestruturação e planejamento deste Consórcio, buscando também a aproximação e interação do CISAN com a Associação Rondoniense dos Municípios, onde recepcionou a angústia da Presidente Helma, uma vez que a entidade tem equipe reduzida e realiza diversas ações em paralelo, vindo a realizar o primeiro deslocamento para diligência técnica somente em abril, a qual, de pronto, analisou algumas inconformidades e que, estão sendo entregues nesta Assembleia, conforme os apontamentos do Presidente Claudio. Com a palavra, o Diretor Executivo da AROM, o Sr. Roger André, tomou a frente na apresentação, explanando as ausências do Prefeito Thiago Flores, de Ariquemes e do Prefeito JOÃO GONÇALVES, de Jaru, que haviam sido convidados para a reunião, mas que não puderam comparecer por motivos pessoais e por conflitos de agenda profissional. Tomada a palavra, o Prefeito de CUJUBIM informou que o retorno de Jaru ao Consórcio é visto com bons olhos. Acerca das propostas apontadas pela AROM, o Diretor Executivo evidenciou o funcionamento atual do CISAN demonstrando os achados e evidências do atual funcionamento do Consórcio, registrando sua contrariedade em realizar as atividades ora apresentadas. Roger enfatizou que o CISAN é parte integrante do movimento municipalista, não sendo possível, segundo o mesmo, deixar de prestar sua colaboração opinativa aos prefeitos. O Diretor também informou que não detectou rotinas e processos adequados à gestão pública, a exemplo da segregação de funções, organização na autuação de processos administrativos, agravando nas evidências que foram apresentas de uma desorganização nas gestões de pessoal e patrimonial, assim como na gestão de contratos, entre tantos outros pontos, a constar a falta de prestação de contas adequadas aos entes consorciados. Sendo-lhe franqueada palavra para breve indagação, o Dr. Farina, representante do município consorciado de Buritis, questionou se os vícios apontados vêm ocorrendo desde gestões anteriores. O Sr. Roger André explicou que os estudos técnicos realizados no Consórcio não tinham o condão de auditoria, mas que os municípios possuem responsabilidade solidária pelos atos de gestão, o que inspira cuidado. Roger André ainda apresentou o aumento exponencial da inadimplência dos consorciados, que em dois anos triplicou, revelando um descontrole no pagamento das despesas liquidadas e a falta de uma correta ordem cronológica para os pagamentos efetivados pelo CISAN. Demonstrou que existe um saldo, em janeiro, superior aos restos a pagar não processados de 2018, uma vez que, segundo as informações contábeis, existem restos de exercícios anteriores sendo aproximadamente R$ 248 mil de exercícios anteriores a 2018 e R$ 232 mil de 2018, o que perfaz o total de R$ 451 mil que, mesmo sendo liquidados os R$ 216 mil em fevereiro permanece um saldo de R$ 248 mil em maio, saldo superior, enfatizou os restos a pagar não processados de 2018 e que existem restos a pagar ainda de 2017. O diretor também registrou que as contas de depreciação dos bens não estão sendo registradas mensamente. De igual modo, registrou, a título de exemplo, a conta contábil de autopeças que permanecem errado sem a devida atualização, o que revela completa falta de conciliação bancária. Roger ainda registrou processo sem qualquer fundamentação para contratação na modalidade emergencial, como é o caso do serviço software, bem como registrou anomalias com a falta de celebração de instrumento adequado à pactuação de atividades entre o público e o privado, ou seja, contrato nas atas de registro de preço, que não possuem entrega imediata. O Diretor apresentou pontos que foram analisados na área financeira atualmente, o CISAN possui sete contas bancárias, sendo três específicas de convênios e quatro para seus processos, o que gera enormes custos que, seguindo o mesmo, são inviáveis e não deveriam estar ocorrendo, e registrou a retenção de tributos tal como o de Imposto de Renda, que é uma obrigação por parte da autarquia, ausência de publicação dos relatórios de prestação de contas, ausência do envio de prestação de contas mensais aos consorciados e também apontou achados relevantes que envolvem a gestão de pessoal, como exemplo a falta de confirmação de idoneidade dos agentes públicos que laboram no consócio, falta de contrato com os servidores nomeados, dentre diversos outros pontos de igual gravidade. Por conseguinte, o diretor demonstrou a necessidade de um processo de reestruturação da autarquia, demonstrando a falta de regularidade da autarquia sobre patrimônio, além de decisão do Tribunal de Contas quanto ao edital de processo de seleção, que considerou ilegal, sem pronunciamento de nulidade, imputando multa ao superintendente do CISAN. Roger se posicionou contrário aos procedimentos que vêm sendo realizados no que condiz ao licenciamento ambiental, posto que, a solicitação de licenciamento fora precedida pela informação de término das atividades do aterro, o que não condiz com a realidade, demonstrando que a principal atividade do CISAN encontra-se há quase um ano sem seu correto licenciamento. O Diretor enfatizou que todos os pontos colecionados na apresentação estão no Plano de Reestruturação entregue a todos os membros consorciados e pediu que constasse em ata, destacando que o mesmo contém 75 laudas, que foi desenvolvido pela equipe técnica da AROM, para subsidiar o CISAN. Após evidenciar os achados, o diretor passou a apresentar o projeto de reestruturação do CISAN, destacando a importância de diversas ações, entre elas, a reformulação da identidade visual, reestruturação de processos, estatuto, regimento interno, cargos, organograma funcional, entre outros, quando também explicitou a relevância do projeto, posteriormente, sugerindo decisões a serem tomadas de forma urgente pela gestão do CISAN, adentrando a uma apresentação conceitual de valores, objetos e missão do consórcio, no qual o projeto propõe reestruturação com nova identidade visual e, de forma pedagógica, demonstrou as ações de curtíssimo, curto e logo prazo, propostos no Planejamento apresentado. Também enfatizou a necessidade de se desenhar um novo momento para a instituição em que seus consorciados desenvolvam em si o sentimento de pertencimento sobre o CISAN, assim como seus colaboradores, a sociedade e todos os agentes que transacionam com essa importante autarquia. Registrou sua falta compreensão sobre como se quer os veículos do consórcio não são identificados com a logomarca oficial, assim com uma falta de comunicação adequada com a sociedade e com os entes consorciados, enquanto que o consórcio impacta diretamente na vida dos munícipes. Há proposta de mudança na identidade visual do Consórcio, buscando o pertencimento do Consórcio. Enfatizou as ações urgentes do CISAN, que devem pontuar as seguintes características: para os 90 (noventa) próximos dias, visão estratégica; restruturação de processos, novas licitações, novas contratações de pessoal, comunicação adequada com a sociedade e como os entes consorciados. Após a apresentação dessas ações, que enfatizou serem emergenciais, o diretor, em conjunto com o coordenador Evandro Moreira, iniciou a apresentação de seis distintos projetos, que entende serem primordiais e indispensáveis à construção de um novo CISAN. Destacou-se ainda, os seguintes projetos: Jogue Limpo; Mais Atitude, menos Lixo; De Olho no Óleo; Lixo Zero e 3R. O Primeiro projeto explanado é o “De Olho no Óleo”, com planejamento de coleta e reciclagem do óleo de cozinha, transformando-o em sabão e oferecendo empregos pela mão de obra para a execução, entregando estes sabões para as repartições públicas dos consorciados. Estima-se a exposição de gôndolas em supermercados, farmácias, postos de saúde e de combustíveis.A título de exemplo, a cada 115 litros de óleo vegetal, faz-se 862 barras de sabão e preserva-se 2.3 milhões de litros de água. O segundo projeto apresentado é o “Jogue limpo”, que vista trazer um contexto adequado de coleta seletiva de resíduos sólidos, com a criação de identidade visual de lixeiras de separação do lixo por tipo/material: vidro, metal, papel e plástico. O prefeito Adinael de Azevedo enfatizou que valoriza este projeto e tem interesse em sua execução, uma vez que já possui

lixeiras seletivas em Nova União, que tem problemas de eficiência de execução de um projeto semelhante no munícipio, mas que merece total adesão aos municípios. O terceiro projeto apresentado é o "Lixo Zero", que visa coletar lixo enquanto pratica corrida pela cidade, gerar um mês de campanha e mobilização em escolas e demais setores, com previsão para ocorrer em maio de 2020 em decorrência do período festivo de celebração ao meio ambiente, com apoio das secretarias municipais de educação, para envolver o meio ambiente em trabalhos pedagógicos. O Prefeito de Cujubim enfatizou a importância de divulgação deste projeto em rádios comunitárias locais para maior abrangência do projeto. O quarto projeto, é o "Mais atitude, menos lixo", que visa conscientização da população levando a informação e material pedagógico as escolas, órgãos públicos e toda a sociedade. Com a entrega de Cartilha Pedagógica para Redução, Reutilização e Reciclagem em diversos pontos estratégicos, escolas, postos de saúde e repartições públicas. Por fim, o projeto "3R – Reduzir, reciclar e reusar", com a criação de uma central de processamento adequado. Apresentação de polietileno processado e transformado em material de calçamento (paver), o que geraria empregos, com o aproveitamento do plástico. O Diretor Executivo apresentou o exemplo do Hospital Moinhos de Vento, que na reciclagem dos papeis utilizados no hospital, fazem o reaproveitamento, transformando-os em papel higiênico, bem como todo o plástico utilizado no hospital que retorna como saco plástico. O Diretor executivo enfatizou que o CISAN vai buscar apoio junto à SEDAN para a melhor recepção destes projetos. Ao final, o Prefeito MOISES GARCIA CAVALHEIRO solicitou formalmente a equipe técnica do CISAN-CENTRAL para prestar suporte técnico às demandas do município de Itapuã do Oeste. A Presidente Helma enfatizou que a reestruturação de pessoal/quadro de funcionários do CISAN-CENTRAL/RO abrange a busca de profissionais técnicos para atender as demandas do CISAN e dos Consorciados. Após retomar a palavra, a Presidente do CISAN Helma apresentou aos representantes consorciados o Sr. Willian Luiz Pereira, que participou de todos os processos de estudos técnicos realizados pela AROM, apresentando firmeza e confiança na apresentação de soluções. Em seguida passou a colocar os itens da pauta para deliberações pelos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembleia. Helma Amorim questionou aos membros quanto das mudanças propostas à gestão do consórcio, submetendo à apreciação de todos a sua pretensão de realizar substituição no cargo de Superintendente do ente, quando sugeriu que o cargo passasse a ser ocupado pelo ex-coordenador de projetos e estudos técnicos da AROM, Sr. Willian Luiz Pereira, que é graduado em Direito e possui experiência com gestão pública, satisfazendo as exigências do Estatuto da autarquia. A deliberação sobre a reestruturação e viabilidade dos projetos, bem como a indicação de nome para Superintendente e a TOTALIDADE dos itens da pauta, foram APROVADOS POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, com várias manifestações favoráveis, parabenizando a presidente pela postura. O Presidente da AROM e Prefeito de Theobroma enfatizou a importância da dedicação para a execução destes projetos, tornando-os destaque e realidade para os Consorciados. Ao caminhar para a conclusão dos trabalhos da Assembleia Geral, a Presidente Helma Amorim propôs aos presentes a realização de uma próxima reunião no dia 01 de agosto do corrente ano, quando se completará 30 dias da atual reunião, para se analisar os avanços já conquistados, permanecendo mais unidos e inteirados dos objetivos e missão do consórcio. Antes de finalizar, a Presidente Helma passou a palavra ao novo superintendente, Sr. Willian, que demonstrou sua satisfação com o convite para a missão, enfatizando que tem conhecimento das dificuldades que irá enfrentar nessa nova missão, mas que possui convicção de que os consórcios são os agentes transformadores dos municípios. O novo superintendente se comprometeu a realizar uma agenda mensal em todos os municípios, aproximando o CISAN, evidenciando sua atuação e, mais importante, segundo ele, imbuindo o pertencimento de todos ao CISAN, registrando ser inaceitável os municípios estarem incorrendo em renúncia de receita para manter as atividades do CISAN e o consórcio, por sua vez, não realizar quaisquer ações para proteger os municípios e isso será, segundo ele, sua missão que vem da contínua militância do movimento municipalista. Willian pediu unidade de todos os prefeitos e que trabalhar diuturnamente para a tender a todos e que assume um compromisso de dar as respostas a um novo momento em que se vive a sociedade, em especial quanto aos problemas de saneamento. Willian agradeceu a confiança e prestígio da indicação e reafirmou que não estará em busca de culpados ou de erros, mas tão somente dentro de suas possibilidades imprimir um novo ritmo ao CISAN, assim como ocorreu na entidade AROM, onde por mais de dois anos e meio, exerceu cargo de coordenação, estando à frente de importantes frentes de atuação da entidade municipalista. Após a fala do superintendente, a Presidente do CISAN agradeceu aos respeitáveis representantes dos entes consorciados, equipes da AROM e do consórcio, desejando que todos retornassem em segurança aos seus municípios, quando designou a mim, Camilla da Silva Araújo, que lavrasse e assinasse a presente ata, bem como colhesse assinaturas de presença dos presentes em lista em anexo.

Rio Crespo/RO, 01 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM	***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN	Vice-Presidente do CISAN
EVANDRO MARQUES	***MARCELO ALVES DE LIMA***
Secretário-Geral do CISAN	Diretor Administrativo – CISAN
CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	
Procuradora Jurídica – CISAN e Secretária de Ata	

Publicada Conforme Solicitação.

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:51164049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, adjudica e homologa a despesa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 1-**853/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E COFEE BREAK PARA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor Global de R$ **4.459,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)** em favor da empresa; **ELIZANGELA ALVES PEREIRA CNPJ.17.969.044/0001-27, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE**.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:/ /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3CCA2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 006/PJM/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PJM/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Saúde, a Srª. SANDRA COSTALONGA,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 615.428 SESP/RO e do

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 509.976.612-91, e de outro lado a **Empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Travessa das Flores, 3210-B, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura, CEP 76.940-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. DILMAR BENETTI**, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-295/2018/SEMSAU, da Tomada de Preços n.º 004/CPL/PMAP2018 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o Contrato nº 006/PJM/2018, realizado na **Tomada de Preço nº 004/CPL/PMAP/2018,** pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Processo Administrativo 1-295/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE

Cláusula Terceira – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 19 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 18.098.506/0001-40
Contratada

SANDRA CONSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0516FA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
004/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 2ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 20/08/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Conclusão da Proposta de Regulamentação da lei n° 2250/2019 "criação do Comitê Técnico".
- Análise dos Processos da AMR n° 00024/2019, 0018/2018, 0031/2018;
- Outros assuntos.

Ariquemes, 16 de agosto de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B93A5B31

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMCA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: **Casa dos Conselhos.**
Data: 18/07/2019

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 18 de julho do ano de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 19h00min com pauta conforme edital 005/2019, contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo **7 suplentes e 5 titulares**: Marcos Biesek (titular)-**Cultura**, Maikon Fabricio Ferreira Viana (titular) – **Literatura,** Oscar da Costa (titular) – **Patrimônio Histórico**, Gislaine da R. Souza (suplente) **Semdes**, Sandromar Chagas (suplente)-**Fórum Audiovisual e Arte Digital**, Cleber Rocha (suplente) **Fórum Artes Visuais e Design**, Maria Isabel Martins (suplente)-**Biblioteca Municipal**, Leny da Silva Lima (titular) **Fórum Dança**, Renaisa A. Damaceno (suplente) **Fórum Dança**, Rogério Pacheco (titular) **Museu Municipal**, Janilza Messias de Jesus (suplente) **Fórum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena**, Jéssica Franciele dos Santos (suplente) **Fórum Artes Cênicas**. Verificado o quórum a reunião inicia-se às 19h30min que tem as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da ata anterior 2) Aprovação dos procedimentos e Regimento Interno da "IV Conferência Municipal de Cultura". 3) Outros. Dada início a reunião pelo Diretor da Casa do Conselhos Marco Antonio, logo em seguida feita a leitura da ata da 2ª reunião ordinária que foi aprovada, em seguida foi realizada a leitura do Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura pelo representante da Literatura Maikon, que também foi aprovado. Não tendo nada mais a registrar, eu, Janilza Messias de Jesus, 1ª secretária, leio e assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros como consta no Livro de Registro página 13.

Conselheiro Titular

_____
ROGÉRIO PACHECO

_____
LENY DA SILVA LIMA

_____
OSCAR COSTA BORCHE

_____
MAIKON FABRÍCIO FERREIRA VIANA

Conselheiro Suplente

_____
GISLAINE DA R. SOUZA

_____
MARIA ISABEL MARTINS

_____
JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS

_____
SANDROMAR SIMÉDICO

_____
RENAISA A. DAMACENO

_____
CLEBER ROCHA

JANILZA MESSIAS DE JESUS
Secretária

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B9B322DA

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMCA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 16/04/2019

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 16 de Abril do ano de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 19h00min com pauta conforme edital 001/2019: 1) Elaboração do regimento Interno. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 19h15min contando com a presença de 18 membros conselheiros, a saber: **Presidente do Órgão Gestor de Cultura***:* Lafaiete Ribeiro Batista; **Diretor de Cultura:** Marcos Biesek Vollbrecht**. SEMDES:** Suplente: Gislaine da Rocha Souza; **SEMA:** Marcelo Pereira da Silva; **Biblioteca Municipal:** Suplente - Maria Isabel Martins. **Museu Municipal:** Rogério Pacheco; ***Fórum Artes Visuais e Design:*** Titular: Ederson Lauri Leandro e Suplente: Cleber Almeida da Rocha. ***Fórum Artesanato:*** Elenira Fernandes; ***Fórum Audiovisual e Arte Digital:*** Edier Wilian Medeiros da Silva **Fórum Música:** Suplente: Adeildo Oliveira da Costa; ***Fórum Artes Cênica:*** Titular: Genildo Pereira e Suplente: Jéssica Franciele dos Santos. ***Fórum Dança:*** Titular: Leny da Silva Lima e Suplente: Renaisa Almeida Damasceno. **F*órum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena*:** Titular: Suplente: Janilza Messias de Jesus; ***Fórum Literatura:*** Maikon Fabrício Ferreira Viana; ***Fórum Patrimônio Histórico:*** Oscar Costa Borche. A reunião inicia se com os cumprimentos do presidente , o senhor Marcos Biesek Vollbrecht, que faz um breve resumo sobre as atribuições deste Conselho e passa a palavra ao Diretor da Casa dos Conselho que faz a leitura da ata de posse deste COMCA, sendo aprovada por todos os presentes. Marco Biesek então, conduz a plenária na confecção do regimento Interno, após um longo debate ficou definido uma comissão na qual fará a redação da minuta para apreciação da plenária na próxima reunião. Às 21h30min o presidente agradece e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Jéssica Franciele dos Santos, secretária, leio e assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros como consta no Livro de Registro página 11 verso.

Conselheiro Titular

_____
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

_____
MARCELO PEREIRA DA SILVA

_____
ROGÉRIO PACHECO

_____
EDERSON LAURI LEANDRO

_____
ELENIRA FERNANDES

_____
EDIER WILIAN MEDEIROS DA SILVA

_____
GENILDO PEREIRA

_____
LENY DA SILVA LIMA

_____
MAYCON FABRÍCIO FERREIRA VIANA

_____
OSCAR COSTA BORCHE

Conselheiro Suplente

_____
GISLAINE DA ROCHA SOUZA

_____
MARIA ISABEL MARTINS

_____
CLÉBER ALMEIDA DA ROCHA

_____
ADEILDO OLIVEIRA DA COSTA

_____
RENAISA ALMEIDA DAMASCENO

JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS
Secretária

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:98D6F3CB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 12/06/2019
Ata da **65ª (sexagésima quinta)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min horas, com pauta conforme edital 0**05/2019: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Uso e ocupação do solo; **3 –** Plano Diretor Participa; **5) –** Outros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h44min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 08 titulares e 01 suplente, conforme livro de presença compareceram: Antonio Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular); Acir Braido de Oliveira – **SEMA** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Carolina Lutz – **SEMUST** (suplente); Letícia Cruz Silva – **SEMDES** (titular); Licélio José Pinto Ribeiro – **ST 06** (titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), Acácio da Silva Campos – **CRECI** (titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular) e também com a presença do Vereador Zul Pinheiro, relator do PDP. Após os costumeiros agradecimentos do presidente o senhor Claudenir de Oliveira Rocha, representante do CREA, este solicita então que **1)** o secretário, o senhor Marco Antonio, faça a leitura da ata da 64ª reunião ordinária, na qual foi lida e **aprovadas** por todos os presentes porém foi solicitado para registro em ata que a conselheira Carol Lutz, representante da SEMUST foi mal interpretada em uma de suas falas na ata da 62ª reunião ordinária: "a conselheira Carolina observa que esta gestão abriu processo de concessão e deu deserto por duas vezes", que na verdade ela se referiu que houve deserto na última gestão e não nesta; o presidente também solicitou informar que o vereador Zul Pinheiro não pôde participar da última reunião por força maior e que havia justificado. **2)** O presidente relata a importância do grupo técnico que participou das reuniões que resultaram nas propostas protocoladas na Prefeitura Municipal de Ariquemes e que infelizmente, aparentemente, não foi encaminhada ao relator; passa a palavra ao vereador que agradece o convite e formalmente pede para participar das reuniões deste CCA, porque entende que é um conselho extremamente técnico e de suma importância para o desenvolvimento do nosso município, informou que irá criar mecanismos para a destituir as áreas institucionais e rever as doações das mesmas, uma vez que o município está pagando os precatórios e necessita captar recursos, ao seu entendimento isso trará novos ares aos cofres públicos e nesta seara o CCA será um parceiro imprescindível; o presidente informa ao vereador que este conselho é composto de comitês técnicos e grupos de estudo e antemão convida o nobre vereador a fazer parte deles e já iniciar um estudo sobre os terrenos que foram doados. **3)** O presidente mais uma vez, faz uma explanação

sobre as propostas elaboradas pela comissão que debateu o PDP e questiona ao relator como andam os procedimentos na CMA, o vereador Zul Pinheiro diz que foi apresentado o seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça porém, como não pôde defende-lo foi retirado da ordem do dia mas, que na próxima reunião entrará em pauta e irá fazer a defesa e que fará algumas emendas; diz que a demora foi por causa da criteriosa analise feita por ele e sua equipe técnica para não deixar nenhuma brecha para pedido de vistas; o presidente requisita que após a verificação da constitucionalidade que este relator encaminhe a minuta para conhecimento deste CCA. **4)** O conselheiro Acir solicita a palavra e informa que ele, que é presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foi convocado a participar de uma reunião na CMA a respeito da CPI das águas, explica que o COMSAB sempre esteve ativo nestes debates e este convite só fortalece a participação dos conselhos na administração pública e que na próxima reunião trará informações a respeito. **4.1)** O conselheiro Acácio apresentou um requerimento do CRECI solicitando que este CCA seja o mediador e marque uma reunião entre os agentes da construção civil e do mercado imobiliário e representantes do Poder Executivo Municipal, afim de esclarecer algumas dúvidas recorrente e assim desburocratizar e acelerar os processos do setor. O colegiado acatou o requerimento e se comprometeu a intermediar esta reunião. Às 17h35min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25 verso. Observando que os representantes: **FUNCET - SEMAIC - SEMSAU – FAEMA - CAIXA ECONOMICA – SINDUR, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular
ANTONIO SÉRGIO CASTRO ALVES
SEMOSP

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
SEMA

LETÍCIA CRUZ SILVA
SEMDES

LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO
ST 06

JOSÉ APARECIDO DE LARA
SINTIEMA

ACÁCIO DA SILVA CAMPOS
CRECI

Conselheiro Suplente
CAROLINA LUTZ
SEMUST

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9A7CA7C6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMCA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 30/05/2019

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 30 de maio do ano de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 19h00min com pauta conforme edital 003/2019: 1) Leitura e aprovação da ata anterior 2)Aprovação do Regimento Interno 3) Apresentação do Projeto Urucum 4) Informações Gerais. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 19h30min contando com a presença de 16 membros conselheiros, a saber: **Diretor de Cultura: Titular:** Marcos Biesek Vollbrecht**. SEMA: Titular:** Marcelo Pereira da Silva; **Biblioteca Municipal: Suplente** - Maria Isabel Martins. **Museu Municipal: Titular:** Rogério Pacheco; ***Fórum Artes Visuais e Design:*** **Titular:** Ederson Lauri Leandro e **Suplente:** Cleber Almeida da Rocha. ***Fórum Artesanato: Titular:*** Elenira Fernandes e **Suplente:Ruth Lucia Kruger** ; ***Fórum Audiovisual e Arte Digital:*** **Suplente:** Sandromar Simédico ***Fórum Artes Cênica:*** **Titular:** Genildo Pereira e **Suplente:** Jéssica Franciele dos Santos. ***Fórum Dança:*** Titular: Leny da Silva Lima. **Fórum *Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena*:** Suplente: Janilza Messias de Jesus; ***Fórum Literatura: Titular:*** Maikon Fabrício Ferreira Viana; ***Fórum Patrimônio Histórico: Titular:*** Oscar Costa Borche. **Departamento de Comunicação: Suplente:** Ricardo Carvalho de Rocha. A reunião inicia-se as 19:30hs, foi feita a leitura da ata do dia 16 de maio de 2019 que após lida e aprovada foi assinada. Depois com a palavra do Senhor Marcos Biesek, fez a leitura e apresentação do Projeto de Acesso á cultura e Educação Artisticas nas escolas que deu-se o nome Urucum. Durante a leitura todos ficaram a vontade para expressar opinião sobre o mesmo e apresentar as mudanças e complementos necessários ao Projeto. Às 20h39min finalizou-se a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Janilza Messias de Jesus, 1ª secretária, leio e assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros como consta no Livro de Registro página 11 verso e página 12.

Conselheiro Titular

_____
MARCELO PEREIRA DA SILVA

_____
ROGÉRIO PACHECO

_____
EDERSON LAURI LEANDRO

_____
ELENIRA FERNANDES

_____
GENILDO PEREIRA

_____
LENY DA SILVA LIMA

_____
MAYCON FABRÍCIO FERREIRA VIANA

_____
OSCAR COSTA BORCHE

_____
MARCOS BIESEK VOLLBRECHT

Conselheiro Suplente

_____
MARIA ISABEL MARTINS

_____
CLÉBER ALMEIDA DA ROCHA

_____
JANILZA MESSIAS DE JESUS

_____
JÉSSICA FRANCIELE DOS SANTOS

_____
SANDROMAR SIMÉDICO

_____
RUTH LUCIA KRUGER

_____
RICARDO CARVALHO DE ROCHA

JANILZA MESSIAS DE JESUS
Secretária

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1CFCB528

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação Dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"CONSTRUINDO O FUTURO III"** referente ao ano de 2019, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 9577/2019, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação Dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, visando dar melhoria na qualidade de vida dos usuários e funcionários após a pintura e fechamento do barracão lateral, devido a situação em que se encontra o prédio com presença de fungos o qual causa alergias e tem sido motivos de reclamações.
Considerando a resolução com deliberação do conselho do COMDEA Nº009/2019 de 11 de Julho de 2019 FL. Nº04.
Considerando haver previsão orçamentária conforme folha 03;
O projeto construindo o futuro III, consiste na reforma da pintura do prédio e fechamento da parte lateral do barracão este projeto irá agregar valores para instituição colaborando com serviços prestados pela Asdefari á pessoa com deficiência física como: passes livres, entrega de meios de locomoção, fisioterapia, entre outros;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, que oferta prioritariamente em vunerabilidade social, como previsto na resolução nº109/2001 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo de total interesse público, sendo que a Associação Dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI tem um espaço especifico/próprio para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.
A Constituição Federal do Brasil em seu artigos 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 23 – I: Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art.24 – XIV: Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização do instrumento de parceria perante a entidade Assoc. dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei federal nº13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
(...)
VI – *No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e* ***assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda,
Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevante ao interesse público;
Que efetiva os direitos á pessoas com deficiência física, recebendo-as na instituição, atendendo assim o disposto no art.8º da Lei n°13.146/2015 que diz:
Art. 8º*É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 29 da Lei 13.019/2014.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas e relatório de avaliação e monitoramento;
Foi designado gestor da parceria fls.71;
Foi designado comissão de monitoramento e avaliação fls.70.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 16 de agosto de 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 228/2019, 29 de Julho de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 228/2019, 29 de Julho de 2019.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 228/2019, 29 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:68416EBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou Projeto juntos no caminho do bem, referente ao exercício de 2019 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 9417/2019, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico(próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*". Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta – TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a única instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da Comissão de Monitoramento e Avaliação – Portaria 167/2019 de 12 de junho e através do Gestor da Parceria – Srª Alcilene de Souza Araujo – Portaria 287 de 04 de Dezembro de 2017, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, bem como informações relacionada aos cuidados com as crianças e adolescentes que encontram-se institucionalizados. Diante disto esta comissão aprova o Projeto e Plano de Trabalho juntos no caminho do bem, pois encontra – se de acordo com art. 22 da 13.019/2014.

Ariquemes, 16 de Agosto de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

UADERSON SILVA OLIVEIRA
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

FABIANA DE MATTOS.
Portaria 168/2019
Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2ADD735A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.301 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE

LEI Nº 2.301 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 91.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** onde deverá ser incluído a fonte de recursos 3.000.0046-Recursos da Educação no Ensino Fundamental em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361-ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**	
Elemento de Despesa: **4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES**	
Fonte de Recurso: **3.000.0046-RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	91.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**91.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos resultantes do Superávit Financeiro proveniente de recursos próprios, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-7930/2019 do dia 03 de julho de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:27EC11E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.300 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.012.736,46 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SE

LEI Nº 2.300 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.012.736,46 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 1.012.736,46 (um milhão e doze mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)** referente a Fonte de Recurso **2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361-ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3037-CONV. 057/PGE-2017-TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	
Fonte de Recurso: **2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	792.736,46
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recurso: **2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	220.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.012.736,46**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante do 3º Termo Aditivo do Convênio nº 057/PGE-2017 celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-8338/2019 do dia 10 de julho de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor nesta data.
Art. 7º Publique se.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DA429411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.299 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTI

LEI Nº 2.299 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 9.956.002,80 (nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, em Ruas e Avenidas da Cidade de Ariquemes, e aquisição de Equipamentos e Material permanente em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.
§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EC6463CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.298 DE 14 DE AGOSTO DE 2019. "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 2.298 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Ariquemes, o **"DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO"**, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E20A3DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFAI

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF ARCO-ÍRIS** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Arco-Íris** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 04, 05, 06, 11, 22, 23, 28, 35 e 39 – Valor Adjudicado R$ 4.945,20** (Quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 09, 12, 20, 33 e 34 – Valor Adjudicado R$ 4.674,15** (Quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 30, 31 e 40 – Valor Adjudicado R$ 5.851,95** (Cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.471,30 (Quinze mil quatrocentos e setenta e um real e trinta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

JAIME COLTRO
Presidente da APP
EMEIEFAI

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:E484C2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/EMEIEFCV

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender a necessidades dos alunos da **EMEIEF Chapeuzinho Vermelho** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** A(S) empresa (S):

ARAUJO COM. IMP. E EXP. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.623.952/0001-61**. Itens 01, 03, 05, 07, 12, 15, 20 e 24 – Valor Adjudicado R$ 2.972,69** (Dois mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

L.M. COMÉRCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA-ME, CNPJ: 05.659.230/0001-80 **Itens 01, 04, 08, 14 e 19 – Valor Adjudicado R$ 4.541,60** (Quatro mil quinhentos e quarenta e um real e sessenta centavos).

Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.912.308/0001-71**, Itens 09, 10, 16, 22 e 25 – Valor Adjudicado R$ 1.978,60** (Um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.492,89 (Nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da APP
EMEIEFCV

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:62DC4C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFHD

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Henrique Dias** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Henrique Dias** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 04, 05, 07, 22, 23, 34, 37 – Valor Adjudicado R$ 3.815,73** (Três mil e oitocentos e quinze reais e vinte e setenta e três centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 06, 10, 11, 14, 20, 32, 33, – Valor Adjudicado R$ 3.407,70** (Três mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 28, 30, 38 – Valor Adjudicado R$ 4.218,08** (Quatro mil e duzentos e dezoito reais e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 11.441,51 (Onze mil quatrocentos e quarenta e um real e cinquenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES
Presidente da APP
EMEIEF

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:805EC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 008/2019/CECL/ EMEIEFJLM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Jorge Moulaz** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 008/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Jorge Luiz Moulaz** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 4, 5, 6, 9, 14, 15, 16, 37, 39 – Valor Adjudicado R$ 2.566,20 (Dois mil e Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Vinte centavos)**

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 7, 12, 24, 35 – Valor Adjudicado R$** 3.439,00 (Três mil e Quatrocentos e Trinta e Nove reais).

Z.J. DA SILVA CMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 18, 19, 21, 28, 29, 30, 31, 33, 40 - Valor Adjudicado R$** 3.558,90 (Três mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito reais e Noventa centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.564,10 (Nove mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro reais e Dez centavos)

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

ALESSANDRO SÉRGIO BEZERRA
Presidente da APP
EMEIEFJLM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:AAD2E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFJT

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEFJT JORGE TEIXEIRA** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF JORGE TEIXEIRA** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 03, 04, 06, 16, 17, 25, 35 – Valor Adjudicado R$ 3.960,50** (Três mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 06, 07, 15, 24, 27 – Valor Adjudicado R$ 4.249,00** (Quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Z. J. DA SILVA COM. VAREJ. EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 36 – Valor Adjudicado R$ 4.378,36** (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 12.587,86 (Doze mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oitenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

ELIZIANE GOMES DE MOURA
Presidente da APP
EMEIEFJT

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:DB103D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEF

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

A Presidente da **Associação de Pais e Professores da** E.M.E.I.E.F PROFESOR LEVI (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 007/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da E.M.E.I.E.F PROFESSOR LEVI do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 03, 04, 06, 09, 10, 18, 20, 26, 27, 35 – Valor Adjudicado R$ 3.930,72 (**três mil e novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 08, 11, 17, 25, – Valor Adjudicado R$ 3.800,30 (**Três mil oitocentos reais e trinta).

Z.J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 12, 13, 14, 19, 21, 23, 28, 29, 31, 34, 36 – Valor Adjudicado R$ 6.860,07** (Seis mil e oitocentos e sessenta reais e sete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 14.591,09
(Quatorze mil quinhentos e noventa e um real e nove centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

DANILENY DE SOUZA
Presidente da APP
EMEIEF

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:3C40C3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEFMMQ

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEFM Mário Quintana** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEFM Mário Quintana** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 02, 04,07, 08, 15, 16, 23, 24, 26 – Valor Adjudicado R$ 3.332,19** (Três mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e dezenove centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 03, 06, 14, 22 – Valor Adjudicado R$ 1.814,80** (Um mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Z.J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 09, 10, 17, 18, 20, 27 – Valor Adjudicado R$ 5.748,51** (Cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 10.895,50 (Dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO
Presidente da APP
EMEFMMQ

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:FB88D665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 007/2019/CECL/ EMEIEFPAS

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da** EMEIEF **Padre Angelo Spadari** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 007/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da EMEIEF **Padre Angelo Spadari** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 03, 04, 05, 16, 17, 21, 27, 28, 32 – Valor Adjudicado R$ 11.872,70** (Onze mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 08, 14, 27 – Valor Adjudicado R$ 9.049,80** (Nove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 09, 10, 11, 18, 19, 28, 34 – Valor Adjudicado R$ 6.800,76** (Seis mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 27.723,26 (Vinte sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

TEREZINHA DE JESUS ALVES
Presidente da APP
EMEIEFPAS

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:91D82DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEEIEFPPL

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

A Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Professor Pedro Louback** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Professor Pedro Louback** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 03, 04, 06, 09, 10, 17, 25, 26, 31 – Valor Adjudicado R$ 3.404,20** (três mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 11, 20, 24, 27 – Valor Adjudicado R$ 4.287,00** (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).

Z.J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 12, 13, 14, 18, 19, 21, 32 – Valor Adjudicado R$ 2.127,98** (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.821,28 (nove mil oitocentos e vinte um real e vinte e oito centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

MARLI CORREIA DA SILVA
Presidente da APP
EMEIEFPPL

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:E35CCFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFPG

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

A Presidente da **Associação de Pais e Professores da** E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 03, 05, 21, 22, 33 e 42 – Valor Adjudicado R$ 4.046,94** (Quatro mil e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 14 e 20 – Valor Adjudicado R$ 4.059,50** (Quatro Mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Z.J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 15, 16, 17, 24, 26, 29, 36, 37, 39 e 43 – Valor Adjudicado R$ 7.341,90** (Sete mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.448,34 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

ACLENE LUZ
Presidente da APP
EMEIEFPG

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:CE48F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFRT.

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Roberto Turbay** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Roberto Turbay** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 04, 05, 06, 08, 15, 20, 26, 27, 31, 37, 38 e 44 – Valor Adjudicado R$ 19.599,70** (Dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 07, 12, 13, 16, 22 e 36 – Valor Adjudicado R$ 23.365,50** (Vinte e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Z.J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: **24.912.308/0001-71. Itens 02, 17, 18, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 39, 43 e 45 – Valor Adjudicado R$ 14.218,60** (Quatorze mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 57.183,80 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

TEREZA BERNARDINO DA SILVA
Presidente da APP
EMEIEFRT

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:F7F0F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFSM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF SONHO MEU** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 006/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF SONHO MEU** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 19, 23, 28– Valor Adjudicado R$ 3.760,95** (Três mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 06, 18, 22, 25 – Valor Adjudicado R$ 4.010,00** (Quatro mil e dez reais).

Z.J DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ: **02.713.483/0002-88. Itens 07, 08, 16, 17, 29 – Valor Adjudicado R$ 1.467,60** (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.238,55 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

BRUNO LACHI ROCHA
Presidente da APP
EMEIEFSM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:07A8311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEFPVK

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEF Professor Venâncio Kottwitz Vi** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 00/62019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Professor Venâncio Kottwitz** do município de

Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 01, 02, 03, 06, 14, 15, 23, 27, – Valor Adjudicado R$ 3.856,98** (Três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 07, 13 – Valor Adjudicado R$ 3.374,00** (Três mil trezentos e setenta e quatro reais).

Z. J. DA SILVA COM. VAREJ. EIRELI – ME inscrita no CNPJ: **00.689.606/0001-86. Itens 08, 16, 17 e 20 28 – Valor Adjudicado R$ 3.501,49** (Três mil e quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$10.666,87 (Dez mil seis centos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da APP
EMEFPVK

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:CFC4042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO, CONVITE Nº 006/2019/CECL/ EMEIEFVM

PROCESSO N º 239/2019 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Vinícius de Moraes** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 004/2019, referente ao Processo nº. 239/2019 - SEMED, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Vinícius de Moraes** do município de Ariquemes, por um período de 03 meses, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa (s):

ARAÚJO COMÉRCIO DE IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61. Itens 02, 03, 04, 06, 10, 21, 22, 26, 30 e 34 – Valor Adjudicado R$ 5.457,80** (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: **05.659.230/0001-80. Itens 05, 11 e 19 – Valor Adjudicado R$ 4.451,60** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Z. J. DA SILVA COM. VAREJ. EIRELI – ME inscrita no CNPJ: **00.689.606/0001-86. Itens 12, 13, 14, 15 e 17 – Valor Adjudicado R$ 3.903,30** (Três mil e novecentos e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.812,70 (Treze mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2019.

ROSA MARIA OLIVEIRA
Presidente da APP
EMEIEFVM

Publicado por:
Ozeias Rodrigues de Freitas
Código Identificador:87C24485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2017

CELEBRAÇÃO: 03.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 043/2017**,** e no 2º Termo Aditivo.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/11.846

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:A98F6D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2019

CELEBRAÇÃO: 07.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA HENRIQUE DIAS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para o desenvolvimento do projeto "Melhorias de Infraestrutura**",** Aquisição de Materiais de construção(Areia, cimento, tijolos, cerâmicas, argamassas), conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 06/11, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:00CDB515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2019 PROCESSO Nº 8121/2019 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 07.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)**APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: Aquisição de materiais Permanentes (Arquivos de Aço, Armários de Aço, cadeiras, fogões, mesas), conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 06/13, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (vintemil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8121/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:147674F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2019

CELEBRAÇÃO: 07.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ESCOLA MAGDALENA TAGLIAFERRO

OBJETO: Celebração do Termo de Fomentopara o desenvolvimento do projeto "Melhorias de Infraestrutura**"** Aquisição de Parquinho Infantil, com playground, escorrega, balanços, trapézio, escada, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 07/12, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2684/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:33971965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
PROC. ADM. N º 4274/2019 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos Médicos Hospitalares, Fisioterapêuticos e Fonoaudiólogos, para atender Repasses Federais e Emendas Parlamentares Estaduais e Federais destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ R$ 995.993,48 (novecentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 057/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/08/2019 até às 09h00min do dia 02/09/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 15 de agosto de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial / Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:65E9BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019/PREGÃP/SML/PMA

PROCESSO N° 4170/2019/SEMUST
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para expansão do sistema de vídeo monitoramento, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Tornamos pública a ERRATA no preâmbulo do Edital do PE 052/2019/PREGÃO/SML/PMA, subitem 1.1.2.
Onde se lê: Data da abertura da sessão: 14/08/2019... Leia-se: Data da abertura da sessão: 26/08/2019.
Permanecem inalteradas as demais condições e mantida a data para o dia 26/08/219 às 09h00min (horário de Brasília).

Ariquemes (RO), 15 de agosto de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:10DAB33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 140/2019

Processo nº 13.159/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MARDISA VEÍCULOS S/A

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo ambulância padrão SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 084/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2018 DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 05 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:083E44C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 169/2019
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 13/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo

administrativo Nº169/CMB/2019 Tendo como Objeto; Aquisição de certificado digital.

ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.692.811/0001-40

Valor total R$**R$ 377,00(trezentos e setenta e sete reais)**

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso II

"***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***

BURITIS-RO 16de agosto de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:94C27EAF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 064/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1149/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ, 24.770.156/0001-73 a proposta no valor de **R$ 3.984,00** (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Buritis – RO, 15 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D8B0CA3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 063/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1210/SEMUSA/2019** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 126.822,70 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte dois reais e setenta centavos).

Buritis – RO, 15 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC6267D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO,12 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear o servidor **Cícero André de Souza,** cadastrado sob o CPF n° **302.235.122-49** e sob o RG n° **347.520 SSP/RO**, **matrícula 1031-1**- na função de **Atendente da Sala do Empreendedor.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:24E66B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **042/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **339/2019/SEMAP**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado **R$ 54.153,99,** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **21/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **02/09/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **02/09/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **02/09/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **02/09/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 16 de agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1BC849EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0021/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 52/2019

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 52/2019 que tem por objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum) e gás de cozinha para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ABR & S POSTO EIRELI ME - CNPJ – 22.565.560/0001-26

VALOR TOTAL R$ 34.790,00 (Trinta e quatro mil setecentos e Noventa reais).

Cacaulândia – RO, 16 de Agosto de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:1906FCB7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 433/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: Contratação de serviços destinado a Revisão da Máquina pá carregadeira W130 CHASSI: HBZNW130VJAE09572, **destinado ao convênio FITHA Nº 011/19/FITHA,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 14.594.0006/0004-91**; VALOR TOTAL R$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia – RO, 16 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:67EE4547

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 266/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de técnico para realização de levantamento planialtimétrico visando a regularização dos imóveis do setor 06.

FORNECEDOR: M 8 X ENGENHARIA LTDA ME – 17.251.965/0001-50

VALOR TOTAL R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Cacaulândia – RO, 16 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E301D810

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 434/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão de 100.000 Km do veículo S10 PLACA NDQ-4383 ANO 2017.

FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO E VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.880.596/0002-66

VALOR TOTAL R$ 9.277,15 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

Cacaulândia – RO, 16 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:103B1661

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 PE 49/19

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **49/2019** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de Expediente e outros, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo - SEMECET,** que teve como vencedores as seguintes empresas:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
C.N.P.J: 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 3.250,23 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP C.N.P.J: 09.467.155/0001-07
VALOR TOTAL R$ 23.685,35 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedor:IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
C.N.P.J: 17.297.963/0001-00
VALOR TOTAL R$ 12.121,36 (doze mil, centos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME
C.N.P.J: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 13.034,25 (treze mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
C.N.P.J: 03.344.057/0001-04
VALOR TOTAL R$ 35.511,59 (trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP C.N.P.J: 04.925.681/0001-50
VALOR TOTAL R$ 41.539,10 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 16 de agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:CC26FA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ITAPUA DO OESTE	15/08/2019	15/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:961FACDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**
NCL2677	RO00052740	19/07/2019	5185	1
NCJ6345	RO00053069	22/07/2019	5207	0
NDS3213	RO00052844	23/07/2019	5185	1
NBZ7194	RO00052739	19/07/2019	6866	1
NBZ7194	RO00052664	18/07/2019	6866	1
OHQ6046	RO00053078	18/07/2019	5185	1
NDF3205	RO00052663	18/07/2019	5738	0
NDT6077	RO00053060	20/07/2019	5207	0
NCS9856	RO00052926	05/07/2019	5568	0
NDD4555	RO00052244	11/07/2019	5207	0

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DADCDB51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°183/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.106/2019
PROCESSO ADM.N. 4582/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P45.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SÃO JOSÉ GÁS LTDA.**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.976.530/0001-32.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1:R$ 299,23
LOTE 1: Item 2:R$ 690,00
TOTAL: R$ 21.861,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**183/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8FC6C225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.029.142/0001-07***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 9: R$ 75,80; LOTE 10: R$ 75,80;
LOTE 11: R$ 79,90; LOTE 12: R$ 79,90;
LOTE 13: R$ 67,90; LOTE 14: R$ 67,90
TOTAL: 2.851.863,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**176/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AC553324

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.917.005/0001-77***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 4.607,00;LOTE 6: R$ 4.607,00
TOTAL: 6.081.240,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**177/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:06ADF511

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.56/2019
PROCESSO ADM.N. 2034/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0001-51***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 4.030,00;LOTE 2: R$ 4.030,00;
LOTE 3:R$ 4.030,00 ;LOTE 4: R$ 4.030,00;
LOTE 7: R$ 6.878,00;LOTE 8:R$ 6.878,000
TOTAL: R$ 2.477.344,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**178/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:00005B77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A PORTARIA Nº. 03/SEMMA/19

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazodaPortaria n. 03/SEMMA/19, para dar continuidade ao serviços referente a regularização dos processos de regularização ambiental, em andamento, com pendências na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo da presente prorrogação será por mais 90 (Noventa)dias, contados a partir do vencimento da portaria n. 03/SEMMA/19, que ocorrerá em 15/08/2019, vencendo-se então a presente prorrogaçãoem 15/11/2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Portaria n. 03/SEMMA/19.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3DAB829C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/PMC/19

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/PMC/19
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: CACOAL MOTOCROSS CLUBE
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e revitalização por parte do Município de Cacoal à CACOAL MOTOCROSS CLUBE, consistente no serviço de mão-de-obra para limpeza e revitalização da Pista do Bosque (pista de motocross), localizada no bairro Habitar Brasil, para a realização da Abertura do Campeonato de Motocross que será realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

Cacoal, 07 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C57D5624

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 43/AMEC/2019 CACOAL/RO, 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Thiago Anderson da Silva Matos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 931675 SESDC e inscrito no CPF nº 842.033.402-25, residente e domiciliado no município de Cacoal-RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 05/08/2019, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A0378DD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°125/2018

(3º PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2018
PROCESSO ADM. N. 2161/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E PÃO) .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 R$ 4,62.
No Valor total de R$ 831,60.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de Agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B88060B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 274/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SINELMA PENHA DE SOUZA			GERENTE DA UBS EDMUR JOSÉ MAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.938.342-87	348.574/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
SAO FELIPE D OESTE	20/08/2019	20/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:863C7B60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA			COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
SAO FELIPE	20/08/2019	20/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:457D44E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 277/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ATAINA TENORIO VOLKWEIS			ENFERMEIRA - Matr.: 7703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.429.522-34	967195/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
SAO FELIPE D OESTE	20/08/2019	20/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6714951C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 278/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
SAO FELIPE D OESTE	20/08/2019	20/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0CAFAC78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	18/08/2019	18/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CB9D8A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 17/CPL2019
PROCESSO Nº 87 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: **R$ 1.000,00** (HUM MIL REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar do 7º Congresso Nacional de Legislativos Municipais, como os temas citados abaixo:

O mandato Municipal e a gestão digital (Marcelino Vitorino-Consultor de comunicação, marketing e gestão de crise digital-Brasília-DF;
Os municípios e a popularização da Ciência (Ivo Leite-Coordenador–Geral de Popularização da Ciência e do Ministério da ciência, Tecnologia, inovações e comunicações (MCTIC);
Lançamento do Top Legislativo 2019;
Educação no trânsito, mobilidade Urbana e Câmara Municipal; Francisca Vieira Garonce-DF;
Educação no trânsito, Mobilidade Urbana e a Câmara municipal (Francisco Vieira Garonce- DF);
A Importância da Comunicação no Mandato (Carlos Manhanelli-Presidente da Associação Brasileira de Consultores políticos;
A importância do controle Social como Ferramenta de Combate á Corrupção e na boa aplicação dos recursos Públicos; (Barbara Krystall);
Projetos de inclusão pela Secretaria Especial dos Esportes/Ministério da Cidadania;
O papel das entidades de representação dos legislativos municipais;
Processo Legislativo Municipal com ênfase na atualização da lei Orgânica Municipal e Regimento Interno (Dr. Eduardo Requião, advogado especialista em Direito Administrativo municipal);
Painel Eleições 2020-Reforma Eleitoral- O mandato atual e as alterações na lei Eleitoral (Dr. Guilherme Barcelos, advogado Eleitoralista, Brasília /DF.
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, e ocorrerá nos dias 20,21,22,23 de Agosto do corrente ano, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3A0B40BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002-2019 CAF- CONSELHO FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 839 DE 31/05/2019

Ata de Reunião ordinária do Conselho Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2019, ás 08h00min no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO. As atividades foram conduzidas pela Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso, Presidente do Conselho Fiscal com os demais membros para apreciação dos demonstrativos contábeis referente ao mês de junho do ano de 2019 e também do Primeiro Semestre do referente ano. Foram realizadas as analises das Receitas e despesas do mês de junho, conforme demonstrativos contábeis sendo: Contribuição de Segurados R$ 58.108,04 (cinquenta e oito mil cento e oito reais e quatro centavos); Contribuição Patronal R$ R$ 92.788,12 (noventa e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos); Parcelamentos R$

168.629,35 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); Juros e Multas R$ 2.738,66 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos); Rentabilidade de Investimentos R$ 321.092,53 (trezentos e vinte e um mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) totalizando no mês R$ R$ 643.356,70 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Das despesas administrativas realizadas em Junho R$ R$ 17.891,87 (dezessete mil oitocentos e noventa e um real e oitenta e sete centavos). As despesas Previdenciárias foram de R$ 62.878,45 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com pagamento de aposentadorias e R$ 22.098,63 (vinte e dois mil noventa e oito reais e sessenta e três centavos) com pagamento de pensões. No primeiro semestre de 2019, as receitas do IPECAN foram de R$ 3.512.425,51 (três milhões quinhentos e doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado nos resumos contábeis e no oficio nº 0162/2019/IPECAN. No primeiro semestre os acumulados de despesas Previdenciárias foram de R$ 111.155,80 (cento e onze mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). As aposentadorias R$ 366.005,48 (trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) e pensões R$ 132.591,78 (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e um real e setenta e oito centavos). Na sequencia foram prestados pela superintendente, esclarecimentos sobre o funcionamento do IPECAN, estrutura administrativa, conselhos e forma de Gestão, como também sobre os recursos disponíveis para as despesas administrativas do IPECAN e a forma de levantamento do referido valor. Foi relatado sobre a forma de tramitação dos benefícios Previdenciários, sendo informado que desde 2017, apenas as aposentadorias e pensões são pagas pelo IPECAN, estando os benefícios de curto prazo sob responsabilidade do Ente Municipal. Sobre os valores dos parcelamentos foi informado que os referentes a 2017 estão vinculados a 15% dos repasses do FPM. O parcelamento de 2018 está com as parcelas devidamente paga. Dos débitos em atraso não parcelados, constam nesta data, referente à Contribuição Patronal de 2019, o valor de R$ 398.693,68 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) dos meses de fevereiro, março, abril e maio. Após este momento os conselheiros opinaram que será aguardado até a próxima reunião ordinária em 05/09/2019 para a tomada de decisão quanto às medidas a serem adotadas, caso até a data não haja recolhimento ou manifestação. Após este momento, foi solicitado que sejam enviados de forma mensal os extratos de investimentos, relatórios de investimentos e demonstrativos contábeis no e-mail sendo: conselhofiscalipecan@gmail.com.br. Nada mais a ser tratado, às 12h50min a reunião foi encerrada. A presente ata, lavrada em folhas soltas segue assinada por mim Dhanni Dias dos Reis e pela Presidente deste Conselho Beatriz de Oliveira Cardoso e pelos demais presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do Conselho

DHANNI DIAS DOS REIS
Secretaria do Conselho

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:2236F1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 032/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE AGOSTO 2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Câmara Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Sede desta Casa de Leis.
Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art. 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor EDMAR OLIVEIRA AMORIM cad. nº 118, Cargo de Técnico em Contabilidade, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Casa de Leis e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.
Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 29/07/2019 a 27/08/2019, restando o período de a partir de 16/08/2019 a 27/08/2019.
Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2019/2020).
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A5F0C239

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.312 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam EXONERADOS, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à Secretaria Municipal Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	OSNAR BARBOSA	Gerente de Departamento de Acompanhamento de Exc. Financeira e Orçamento	CC-
02	NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CE981AD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.313 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E46B791C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.314 DE 16 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **OSNAR BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FB8586BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.315 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	NELI VIEIRA DE MORAIS AMORIM	Gerente de Departamento de Acompanhamento de Exc. Financeira e Orçamento	CC-3
02	WESLEY MARCOS DE OLIVEIRA	Chefe de Seção de Logística	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:77659D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

24º (VIGÉSIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 19 de agosto de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – Discussão e Votação do Projeto de lei n° 055/GAB/2019 de 15 de abril do 2019, de autoria do Executivo Municipal. Assunto: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 do município de castanheiras-RO, e dá outras providências".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DF11EC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos –

DER - RO, Convênio nº 014/2019/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos deste Edital. **Valor estimado em** R$ 375.445,71 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e um centavos) **Processo Administrativo nº. 2643/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/08/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5957619F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. Valor estimado em** R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) **Processo Administrativo nº. 817/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/09/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:75EF53A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Processo Administrativo nº. 2519/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/09/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Agosto de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4162DD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 105/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 652/2019 – SEMAS. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 15 de Agosto de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6D7A2C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 05/2019, Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos, para atender as necessidades das frotas pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 1850/2019. Foi considerada **DESERTA**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 16 de Agosto de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:88D5CD3A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0003-00,** referente a 4ª Revisão da **PÁ CARREGADEIRA W130B, ANO 2018,** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme Termo de Referência, às fls. 233 a 237, Justificativa da contratação direta à fl. 238, Parecer e aprovação da Auditoria fl. 243, com o valor de R$ 6.723,84 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 84/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 142/19.

Gabinete da Prefeita em 16 de agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:236FD9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1406/2019

OBJETIVO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- EDINALVA SOARES DOS SANTOS (KEMILLY CONFECÇÕES) CNPJ.: 18.441.053/0001-03

- Recurso – FNAS SCFV

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 42 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 16/08/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E35067A7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 765/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, Pregão Eletronico33/2019, Proc. nº 765/2019.

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE (01) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS; (01) CAPINADEIRA; (01); FRESADORA; (01) ROLO COMPACTADOR; (01) CAMINHÃO TANQUE PIPA 6X4, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SEMOSP E SEMPLAD, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Valor Total: R$ 199.000,00 (LOTE 01)
Valor por extenso: (Cento e noventa e nove mil reais).

Empresa: **P.D.V PEÇAS EIRELI - ME**
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Valor Total: R$ 105.500,00 (LOTES 02 E 03)
Valor por extenso: (Cento e cinco mil e quinhentos reais).

Empresa: **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
CNPJ: 13.958.809/0001-72
Valor Total: R$ 190.000,00 (LOTE 04)
Valor por extenso: (Cento e noventa mil reais).

Empresa: **ENZO CAMINHOES LTDA**
CNPJ: 09.137.236/0001-49
Valor Total: R$ 391.280,00 (LOTE 06)
Valor por extenso: (Trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais).

Fonte: Rec. Convênio nº 22/19/FITHA

Colorado do Oeste/RO, 16 de julho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 195/2018
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:331CD186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1009/2019.
Assunto: Contratação de Banda Musical, para a realização do festival de praia do Município de Costa Marques, nos dias 26 a 29 de Setembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A contratação de Bandas Musicais faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Banda e a Dupla a serem contratadas são conhecidas

popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação das mesmas, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, bem como de outros Estados, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Festival de Praia.

BASE LEGAL:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1 o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto no Art. 26 da Lei 8.666/93, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.
IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

· **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO -** As Bandas Musicais a serem, futuramente contratadas, visa proporcionar à Cultura Municipal, por ser conhecida popularmente, bem como também na região onde será realizado o Festival de Praia (evento), já mencionado acima.

· **JUSTIFICATIVA DO PREÇO -** foi possível utilizar como parâmetro para aferir a razoabilidade da contratação das Bandas Musicais, **contratações pretéritas perante outros entes públicos**, como consta nos autos, notas Fiscais emitidas por outras Prefeituras.

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Banda Musical, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, banda esta conhecida Regionalmente e Popularmente.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

CREDOR:
S B N LTDA (BANDA SAVANA)
END. RUA 13 DE ABRIL, Nº 363, SL 02, VILA INDUSTRIAL , TOLEDO - PR
CEP: 85.904-000
TOLEDO - PR
CNPJ: 04.544.513/0001-14

OBJETO:
Despesa com Contratação de Banda Musical

VALOR:
O valor é de R$ 51.3000,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

CREDOR:
TF PRODUÇÕES EIRELI
END. RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, Nº 140, BAIRRO: LUZIA, ARACAJU - SE
CEP: 49.045-015
ARACAJU - SE
CNPJ: 33.903.382/0001-12

OBJETO:
Despesa com Contratação de Banda Musical

VALOR:
O valor é de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1009/2019, com base legal no inciso III, Art. 25 da Lei nº 8.666/93, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de Agosto de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F9249501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024 no Município de Cujubim - Ro, no uso de suas atribuições que lhe compete o item 6.1 – a, do Edital 001 de 08 de abril de 2019 do CMDCA de Cujubim - Ro, após recurso da avaliação psicossocial deste Município.
Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
Considerando, ainda, que a avaliação psicossocial, esta prevista nos artigos 34 e 35 da Lei Municipal 468/2010 e ERRATA Nº. 002 AO EDITAL Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2019, e é entendida como o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicossocial, que são

resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, técnicas e instrumentos.
Considerando que um processo de avaliação psicológica se caracteriza por uma ação sistemática e delimitada no tempo, com a finalidade de diagnóstico ou não, que utiliza de fontes de informações fundamentais e complementares com o propósito de uma investigação realizada a partir de uma coleta de dados, estudo e interpretação de fenômenos e processos psicológicos.
Considerando, que o documento de identificação com foto é a única garantia de que aquela pessoa é, realmente, a que está inscrita para realização da avaliação psicológica e, é fundamental que o candidato não esqueça de levar o documento de identificação oficial com foto.
RESOLVE:
Manter o **PARECER Nº** 0025/2019 PSICOSSOCIAL, com data de 08 de agosto de 2019, sobre o resultado de avaliação psicossocial de candidatos a conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2024.

Manter o **Edital 010 de 09 de agosto de 2019**.

Registra –se,
Publica –se.

Cujubim-RO, 15 de agosto de 2019.

MARLI DAHM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4E3135C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão os seguintes servidores:

AILTON BATISTA TEIXEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI
ENAGIO ALVES VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6
LUIZ FERNANDO COELHO LIMA	ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
NADILSON DA SILVA PINTO	ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
ONILDO ALVES ROCHA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:51923876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** , o(a) Senhor(a) **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:DAD7AA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C3AD90BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EA8264B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº 007/TES/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 007/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/07/2019 a 31/07/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.792.291,60
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	25.265,89
ITR	19,05
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	14.635,71
IPI EXPORTAÇÃO	9.806,90
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	30.737,26
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.663,71
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	4.464,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.050.173,91
PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.534,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	44.192,98
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	37.234,38
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	645.034,13
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
	-

Espigão do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2019.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CC97BD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4175, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ESPIGÃO DO OESTE".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 984, de 24 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI, cujos nomes são indicados ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal do Idoso e nomeados pela Prefeita Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas como Membros do Conselho Municipal do Idoso de Espigão do Oeste, as seguintes pessoas:
§ 1º. Como representes governamentais:
I – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
a) RITA GASPARIN – Titular;
b) FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA – Suplente.

II - Como representantes da Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU:
a) SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA – Titular;
b) KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS – Suplente.

III – Como representantes da procuradoria do Município:
a) JACKELINE COELHO DA ROCHA – Titular;
b) KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA – Suplente.

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:
a) GENIVALDO NERIS DA SILVA – Titular;
b) HELENA ALVES DE ARAÚJO – Suplente.

V – Como representantes da Secretara Municipal de Educação – SEMED:
a) FABIANA COELHO DA ROCHA – Titular;
b) SONIA LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS – Suplente.

VI - Como representantes do Poder Legislativo:
a) CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE – Titular;
b) JULIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO – Suplente.

§ 2º. Como representes não governamentais:
I – Como representantes do Asilo São Vicente de Paulo Casa Lar:
a) MARIA ELZA DE LIMA – Titular;
b) GELAIR LARA BARBOSA – Suplente.

II – Como representantes da Associação dos Idosos:
a) GENI PAGUNG ROSSOW – Titular;
b) VITÓRIA SCHREIBER GEIK KLEMS – Suplente.

III – Como representantes da APAE:
a) MARIA IZABEL DE MORAIS – Titular;
b) SOLANGE MARIA DA SILVA – Suplente.

IV – Como representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) LEONICE PEREIRA DE BRITO HENDGES – Titular;
b) MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS – Suplente.

V – Como representantes da Igreja Católica, em substituição à OAB:
a) CECÍLIA DURAES GOMES – Titular;
b) CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA SPAZZAPAN – Suplente.

VI - Como representantes da Ordem dos Ministros de Espigão do Oeste – OMESP:
a) JOSÉ TIAGO DOS SANTOS – Titular;
b) MARCELO GERALDO DA COSTA LIMA – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 3357/2016.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4A02BEF7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA E AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO2991/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de

2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" porITEM,CUJO OBJETOÉ: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES E AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. *V*alorestimado para a pretensa contratação é **ONDE SE LÊ de R$38.602,00(trinta e oito mil e seiscentos e dois reais)**, **LEIA-SE R$ 27.650,05(vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos**) Exclusivo para ME e EPP**,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal De Saúde.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, que seria dia27/08/2019 às08h00, FICA PRORROGADA ABERTURA PARA O DIA 29/08/2019 ÀS 10h00,** naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,16 de Agostode 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3F2A164D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO- FILHOTE N°.634-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.634-1/SEMEC/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.634-1/SEMEC/2019 AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019-REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018. RECURSO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 25% (RECURSO PRÓPRIO).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019-REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018. RECURSO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 25% (RECURSO PRÓPRIO)**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 17.219,00 (dezessete mil duzentos e dezenove reais);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 10.662,50 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL DE R$ 27.881,50 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:07BA641F

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 447-1/SEMAD/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIAS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,** para atender as necessidades da Administração Municipal.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é certame **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIAS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme especificado em Proposta da contratada e ata da sessão do pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.63.763.296/0001-12**, valor total de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5BE6D6DE

GABINETE
NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, REFERENTE AO CONTRATO N.º 076/GP/2019 - CAMINHÃO PIPA NOVO. 06 MARCHAS, EQUIPADO COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO ÁGUA MÍNIMA 13.000 LITROS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 061/GP/2.019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE AO CONTRATO N.º 076/GP/2019 – PROCESSO n.º 718/SEMOSP/2.019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao Contrato n.º 076/GP/2019, Empenho Ordinário N.º 481 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 718/SEMOSP/2.019 que tem por objeto **Aquisição 01 (um) Caminhão Pipa novo. 06 marchas (5° frente e 1 a ré), tração 6x2, direção hidráulica, motor de no mínimo 04 cilindros**, potencia liquida mínima de 204 CV emplacado e todos os demais itens de segurança obrigatórios por lei, equipado com tanque de armazenamento água mínima 13.000 litros. Para atendimento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

· **FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**
· **RODRIGO DA SILVA SANTOS**
· **WALTER ALVES DOS SANTOS**

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __16_/_08__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CAEE057B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMO/19.
SEGUNDA CHAMADA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLMO/19.
SEGUNDA CHAMADA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove ás 11h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 002/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. ° 2025/2019 – SEMED – Segunda Chamada,** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de sistema de prevenção de incêndio, pânico e prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) para atender a E.M.E.I.F. JOSE CARLOS NERY conforme os termos do Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas Orçamentaria em anexo".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença do Representante da empresa interessada no presente certame: **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI -** representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Bruno Moreira de Souza, sendo o mesmo considerado ***CREDENCIADO***. Ainda é informado e apresentado ao presente o Protocolo dos envelopes 01 e 02 nesta CPLMO da Empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI,** que será acostado aos autos, considerando o Subitem do Edital: **4.5 - *A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela CPLMO/GM, nas sessões pertinentes a licitação*.** Ato continuo, solicitou-se ao Licitante presente que assinasse a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciando-se com vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas. Momento em que o Representante da Empresa **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI** questiona as possíveis irregularidade sobre a documentação da Empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI – Balanço Patrimonial sem autenticação por servidor da Comissão da CPLMO ou em Cartório; não apresentou a Certidão Física do CREA e Ausência da Certidão Simplificada,** após concluídas é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação. Sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 16 de agosto de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F78E7248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPLMO/19.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPLMO/19.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº.

Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 003/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2136/2019 - SEMCET** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues de Guajará-Mirim, oriundos do Contrato de Repasse nº **877669/2018/ME/CAIXA** conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET", conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI -** representada por seu Responsável Legal, Sr. Albecy Fernandes de Noronha; **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI -** representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Bruno Moreira de Souza e **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME -** representada por seu Representante Legal, Sr. Francisco Carlos Vasconcelos, sendo os mesmos considerados ***CREDENCIADOS***. Ainda é informado e apresentado aos presentes o Protocolo dos envelopes 01 e 02 nesta CPLMO da Empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI,** que será acostado aos autos, considerando o Subitem do Edital: **4.5** - ***A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela CPLMO/GM, nas sessões pertinentes a licitação.*** Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciando-se com vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas. Momento em que o Representante da Empresa **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** questiona as possíveis irregularidade sobre a documentação da Empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI – Balanço Patrimonial sem autenticação por servidor da Comissão da CPLMO ou em Cartório; não apresentou a Certidão Física do CREA e Ausência da Certidão Simplificada,** após concluídas é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação. Sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 16 de agosto de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B215A998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139/2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **21 DE AGOSTO DE 2019.**

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
19º	099	Jeniffer Rosa Vieira	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Agosto de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B1E3CDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - SEMSA.

EMPRESA:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03

RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO //
INFORSERV@INFORSERV.INFO

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:3C10C70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 052/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2286/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.910.840/0001-10

R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
SÃO PAULO/SP
CEP: 02.755-000
FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:ACF2FBD5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 104/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2285/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1673/1674 verso, considerando a constatação de propostas em desconformidade com a descrição editalícia, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 067/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA	03.851.189/0001-14	Aquisição de material de expediente	R$ 108.180,66
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	Aquisição de material de expediente	R$ 182.137,66
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	05.252.941/0001-36	Aquisição de material de expediente	R$ 15.903,18
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	Aquisição de material de expediente	R$ 31.289,81
FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	07.734.851/0001-07	Aquisição de material de expediente	R$ 11.547,29
ES INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de material de expediente	R$ 11.980,00
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	Aquisição de material de expediente	R$ 112.346,43
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	12.275.473/0001-80	Aquisição de material de expediente	R$ 9.003,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	Aquisição de material de expediente	R$9.600,96
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de material de expediente	R$ 236.824,34
G. H. PROCHNOW MOURAO	22.057.891/0001-55	Aquisição de material de expediente	R$ 22.298,91
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28.493.685/0001-74	Aquisição de material de expediente	R$ 79.628,54
VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-70	Aquisição de material de expediente	R$ 3.262,00
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de material de expediente	R$ 98.455,98
Total: R$ 932.458,76 (Novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).			

Jaru/RO, 15 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:24E25053

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00323

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VALÉRIA COSTA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº00001105852 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 005.583.022-62,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS,** iniciando em **15 de agosto de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.557,74 (**Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução

integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VALÉRIA COSTA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 005.583.022-62

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:469F5871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA PARA ANÁLISE DE EXECUÇÃO DOS MAIORES DEVEDORES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da C. I. n° 109/C.G.M./2019 da Controladoria Geral do Município, por meio da qual solicita a abertura de processo para instruir procedimento de Auditoria com o intuito de analisar a execução de devedores do Município;

CONSIDERANDO que a realização de tal auditoria visa atender à disposição inserta na alínea "a" do item III do Acórdão APL-TC 00546/18, referente ao processo 01597/18, que estabelece a necessidade de aprimoramento de medidas judiciais e/ou administrativas para a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa.

R E S O L V E

Art 1º- CONSTITUIR a Comissão responsável pela instrução do procedimento de Auditoria com o objetivo de analisar a execução dos 100 (cem) maiores devedores do Município de Jaru, que terá a seguinte composição:

Membros:

Rariane Agne Gabler de Aquino, Matrícula n° 15990 - Coordenadora da Auditoria
Francisco Soares Neto Segundo, Matrícula n° 15909 - Supervisor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:49B261B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA PARA AVALIAR A REGULARIDADE NA EXECUÇÃO NOS CONTRATOS DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da C. I. n° 110/C.G.M./2019 da Controladoria Geral do Município, por meio da qual solicita a abertura de processo para instruir procedimento de Auditoria com o intuito avaliar a regularidade nos contratos de obras do Município;

CONSIDERANDO que a realização de tal auditoria visa atender o Plano Anual de Auditoria Interna elaborado para o exercício de 2019.

R E S O L V E

Art 1º- CONSTITUIR a Comissão responsável pela avaliação da regularidade na execução nos contratos de obras da Prefeitura Municipal de Jaru, que terá a seguinte composição:

Membros:

Rariane Agne Gabler de Aquino, matrícula n° 15990 - Coordenadora da Auditoria
Gimael Cardoso Silva, matrícula n° 14924 - Supervisor
Francisco Soares Neto Segundo, matrícula n° 15909
Késia Silva Forlanety, matrícula n°15847

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:71056BCF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00321

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr **MAYCON ROSA BONFIM ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 14.400.121-4 SESP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 827.620.152-00,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **15 de agosto de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CONTRATADO.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)
CPF Nº 827.620.152-00

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D8A9824F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00320

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **VALDETE DE SOUZA ANDRADE,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 432463 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 457.578.102-97** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM RAIO-X – 40 HORAS,** iniciando em **14 de agosto de 2019** com término em 06 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VALDETE DE SOUZA ANDRADE
Contratado (a)
CPF Nº 457.578.102-97

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:78356C32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 105/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º- CONSTITUIR a nova Comissão responsável pelo Chamamento Público, e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

1° Membro: Warlen Pereira Barboza - Matrícula nº 15274
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade - Matrícula n° 2016
3º Membro: Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15075

MEMBROS SUPLENTES:
Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor da Portaria nº 105/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de agosto de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:791761AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00318

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **IZABEL BENICIO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 823686 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº848.273.862-34,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **13 de agosto de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IZABEL BENECIO
Contratado (a)
CPF Nº 848.273.862-34

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6D001E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11839/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 54/CMS-JARU - RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 475/SEMUSA/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 54/CMS - JARU - RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 54/CMS - JARU - RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 54/CMS-JARU-RO/2019: *"**APROVAR** – Proposta n° 36000.2671762/01-900, referente a Recurso de Emenda Parlamentar Temporário do Piso da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru – CNS 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 setor 02, município de Jaru/RO, no valor de R$ 3.452.394,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), que serão destinados para despesas de custeio da Atenção Básica, conforme Portaria n° 2.061 de 2019."*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:64C2D79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 408/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ROBSON BARBOSA LIMA,** portador do RG nº 1022002 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 849.522.612-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6667CAC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000313

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. Nº 000934598** SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº **917.449.892-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO – 40 HORAS,** iniciando em **08 de agosto de 2019 com término em até seis meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 1.369,21**(Um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e um Centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 07/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO
Contratado (a)
CPF Nº 917.449.892-49

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:230EBAA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 118/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3383/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 486/489, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 113/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos antropométricos,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MBR FERNANDES	16.845.253/0001-04	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 12.753,50
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 72.375,00
V.S COSTA & CIA LTDA	05.286.960/000183	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 3.250,00
M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 28.000,00
DOCTORMED EQUIPAMENTOS EIRELI	13.169.056/0001-16	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 5.962,50
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	13.201.732/0001-91	Aquisição de materiais e equipamentos antropométricos	R$ 4.455,64
Total: R$ 126.796,64 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).			

Jaru/RO 16 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8559DF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/CG/2019 15 DE AGOSTO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 690/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e fazenda – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:67C586C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 120/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-1430/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1743/1744 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 037/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E ADJUDICA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 3.776,70
PRODULIM EIRELI	02.360.076/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 46.594,00
Total: R$ 50.370,70 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)			

Jaru/RO, 15 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C55A1C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 028/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1396/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP

OBJETO: Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n. ° 1-1396/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **Trator Agrícola** de pneus modelo LS PLUS 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação ano 2018, motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, chassi 9BLP08001JG000524, tombamento do Estado n. ° 8115, tombamento do Município n° 38603.
• **Carreta Agrícola** de pneus marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n° 80.352, tombamento do Estado n. ° 7689, tombamento do Município n° 38594.
• **Grade Aradora** hidráulica com 14 discos recorte de "14x26x6m", pneus para transporte modelo GACR, marca PICCIN série n° 18/04325, tombamento do Estado n°. 7772, tombamento do Município n° 38583.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Bom Pastor - APRUCBOP
CNPJ sob nº. 63.787.766/0001-88
SR. RONALDO SOUZA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D94B8351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 067/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3798/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
VALOR: R$ 11.198,00 (Onze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO Nº 3166 – FICHA 666; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 18.122.1008.2133.0000. Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente – SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

TRX Comercio E Serviços LTDA - ME
CNPJ n. º 10.951.737/0001-43
Representante
SRA. RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:55F49BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 029/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1399/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA – ASPRUSAL
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 1-1399/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **Trator Agrícola** de pneus modelo LS PLUS 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação ano 2018, motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, chassi 9BLP08001JG000556, tombamento do Estado n. ° 8118, tombamento do Município n° 38601.
• **Carreta Agrícola** de pneus marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n° 80.354, tombamento do Estado n. ° 7692, tombamento do Município n° 38596.
• **Grade Aradora** hidráulica com 14 discos recorte de "14x26x6m", pneus para transporte modelo GACR, marca PICCIN série n° 18/04339, tombamento do Estado n.° 7775, tombamento do Município n° 38587.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia
CNPJ sob nº 06.003.119/0001-02
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:06123D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 025/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1392/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 1-1392/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **Trator Agrícola** de pneus modelo LS PLUS 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação ano 2018, motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, chassi 9BLP08001JG000312, tombamento do Estado n. ° 7149, tombamento do Município n° 38574.
• **Carreta Agrícola** de pneus marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n°70.366, tombamento do Estado n. ° 7049, tombamento do Município n° 38577.
• **Grade Aradora hidráulica** com 14 discos recorte de "14x26x6m", pneus para transporte modelo GACR, marca PICCIN série n° 18/03123, tombamento do Estado n.° 7033, tombamento do Município n° 38580.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Em Agricultura Familiar - ASPEAFA
CNPJ nº. 07.136.769/0001-80
SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:73C7BDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 065/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3800/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 3168 – Ficha 666; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 13.122.1008.2133.0000. Manutenção do Departamento de Meio Ambiente; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente – SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Amacol Amazônia Comercial
CNPJ n. º 84.616.069/0001-34
SR. JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E658B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 027/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1397/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV
OBJETO: Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 1-1397/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **Trator Agrícola** de pneus modelo LS PLUS 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação ano 2018, motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, chassi 9BLP08001JG000560, tombamento do Estado n. ° 8140, tombamento do Município n° 38597.
• **Carreta Agrícola** de pneus marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n° 80.361, tombamento do Estado n. ° 7694, tombamento do Município n° 38591.
• **Grade Aradora** hidráulica com 14 discos recorte de "14x26x6m", pneus para transporte modelo GACR, marca PICCIN série n° 18/04278, tombamento do Estado n.° 7852, tombamento do Município n° 38586.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais De Serra Verde - APRUSERV
CNPJ sob nº 63.610.919/0001-17
SR. ANDRÉ GUIMARÃES CARCIU
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:15854ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 024/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1207/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação do item descrito abaixo, enviado ao Município de Jaru por meio de Termo de Comodato entre Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e Município de Jaru, cujo termo encontra-se nos autos do processo n° 1-1207/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **01 (um) Veículo Novo Tipo Caminhão Médio -** modelo 9.170, Marca Volkswagen, Chassi n° 9535H5TB5KR917017, placa QTD3120, Tombamento do Estado n. ° 12600, tombamento do Município n° 38694.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Em Agricultura Familiar - ASPEAFA
CNPJ nº. 07.136.769/0001-80
SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:C9EE26E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 026/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1393/2019
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem encontram-se nos autos do processo n° 1-1393/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Jaru/RO.
• **Trator Agrícola** de pneus modelo LS PLUS 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação ano 2018, motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, chassi 9BLP08001JG000323, tombamento do Estado n. ° 7150, tombamento do Município n° 38576.
• **Carreta Agrícola** de pneus marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n° 79.381, tombamento do Estado n. ° 7050, tombamento do Município n° 38579.
• **Grade Aradora** hidráulica com 14 discos recorte de "14x26x6m", pneus para transporte modelo GACR, marca PICCIN série n° 18/02904, tombamento do Estado n.° 7034, tombamento do Município n° 38581.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634 - ASPROL
CNPJ sob nº. 02.323.063/0001-04
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9AF13675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 15/SEMUSA/2019 16 DE AGOSTO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MILTON FERNANDES BARBOSA**, cargo **auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD**, matrícula funcional nº **927-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:BC4A2F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2144/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40 - Plantonista, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de veículo pesado 40h, Auxiliar de Farmácia 40h.
Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE AGOSTO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	9-8-2/2019	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:24CC4DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/SEMOSP/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA E UM VEICULO SEDÃ TIPO PASSEIO** com recursos provenientes do **Convênio nº 868011/2018 Ministério da Integração Nacional e Contrapartida do Municipio** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através do Processo Administrativo nº 1260/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 14.594.006/0001-49, no valor total de R$ 241.169,00 (Duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e nove reais) e **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02 no valor total de R$ 53.380,00 (Cinquenta e três mil trezentos e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 16/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:F8F9AF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2517/2019

16 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.902,18 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 183/SEMOSP/2019 de 16 de agosto 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.902,18 (três mil novecentos e dois reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	3.902,18
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.902,18**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.902,18 (três mil novecentos e dois reais e dezoito centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.902,18
4.4.90.52 - 141	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.902,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.902,18 (três mil novecentos e dois reais e dezoito centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4F162A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2518/2019

16 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 44.935,48 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 274/SEMECE/2019 de 14 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 44.935,48 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0011.2.021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.90.39 - 108	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.935,48
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDE40%*	
3.3.90.39 - 119	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.93 - 120	Indenizações e Restituições	18.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**44.838,48**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 44.935,48 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0011.2.021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.50.43 - 103	Subvenções Social	4.097,00
3.3.90.30 - 105	Material de Consumo	1.740,15
3.3.90.31 - 106	Premiações Culturais Artísticas	428,43
3.3.90.36 - 107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
4.4.90.52 - 110	Equipamentos e Material Permanente	169,90
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDE40%*	
3.3.90.30 - 118	Material de Consumo	38.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**44.838,48**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 44.935,48 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F5466BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 079/2019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 938/2018 Volume 21.

CELEBRAÇÃO: 14/08/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.067.378/0001-63.

OBJETO: O presente Contrato tem por Objetivo a execução de obras de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. Termo de Compromisso nº TC/PAC 0215/2014.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

O VALOR: O valor do presente contrato é de R$15.886.238,41(quinze milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Mirante da Serra/RO, 14 de agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:7C9470F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **435/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 201.998,79(duzentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:DCF91374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 601/GAB/2019

PORTARIA N. 601 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 65/ 2019/SEMDES.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 19/08/2019 a 17/09/2019 a servidora **ROSILENE CAMILO VALADARES,** Matricula **1546**, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspensa através da Portaria N. 571/GAB/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:064F2BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 602/GAB/2019

PORTARIA N. 602 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.080/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/08/2019 Á 14/09/2019			
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2273	Antonio Carlos dos Santos	Chefe de fiscalização e limpeza pública	10/04/2018 a 09/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FED2BE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 603/GAB/2019

PORTARIA N. 603 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 237/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do

vencimento ao servidor **ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ESF**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AD183072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 604/GAB/2019

PORTARIA N. 604 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 237/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento a servidora **KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ESF**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97799827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 605/GAB/2019

PORTARIA N. 605 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 933/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FERNANDA GOMES BEVILAQUA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2B58A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 606/GAB/2019

PORTARIA N. 606 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.064/2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da secretaria municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a saber:

DANIELI BASSETO TREVIZAN - PRESIDENTE
ELIANA DE SOUZA EING- SECRETARIA
REGIANE AMARAL RAYMUNDO – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.358/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDCAC195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 607/GAB/2019

PORTARIA N. 607 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO EM RADIOLOGIA II DO SERVIDOR: MARCIO LUIZ ALEXANDRE, MAT. 926, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:807C77D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1696/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1696/GAB/PMMN/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor "JOSIAS MARQUES DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***JOSIAS MARQUES DA SILVA.***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2B98F369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 608/GAB/2019

PORTARIA N. 608 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CLEIDIANE DA LUZ TEIXEIRA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.102/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E2BFECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 609/GAB/2019

PORTARIA N. 609 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:617EA8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.244/2018, objetivando a continuidade na prestação dos serviços de resíduos de serviços de saúde – RSS – Consórcio Público Intermunicipal. Que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL** inscrito no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57. Fica alterado o prazo conforme cláusula segunda do 1º TERMO ADITIVO Nº. 204/CIMCERO/2019, passando a ter vigência de 15 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020, com novo valor do quilo coletado que passará a ser a partir do presente aditivo o importe de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:98446DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9ªCONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS (PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	100.267	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 15 de agosto 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2B7596E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175-GP/2019

PORTARIA Nº 175-GP/2019 Nova Mamoré, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da substituição de Membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membro da ***Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Presidente
•	ISAIAS FERNANDES LIMA	Secretário
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 074-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:17267AD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.199-GP/2019

DECRETO Nº 5.199-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAR do Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO do Cargo em Comissão de Secretário Geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr WILLIAN CHARLES BEZERRA DE MELO, brasileiro, maior, portador do RG n° 925.966 -SSP/RO e do CPF n° 915.595.612-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:346B6C5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.201 -GP/2019

DECRETO N° 5.201 -GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.495/GP-2019, de 12 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica (Consultoria de Aplicação e Investimentos Previdenciários e Empresa especializada em Siistema de Assessoria Previdenciária).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	***FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM***	
09.2720025.2089	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM***	
3.3.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EEAA6684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.202 -GP/2019

DECRETO N° 5.202 -GP/2019 De 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.496/GP-2019, de 12 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para atender Convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS ERODAGENS – DER** conforme Nota de **Empenho nº 2019NE00365**, cujo objeto é aquisição de Tubos Armcos para atender a Linha 29 B, Distrito de Nova Dimensão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1241	**CV. DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	218.400,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1E78CABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.203 -GP/2019

DECRETO N° 5.203 -GP/2019 De 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.497/GP-2019, de 12 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender Convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS ERODAGENS – DER** conforme Nota de **Empenho nº 2019NE00327**, cujo objeto é aquisição de Tubos Armcos para atender a Linha 25 B, zona rural do Município.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1242	**CV. DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMCOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:932F5997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.204 -GP/2019

DECRETO N° 5.204 -GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.498/GP-2019, de 12 de agosto de 2019.
DECRETO

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 26.036,48** (vinte e seis mil, trinta e seis reais, quarenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de aluguel da casa de apoio em Porto Velho e passagens para atender as necessidades do CREA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2067	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	11.036,48
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
TOTAL		**26.036.48**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440021.2066	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS***	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.036,48
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	15.000,00
TOTAL		**26.036,48**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C03BB469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.205-GP/2019

DECRETO N° 5.205-GP/2019 Em 12 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.499/GP-2019, de 12 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para atender as as necessidades da SEMCEL em despesas com arbitragem e aquisição de materiais esportivos para realização do Campeonato municipal de Futebol (veteranos + 35 e Veteranos + 40) .

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	2.200,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	11.600,00
TOTAL		**13.800,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
13.3920019.2047	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.200,00
13.3920019.2048	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA BANDA MUSICAL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	1.500,00
3.3.90.36	Outros servoços de terceiros pessoa física	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.500,00
13.3920019.2050	**MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	3.500,00
3.3.90.36	Outros servoços de terceiros pessoa física	800,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	800,00
TOTAL		**13.800,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:68DF527C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a **de** CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MEDINDO 536.85 M², COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, EM TERÇA DE FERRO, SENDO CONSTRUÇÃO DE , localizado NA RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA, LOTE 300 QUADRA 01 SETOR 01 ZONA URBANA

Município de Novo Horizonte do Oeste – RO**" – referente de emenda parlamentar Rondônia/**

Novo Horizonte do Oeste, 16 de agosto de 2019

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:760AE2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2018

CONTRATO Nº: 03/2018
CELEBRAÇÃO: 06/12/2018
TERMO ADITIVO Nº 03/2019
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: DELC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 03/2018, reduzindo o valor do preço unitário em R$ 0,26 (vinte e seis centavos) centavos, passando de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ÓRGÃO: 03. 01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA: 06/12/2018 até 06/12/2019, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR TOTAL: R$ 6.279,12
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2018

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 06 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1B5E5298

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.329 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA ZILMA NICOLAU NUNES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 118/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **ZILMA NICOLAU NUNES**, RG nº 000336719 SSP/RO, CPF nº 326.853.352-34, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 30 horas**, referência 6**,** cadastro nº 22403-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5F219319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 19 de Agosto de 2019 a** 21 de Agosto **de 2019**, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2019. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 16 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	HPP
2ª	LUCIANA DA SILVA	HPP

Farmaceutico/Bioquimico – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	OZIEL LUCIANO ROSA	HPP

Medico Clinico Geral – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	LUCIANA DA SILVA	HPP

Enfermeiro – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	KAMILA DA SILVA SALDANHA	ESF

Tecnico em Enfermagem – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	ESF

Parecis, 16 de Agosto de 2019**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:78B205BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 058/2019

Licitação a ser realizada em 04/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 79.411,70 (setenta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48DE9023

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 060/2019

Licitação a ser realizada em 02/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Horas Munck. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A7B0686

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 043/2019

Licitação a ser realizada em 03/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF8D18CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5320/2019 DE 15/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5320/2019 de 15/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
73 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.133,47
74 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.968,67
Total Suplementação:			**46.102,14**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
10 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.133,47
11 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.968,67
Total Redução:			**46.102,14**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A277A666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 505/2019 DE, 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas e

Considerando o memorando n° 542/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE,sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, a servidora pública municipal senhora AURELICE PEREIRA BARBOSA, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG. n.º 50755 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 304.050.251-49, residente e domiciliado na Rua K n.º 773, Bairro Centro, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A servidora fica cedida ao Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47C9CA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 506/2019 DE, 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 038/CAPS-I/SEMSAU.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo - (alimentação, gás, agua, papel, toner, etc) e serviços em geral, do CAPS-I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO

II – LUCIANA BISPO;

III – RENATA CARLA LICORI SALVADOR.

IV – LINDALVA MICHELE BARBOSA

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal N° 454/2019, de 16 de julho de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD71BB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 507/2019 DE, 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 249/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º497/2019, de 12 de agosto de 2019, que Remaneja o senhor FABIO PACHECO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 888.067 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 734.771.922-49, funcionário público municipal, admitido em 09.06.2008, na função de motorista, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros nº 2.418, nesta cidade, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD277459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 508/2019 DE, 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 249/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 491/2019 de, 09 de agosto de 2019, que Remaneja o servidor GETULIO DA CRUZ MORET, brasileiro, casado, ensino médio, motorista, portador da RG nº 536697 SSP/RO, inscrito no CPF nº 672.181.992-91, contratado em

11/03/2014, residente e domiciliado na Av: Padre Adolfo, n° 1246,Bairro: Jardim das Oliveiras, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6435ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 46/2019 16 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4610/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 21 (vinte e um) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.470,00 - (um mil, quatrocentos e setenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento para cidade de Rolim de Moura – RO, para participação do IX - Congresso Estadual dos Conselheiros Municipais de educação - UNCME, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de Agosto de 2019, a realização do evento será no Anfiteatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

ELIZANE FERREIRA SILVA – PROFESSORA FG-3
CPF: 766.622.092-87
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

MARIA EMILIA DIAS – CONSELHEIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 240.069.639-04
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - CONSELHEIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 684.924.482-53
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 797.979.549-00
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA - CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 644.941.609-20
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

ANGHIZEI DA SILVA NASCIMENTO – PROFESSORA FG-3
CPF: 732.149.222-20
03 (três) diárias de deslocamento no valor total de R$ 210,00

Art. 2.ºO deslocamento será através do veiculo Van, Placa - NCQ-8326, com saída prevista ás 06h30min e retorno as 18h00min dos dias citados.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C435259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 10/PG/CMPV/2019

EXTRATO Nº **10/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00054-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.**

CNPJ Nº**: 14.629.705.0001/87**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 07/2019 AO CONTRATO Nº 09/2018**

OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PERMANENTE, DEDICADA E EXCLUSIVA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, 24h POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MU NICIPAL DE PORTO VELHO, À SEREM INSTALADOS EM SUA SEDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

EMPENHO GLOBAL: **246/2019**

VALOR GLOBAL: **R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Porto Velho 15 de agosto de 2019.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador Geral

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:0124E8CF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº25/2019/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 25/2019/ASJUR/EMDUR/RO
PROCESSO Nº: 02.41.00036/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de fossas e caixas d'agua.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Termo contratual.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
Unidade Orçamentária: PA: 02.41.15.122.00007.2.303000
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB0857CD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº26/2019/ASJUR/EMDUR/RO

EXTRATO Nº 26/2019/ASJUR/EMDUR/RO
PROCESSO Nº: 02.41.00087/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto de prazo do Contrato n°. 005/2017/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 18/08/2017, com fundamento na cláusula sexta do contrato, bem como nos arts. 57, II da Lei n° 8666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37F4679A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 290/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 90/GEAD/IPAM de 14 de agosto de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 078/2019 de 22 de março de 2019, publicada no DOM nº 2423 de 25 de março de 2019, que designou os servidores para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: Samuel de Souza Granja, Mat. n° 20322AT

INCLUIR: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, Mat. nº 20486AT

Ficando assim constituída:

1. ZIVALDO FERNANDES – Mat. 434AT – Titular;

2. GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Mat. 20486AT – Suplente.

Nº. PROCESSO	2018.39.900160
EMPRESA	J FECCHIO JUNIOR- VENTO SUL
CNPJ	24.485.960/0001-57
Nº. CONTRATO	003/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR SPLIT, CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, CORTINAS DE AR, BEBEDOUROS, FRIGOBAR E GELADEIRA) DESTE INSTITUTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/01/2019 a 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E7097551

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 291/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 89/GEAD/IPAM de 14 de agosto de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 090/2019 de 26 de março de 2019, publicada no DOM nº 2426 de 28 de março de 2019, que designou os servidores para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução

dos serviços de Abastecimento/Combustível dos veículos Oficial do IPAM, certificar as
notas fiscais referente a execução e prestação de serviço de Abastecimento/Combustível
até o término das suas vigências e seus aditamentos.

EXCLUIR: Samuel de Souza Granja, Mat. n° 20322AT

INCLUIR: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, Mat. nº 20486AT

Ficando assim constituída:

1. ZIVALDO FERNANDES – Mat. 434AT – Titular;

2. GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Mat. 20486AT – Suplente.

Nº PROCESSO	2018.39.900122PA
EMPRESA	RPB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ	01.249.146/0001-38.
Nº. EMPENHO:	N° 511/2019 – Fundo de Assistência; Nº 171/2019 – Fundo de Presidência,
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA DOS VEÍCULOS DO IPAM.
VIGÊNCIA	01/03/2019 até 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CB68BBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 292/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 88/GEAD/IPAM de 14 de agosto de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 091/2019 de 27 de março de 2019, publicada no DOM nº 2426 de 28 de março de 2019, que designou a comissão denominada **TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, com objetivo de recebimento e certificação de materiais adquiridos e serviços prestados pelo Instituto de Previdência Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

EXCLUIR: Samuel de Souza Granja, Mat. n° 20322AT

INCLUIR: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, Mat. nº 20486AT

Ficando assim constituída:

- Zivaldo Fernandes - Presidente
- Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira - Membro
- Adelson Fonseca Marques - Membro
- Francisca Alza Garça Lima - Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91C07B1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 293/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Memorando nº. 87/GEAD/IPAM de 14 de agosto de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 088/2019 de 27 de março de 2019, publicada no DOM nº 2426 de 28 de agosto de 2019, que designou os servidores para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: Samuel de Souza Granja, Mat. n° 20322AT

INCLUIR: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, Mat. nº 20486AT

Ficando assim constituída:

1. ZIVALDO FERNANDES – Mat. 434AT – Titular;

2. GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Mat.20486AT
– Suplente.

Nº PROCESSO	1272/2018
EMPRESA	RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA.
CNPJ	02.758.847/0001-65
Nº. CONTRATO	N° 12/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E COPEIRAGEM.
VIGÊNCIA	31/10/2018 até 31/10/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:626F92D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 294/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 86/GEAD/IPAM de 14 de agosto de 2019.

Resolve,

Alterar a Portaria nº 087/2019 de 27 de março de 2019, publicada no DOM nº 2426 de 28 de agosto de 2019, que designou os servidores para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

EXCLUIR: Samuel de Souza Granja, Mat. n° 20322AT

INCLUIR: Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira, Mat. nº 20486AT

Ficando assim constituída:

1. ZIVALDO FERNANDES – Mat. 434AT – Titular;

2. GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA – Mat.20486AT – Suplente.

Nº. PROCESSO	300/2018
EMPRESA	M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ	10.600.520.0001-99
Nº. CONTRATO	10/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/07/2019 A 26/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FDF9CAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 296/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
12548AT	CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	2017/2018	22/04/2019 à 01/05/2019	19/08/2019 à 02/09/2019
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
12220AT	JUCELIA RICARDO TALAU	2018/2019	05/08/2019 à 24/08/2019	12/12/2019 à 31/12/2019
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2018/2019	19/08/2019 à 02/09/2019	18/11/2019 à 02/12/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12122AT	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	2017/2018	01/06/2018 à 20/06/2018	22/10/2019 à 10/11/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27D8EA82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 295/2019

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **LUCÍ RAFAELE COSTA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Chefe da Divisão de Assistência Médica CC11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 19 de agosto 2019, com lotação na Procuradoria Geral.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B713705D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 211/PGM/2019

EXTRATO Nº 211/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00029-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: F 3 COMERCIAL LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem e reprografia de mapas conforme especificações discriminadas no Termo de Referência nº 017/2019.

O valor total deste contrato é de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade: 23.01.0412201922.615, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 3737, de 12.07.2019, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9437124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 212/PGM/2019

EXTRATO Nº 212/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00443/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA - EPP
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA EM RADIODIAGNÓSTICO, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico do edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2019 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho Global nº 001082, de 07.06.2019, no valor de R$ 34.222,20 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D382729D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 213/PGM/2019

EXTRATO Nº 213/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02086/2018
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: ELIANE PORFÍRIO PENA
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 052/PGM/2018

Retificam-se os termos do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 052/PGM/2018, no que se refere ao número da Banca da permissionária, constante na cláusula primeira – do objeto, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 31, Mercado Central com metragem de 8,76m², destinado a atividades venda de FRUTOS DO MAR E SECOS E MOLHADOS.

Leia-se:

O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 46, Mercado Central com metragem de 8,76m², destinado a atividades venda de FRUTOS DO MAR E SECOS E MOLHADOS.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744854CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 214/PGM/2019

EXTRATO Nº 214/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.00701/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: ASTROGILDO LUIZ DA FONSECA DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 02, localizado no MERCADO DO PESCADO, com metragem de 14,51 m² de área, destinado a atividades à venda de LANCHES E REFEIÇÕES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111DB15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 215/PGM/2019

EXTRATO Nº 215/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02098/2018
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr. MARIA AMELIA DE QUEIROZ
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 017/PGM/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 47, MERCADO CENTRAL, com metragem de 6,73m² destinado a atividades venda de VENDA DE ARMARINHO, SECOS E MOLHADOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215AD88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 216/PGM/2019

EXTRATO Nº 216/PGM/2019 - Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.00715/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sr.ª MARIA LORENI DA SILVA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 018/PGM/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 01, MERCADO PEDACINHO DE CHÃO, com metragem de 9,0 m² de área, destinado a atividades venda de Alimentação (venda de refeição).

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DEC3C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 217/PGM/2019

EXTRATO Nº 217/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.01095-01/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES/SEMTRAN
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 047/PGM/2016 a prestação do Serviço Integrado de Fiscalização – SIFIS, incluindo instalação de software e de infraestrutura para Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, serviços de comunicação e conversão de dados, para funcionamento online em ambiente web (intranet), integração com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura, documentação e relatórios, suporte técnico e capacitação de servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 002/2015.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 047/PGM/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/07/2019 por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação ao Contrato nº 047/PGM/2016 durante o período de julho a setembro de 2019 a Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito informou a existência de saldo junto a nota de empenho nº 000791.

Para cobertura das despesas atinentes aos meses de outubro a dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito informou elaboração da CEO nº 074/2019 no valor de R$ 77.164,44 (setenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que serão consignados posteriormente mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C996030A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 218/PGM/2019

EXTRATO Nº 218/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00101-00/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual de nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016 pelo período de

12 (doze) meses, contados do dia 01/06/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA para o exercício de 2019, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 08.31.1012203362.675 – Elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Fonte: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000811 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
As demais despesas serão consignadas pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DA35FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 219/PGM/2019

EXTRATO Nº 219/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00156-004/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus Anexos.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.08.2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Parte das despesas serão provenientes saldo de recursos existentes nas notas de empenho nº 000321 e 000322, conforme justificativa apresentada pela SEMASF às fls. 798.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3BEAEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 220/PGM/2019

EXTRATO Nº 220/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.03.004-00/2017.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC,
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do contrato na ordem de R$ 429.006,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e seis reais), passando o valor inicial do contrato de R$ 1.780.123,50 (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) para R$ 2.209.129,50 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e vinte e nove mil reais e cinquenta centavos), conforme justificativa de fls. 4475 a 4477 e planilha de adição de fls. 4483.

As despesas provenientes do presente aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 15.01.20.782.240.2.643, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39.

A consignação dos recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa serão consignados pela SEMAGRIC mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F0E3B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.675/I DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CÂNDRICA MADALENA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63967562

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.110 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03678-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 3 (três) diárias, no valor de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 28/08/2019 à 31.08.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a Fortaleza – CE, com a finalidade de participar do 73º FONAC – Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D30A92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.111 ,DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da comissão para levantamentos atuais das obras licitadas que se encontram paralisadas instituída pelo decreto nº 15.856/2019.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhes é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o volume de informações a serem levantadas, quanto às obras paralisadas e objetivando o encerramento dos Contratos de Repasses e Financiamentos remanescentes, para cumprimento integral do acordo firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF;
CONSIDERANDO o exíguo prazo para conclusão dos trabalhos a serem realizados pela Comissão ora constituída;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo estabelecido no art. 8º do Decreto nº 15.856 de 14 de maio de 2019, a fim de que "Comissão para levantamentos atuais das obras licitadas que se encontram paralisadas", possa encerrar os trabalhos e encaminhar a Caixa Econômica Federal – CEF para análise.

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 15.856/19 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376AF6A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.112 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que dispõe o art. 78 da Lei Complementar nº 648/2017, pertinentes as competências do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que "*Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências.",* publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este decreto disciplina o Termo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Considera-se para fim deste decreto:
I – **Consignatário:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado
II – **Consignante:** órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ou empregado, em favor do consignatário;
III – **Consignado:** servidor público ativo, inativo e pensionista
IV – **Compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração ou vencimento do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;
V – **Consignação facultativa:** o desconto incidente sobre a remuneração ou vencimentos do servidor, mediante sua autorização prévia e formal e anuência da Administração.
Art. 3º. O Credenciamento observará a ordem cronológica das entregas de propostas de consignação.
CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º. A Habilitação para a celebração do Contrato de Credenciamento de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com a documentação que comprove o

atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.
Art. 5º. Para credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo:
I – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício.;
II – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais;
III – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;
IV – alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente.
V – prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;
b) Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;
c) Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
e) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho;
VI – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
VII – Certidão negativa de falências e concordatas;
VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
IX – No caso de solicitação de credenciamento de instituições financeiras, declaração, sob as penas da lei, de ser pessoa jurídica que tenha patrimônio líquido superior a R$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), ou, sendo inferior, que possua no mínimo o valor da carteira de crédito consignado igual ao valor do patrimônio líquido da instituição;
X – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;
XI – Declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato;
§ 1º. As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.
§ 2º. As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento com o banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.
§ 3º. Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI e VII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de termo de credenciamento.
§ 4º. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.
Art. 6º. Caso aprovado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração firmará, observada a legislação aplicável, o Contrato de Credenciamento ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.
Art. 7º. A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Art. 8º. No pedido de renovação de contrato de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no artigo 4º deste decreto.
§ 1º. O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do Contrato de Credenciamento.
§ 2º. Para a renovação, a Consignatária deverá apresentar os documentos previstos no artigo 5, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII deste decreto.
§ 3º. Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do Contrato de Credenciamento.
§ 4º. A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no §1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do Contrato de Credenciamento anterior e início de vigência do novo Contrato de Credenciamento) até que seja publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia a renovação.
Art. 9º. Durante a análise do pedido de renovação, constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.
Parágrafo único. O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 4º do artigo anterior.
Art. 10. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as consignatárias estiverem autorizadas por lei e /ou estatuto.
Art. 11. O deferimento do pedido de credenciamento da consignatária é ato discricionário da administração Pública Municipal, estando condicionado a Juízo de conveniência e oportunidade.
Art. 12. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas pela administradora não trará qualquer ônus à administração Pública municipal, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.
Art. 13. A administradora deverá disponibilizar aos consignados, acesso via internet , à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.
Art. 14. No pedido de renovação de credenciamento, a consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento.
Art. 15. Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do convênio.
Art. 16. A habilitação para celebração de consignações, dependerá de prévio credenciamento da consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração
Art. 17. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da administração Pública Municipal, por dívida, desistência motivada por decisão Judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
Art. 18. A Administração Pública Municipal, não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, insuficiência de limite da margem consignável.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº 001/DEAD/GAB/SEMAD de 18 de fevereiro de 2019, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2400, DE 19.02.2019.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0645CB71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.113 , DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"*Cria o Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho/RO, cujo objetivo é a redução de no mínimo 50% dos índices de mortes por grupos de habitantes e de mortes por grupo de veículos no período de 10 anos (2019-2028), no trânsito.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho; e

CONSIDERANDO a Resolução A/64/255, de 2 de março, da Assembleia Geral da organização das Nações Unidas (ONU), que instituiu a Década de Ações para a Segurança Viária 2011 – 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.614/2018 criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), e

CONSIDERANDO a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Estadual e Municipal no fortalecimento e execução das ações pactuadas no Plano Municipal de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito.

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho, cujo objetivo é a redução de no mínimo 50% dos índices de mortes por grupos de habitantes e de mortes por grupo de veículos no período de 10 anos (2019-2028), no trânsito.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho, será composto pelas seguintes representações:

I – Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN;

III – Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

IV – Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA;

V – Conselho Municipal de Educação/CME;

VI – Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN;

VII – Secretaria de Estado da Saúde/SESAU – Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA;

VIII – Secretaria de Estado da Educação/SEDUC;

IX – Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Polícia Militar;

X – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG;

XI – Corpo de Bombeiros Militar;

XII – Conselho Municipal de Saúde/CMS;

XIII – Fundação Universidade Federal de Rondônia/OBSAT;

XIV – Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 21ª Superintendência
Regional;

XV – Superintendência Regional DNIT-RO/AC;

XVI – Departamento de Estradas e Rodagens/DER;

XVII – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG;

XVIII – Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações/SUOP;

XIX – Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFAZ;

XX – Ministério Público/MP.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho será coordenado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

Art. 3º. A SEMUSA, SEMTRAN e SEMED prestarão apoio administrativo necessário a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 4º. As atividades dos membros deste Comitê não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. As atribuições e normas do Comitê Municipal de Segurança Viária de Porto Velho, serão definidas em regimento interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0690CB1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.678/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLEUTON BOTELHO DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, a partir de 16 Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E562EADF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.679/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALDAIR ARAÚJO TORRES,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB, a partir de 16 Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DEA363D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.680/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de Agosto de 2019.

MÁRCIO JOSÉ XIMENES PONTES RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDICARLOS DA SILVA SOARES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDD3C4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.682/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B3712B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.683/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÁRCIO FRANCLIN RÉGIS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF37C92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.681/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de Agosto de 2019.

DARIO PAVIDES ANASTACIO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CLEUTON BOTELHO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7782D9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.684/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de agosto de 2019.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	Diretor do Departamento Administrativo	CC-17
HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA	Assessor Técnico Nível III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0794183E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.687/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELAINE GALVÃO CAMPOS,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF31DB9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.685/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de agosto de 2019.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA	Diretor do Departamento Administrativo	CC-17
MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS BARROZO	Assessor Técnico Nível III	CC-14
GILMARA MAIA DA SILVA	Chefe de Apoio de Unidade	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309CD7E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.688/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA1AD61F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.686/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRO MIRANDA PINCER,** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 16 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36356369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.689/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de Agosto de 2019.

ALINE JÉSSICA FERREIRA DEARAÚJO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FRANCINEIDE DE SOUZA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A6537B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (344ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (344ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Oito de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou aos membros presentes que dando continuidade ao ciclo de análise dos estudos de viabilidade, nesta data seria apreciado o caderno técnico da autorizada Construtora Marquise S/A. Desta forma, passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos Saimo Melo Lopes que iniciou a apresentação do material denominado: descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologias adotadas. Continuadamente explanou que a concepção do aterro sanitário de Porto Velho se embasou fundamentalmente na topografia original da área e do escoamento superficial, e que o estudo técnico propõe a implantação do aterro sanitário em área de 64,38 hectares, onde apenas 11,97 hectares serão destinados à disposição dos resíduos. Elencou também que na operação será usado o material mais argiloso encontrado na área para a camada de impermeabilização de base das células, onde será utilizado um sistema em liner mineral e liner sintético, tornando-se, segundo o próprio estudo, o aterro com maior proteção ambiental do estado de Rondônia. Listou que a operação do aterro sanitário é proposta em 4 (quatro) etapas, sendo: etapa 1 - com capacidade para aproximadamente 390 mil toneladas; etapa 2 - com capacidade operacional de aproximadamente 708 mil toneladas; etapa 3 - com capacidade de operação de aproximadamente de 740 mil toneladas; e a etapa final - coroamento com aproximadamente 248 mil toneladas, totalizando uma capacidade operacional total de mais de 2 milhões de toneladas. Seguidamente fora apresentado o croqui específico de cada etapa proposta. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza deu prosseguimento a apresentação da análise expondo que, conforme o estudo, no ano de 2018, a média mensal de resíduos da construção civil no município fora de 2.538 toneladas, demanda esta demasiadamente alta para ser atendida pela área designada no estudo à implantação do aterro sanitário, diante disto, é proposto a implantação

de um novo aterro para a área da construção civil. Em prosseguimento apresentou o croqui específico relatando que o mesmo se trata de um layout típico de uma usina de resíduos da construção civil, não sendo abordado no estudo, local específico para implantação da usina e nem sendo delimitado outra diretriz prévia para escolha do logradouro. Continuadamente relatou que como solução adotada ao resíduos sólidos oriundos dos distritos do alto madeira foi proposto uma estação de transbordo, onde seria coletado a 18t/dia, conforme dimensionamento do estudo técnico, de resíduos dos distritos em questão, e transportados para o CTR, disposto a 75km de distância da estação de transbordo, relatou também que conforme este dimensionamento seria necessário apenas um veículo transportador, uma baia para recebimento dos resíduos e uma baia pulmão. Sem demora, apresentou o anteprojeto, e ressaltou que a estação de transbordo ilustrada não condiz com a necessidade descrita no estudo técnico, pois se faz necessário apenas duas baias para suprir a demanda, ao invés de seis baias para operação de tal estação como está representado no desenho específico. Prosseguiu afirmando que posterior análise de custos dos investimentos a serem realizadas por este grupo técnico, poderá ser concluída se o anteprojeto representa a estação de transbordo proposta na descrição técnica ou é apenas um croqui de teor didático. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes prosseguiu relatando que o presente estudo propõe a instalação de uma unidade de triagem de resíduos sólidos recicláveis, para alavancagem do processo de reintegração ambiental dos materiais recicláveis e inserção de catadores, mesmo que na quantidade parcial do contingente de exploradores da atual lixeira. Em vista que a CTR proposta fora dimensionada para dois milhões e oitenta e quatro mil toneladas de resíduos, e a projeção para os 18 anos de operação desta CTR é de dois milhões trezentos e quarenta mil toneladas, além da unidade de valorização dos resíduos foi proposto, com finalidade de reduzir o volume de resíduos destinados a CTR, a implantação de eco pontos para a captação voluntária de materiais passíveis de reciclagem, e o processo de intensificação do processo de coleta seletiva, conduzindo os resíduos recicláveis para cooperativas. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos solicitou a palavra para questionar acerca do vínculo proposto pelo estudo, na inserção do uso da mão-de-obra dos catadores nos serviços de triagem. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes explanou que o estudo técnico traz como responsabilidade da cooperativa a mão-de-obra necessária aos processos de triagem, classificação, prensagem e armazenamento de materiais recicláveis e beneficiamento do plástico, estando a cooperativa com plena autonomia na comercialização dos materiais recicláveis, sendo a receita revertida aos seus cooperados. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo solicitou a palavra para explanar que não observou no caderno técnico do estudo em questão, a exposição da responsabilidade de custeio dos gastos com energia elétrica, abastecimento de água, serviço de limpeza da área, refeições, etc., ressaltando que não está questionando o mérito da responsabilidade de tais custeios, e sim, evidenciando não estar devidamente claro o papel da cooperativa na operação da unidade de valorização dos resíduos. Por fim, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes finalizou a sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C9D860C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.690/I DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de Agosto de 2019.

ROSILEA MARQUES SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
NEUSA HARTER	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE AUDITORIA DA RECEITA	CC-11
MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF0E9FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (345ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (345ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do

Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. RECEBIMENTO DO ÓFICIO Nº 387/19/16ªPJ-HU PROVENIENTE DO MINSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ABERTURA: Às Dez horas do dia Treze de Agosto de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE PORTO VELHO; 02. RECEBIMENTO DO ÓFICIO Nº 387/19/16ªPJ-HU PROVENIENTE DO MINSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari que apresentou o novo Presidente deste Conselho Gestor, o Sr. Devonildo de Jesus Santana, solicitando que cada membro se apresentasse e explanasse sobre suas experiências profissionais. Após as apresentações, o Presidente agradeceu a oportunidade de fazer parte deste Conselho, que muito prestigia, principalmente pela transparência adotada em seus atos, relatando sentir-se honrado em se tornar um membro. Explanou que seu intuito é contribuir com a PPP no que estiver em sua competência, pretendendo ser um elo de ligação entre o Prefeito Hildon Chaves e o Conselho, tendo em vista que o mesmo assumiu em sua campanha o compromisso de mudar o município de Porto Velho para melhor por intermédio das Parcerias Público-Privada. Sustentou que os projetos em desenvolvimento neste Conselho poderão mudar o panorama da cidade, que contará com maior infraestrutura para melhorar a saúde pública da capital, principalmente pelos estudos no tocante ao saneamento básico. Durante a apresentação o Secretário Geral de Governo, Basílio Leandro Pereira de Oliveira, sob o convite do novo presidente do CGP, participou brevemente da reunião, onde o mesmo parabenizou o novo presidente e reforçou o compromisso do prefeito com as PPP's, sendo esta pauta prioritária da gestão. E enfatizou que a vinda do Devonildo de Jesus Santana ajudará na articulação do processo e parabenizou toda a equipe pelo trabalho feito até aqui, e a condução do Vice-presidente, Thiago dos Santos Tezzari. O Vice-Presidente, solicitou a palavra e agradeceu em nome da equipe as palavras do Secretário e ratificou que de fato o novo Presidente irá contribuir significativamente para os trâmites dos processos que se desenvolvem neste conselho, sendo certo que sua a experiência também contribuirá na condução dos trabalhos. Sem demora, Secretário Geral de Governo, Basílio Leandro Pereira de Oliveira, assentiu despedindo-se. Continuadamente, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, mencionou que foi protocolado neste Conselho Gestor, ofício nº 387/19/16ªPJ-HU, provindo do Ministério Público do Estado de Rondônia. Prosseguiu relatando que o ofício contém em seu teor a solicitação de encaminhamento de cópia em mídia digital dos estudos técnicos recebidos alusivo ao PMI 001/2018, referente ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho para instrução do inquérito civil que tramita na Promotoria de Justiça de Rondônia. sem demora, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, sugeriu que fosse despachado uma cópia dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, ao Ministério Público do Estado referente ao PMI em questão, das 03 (três) empresas autorizadas, sendo elas: AEGEA Saneamento e Participações S/A; BRK Ambiental Participações S.A; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A. Cientificou que será de extrema importância a leitura desses estudos pelo Órgão de Controle, de forma que venha viabilizar o andamento deste processo em prol do município de Porto Velho que necessita urgentemente da prestação desses serviços. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini ressaltou que seria interessante solicitar ao MP/RO o sigilo das informações, vez que este Conselho não finalizou as análises e julgamento dos estudos apresentados, de acordo com o critério de pontuação estabelecido no edital do PMI 001/2018, então o intuito é de resguardar o sigilo industrial das propostas protocoladas pelos autorizados que não serão escolhidas e, consequentemente, não será indenizadas pelo futuro vencedor do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 40 da Lei 592/2015. Por isso, seria interessante que se rogasse que os estudos ora apresentados não sejam anexados em sistemas eletrônicos de acesso público, para resguardar o sigilo das soluções técnicas. Reiterou que a questão é significativa e crítica devido ao fato de que a Lei Complementar n.º 592/2015, que em seu artigo 37, parágrafo 2º, elenca que se a comissão entender que nenhum dos projetos apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados pelas próprias empresas que os elaboraram em trinta dias a contar da data de publicação da decisão. Então, considerando que as empresas não tiveram seus estudos aproveitados, a Prefeitura é obrigada a devolvê-los, não estando em nosso direito de disponibilizá-las visto que ainda não é de fato material do município, sendo a intenção de resguardar o sigilo comercial, principalmente por ser uma questão de respeito com as empresas que estão participando do certame. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, salientou que é importante esclarecer que após a seleção do estudo conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação, serão realizadas audiências públicas e disponibilização irrestrita das informações, porém, somente da proposta que sagrar-se vencedora e que, consequentemente, será futuramente indenizada pelo vencedor do processo licitatório. Em seguida, o Secretário Executivo, sugeriu que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, elabore a resposta ao MP/RO e anexe os estudos ao ofício para que seja encaminhado. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de agosto de 2019.

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBE05827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0921 - DESIGNAR a servidora **ANDREA MARIZA PANTOJA** nº 57762**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercer no período de **02/01/2019 a 31/01/2019,** o Cargo em Comissão de Subprocuradoria Trabalhista CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição a titular **ELISABETH ALVES FONTENELE LARA**, Cadastro nº 71762, em gozo de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 04.00295-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B92DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 060/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº060/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 092/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º–Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/240/2018 CCER e CUSD, serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde**

EXTRATO Nº 216/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 5.680, de 23.04.2018
PROCESSO Nº 07.07283-000/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON
ESPÉCIE: CONTRATO Nº PSA/240/2018 CCER e CUSD
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde, nas modalidades:
1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.
Vigência:28.03.2019 a **27.03.2020**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º –REVOGAR a portaria nº 031/DEAD/GAB/SEMAD de 04.04.2019, publicado no DOMER nº 2433 em 08.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78780EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 061/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº061/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/006/2018 CCER e CUSD, serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão**

EXTRATO Nº 222/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 5.681, de 24.04.2018
PROCESSO Nº 07.07222-000/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON ESPÉCIE: **CONTRATO** Nº PSA/006/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da CONSUMIDORA, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa, mediante elaboração do correspondente termo aditivo;

Vigência:22.03.2019 a **21.03.2020**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–REVOGAR a portaria nº 028/DEAD/GAB/SEMAD de 04.04.2019, publicado no DOMER Nº 2.433 em 08.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546D3B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº062/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº062/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/261/2018 CCER e CUSD, serviços de Energia Elétrica Média Tensão Optante

EXTRATO Nº 221/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 5.681, de 24.04.2018
PROCESSO Nº 07.07284/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON ESPÉCIE: **CONTRATO** Nº PSA/261/2018 CCER e CUSD
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Optante, nas modalidades:
1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de catamento obrigatório pelas PARTES.
2) CUSD - O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Vigência:22.03.2018 a **21.03.2020**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–REVOGAR a portaria nº 031/DEAD/GAB/SEMAD de 04.04.2019, publicado no DOMER nº 2433 em 08.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083ED8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 063/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº063/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 095/DIFC/DEAD/SEMAD de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 119/PGM/2018.**

Empresa: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia- **CAERD**
CNPJ: 05.914.254/0001-39
CONTRATO Nº 119/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.394, de 11.02.2019.
EXTRATO: 041/PGM/2018, publicado no D.O.M nº 2.394 de 11.02.2019.
PROCESSO Nº 07.02492-00/2018
CONTRATO Nº 041/PGM/2018
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Tratada e/ou Esgotamento Sanitário, e serviços de acordo com os padrões estalecidos no decreto nº 4.334, de setembro de 1989, classificado da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência:14.12.2018 a **14.12.2019**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
307307	Doriane Bentes Pereira Rodrigues	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD
84360	Valeria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–REVOGAR a portaria nº 013/DEAD/GAB/SEMAD de 13.02.2019, publicado no DOMER nº 2398 em 15.02.2019 e a portaria nº 034/DEAD/GAB/SEMAD de 22.04.2019, publicado no DOMER nº 2444 em 24.04.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93006CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 012/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº012/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 013/PGM/2018, conforme portaria n°054/ASTEC/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2508 de 25 de Julho de 2019.

Empresa: DB Seller Serviços de Informática LTDA
CNPJ: 05.238.851/0001-90
Contrato: 013/PGM/2019
Processo: 02.0061.000/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.
Vigência: 15 de Março de 2019, válido por 24 (vinte e quatro meses)

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
67100	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51259D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº011/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº011/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 018/PGM/2018, conforme portaria n°039/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2480 de 14 de Junho de 2019.

Empresa: Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME
CNPJ: 23.455.040/0001-23
Contrato: 018/PGM/2018
Processo: 07.00359-000/2018
Extrato: 167/PGM/2018- (LEI FEDERAL n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 5.659 de 21/03/2018.
Objeto: Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº2776, Bairro: São Cristóvão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Município-CGM,, Superintendência de Gastos Públicos-SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES
Vigência: 20.03 de 2020.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
67100	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B61FAFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº010/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 16 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 042/PGM/2015, conforme portaria n°043/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2480 de 14 de Junho de 2019.

Empresa: Izaquiel Claudino de Almeida
CPF: 262.847.663-00
Contrato: 0042/PGM/2015
Processo: 07.04724-000/2014
Extrato: 286/PGM/2018- (LEI FEDERAL n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 5.717 de 21/06/2018.
Objeto: Locação de imóvel urbano – localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, Bairro: Roque
Vigência: 04 de Maio de 2020.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
67100	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940B9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº: 09.00444-00/2018

Processo: 09.00157-00/2018
Contratos: nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018
Processo Apuratório nº: 09.00444-00/2018
Objeto: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE DOS CONTRATOS nº 034/PGM/2018 e 067/PGM/2018
Contratada: EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante dos fatos apurados nos autos apuratório em epigrafe de fls. 01 a 424, a contratada causou efetivos danos ao erário, quando deixou de executar adequadamente o serviço de transporte escolar terrestre, descumprindo Clausula Contratuais e editalícias, itens 9.26 e 9.43 do termo contratual, incidindo desta forma na inexecução parcial do Contrato nº 034/PGM/2018 e Contrato nº 067/PGM/2019, referente ao serviço de Transporte Escolar da zona rural do Município de Porto Velho-RO, causando evidentes prejuízos ao erário e aos alunos que utilizam o serviço, os quais deverão ser ressarcidos ao Município de Porto Velho.

Pelo exposto, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, tendo com base as disposições das Cláusula Décima Primara do contrato n° 032/PGM/2018 e Contrato nº 067/PGM/2019

DECIDO

• Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.43 dos termos contratuais, no montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Contrato 034/PGM/2018, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao Contrato nº 067/PGM/2018**,** totalizando o valor de **R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);**

• Aplicar a penalidade de multa de 1,0% sob o faturamento mensal dos meses que incidiu a inadimplência infração 01- item 9.26 do termo contratual,, no montante montante de R$ 11.479,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao Contrato 034/PGM/2018, e R$ 9.463,19 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente ao Contrato nº 067/PGM/2018**,** totalizando o valor de **R$ 20.943,12 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos);**

Determino que se notifique o Senhor Controlador Geral da Controladoria Geral do Município e a Senhora Superintendente Municipal de Licitações acerca da presente decisão para tome conhecimento e providencia cabível nos termos Lei Complementar Nº 665, de 26.06.2017, especialmente os artigos 7º e 14º da referida Lei.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49375C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 222/2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de Agosto de 2019.

Institui o "Prêmio Boas Práticas" na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para o ano de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de valorizar os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho e dá visibilidade as suas práticas pedagógicas inovadoras, a Prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Prêmio Boas Práticas na rede Municipal de Ensino de Porto Velho, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 2°. O Prêmio Boas Práticas será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais.
Art. 3°. Serão premiados 10 (dez) professores da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, sendo: 07 (sete) professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e 03 (três) professores da Educação Infantil.
Art. 4°. As despesas, referentes ao Prêmio serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, deverá estar prevista no orçamento da SEMED.
Art. 5°. O Prêmio Boas Práticas terá edital que regulamentará as suas etapas a ser organizado por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação devidamente nomeada por meio de Portaria.
Art. 6°. A realização do Prêmio Boas Práticas ocorrerá sempre no ano letivo, iniciando seu processo no segundo semestre letivo.
Art. 7°. A premiação consistirá em uma visita técnica educacional em uma unidade da federação que seja referência em prática educacional exitosa.
Art. 8º. O Prêmio Boas Práticas deverá ser divulgado no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo sua divulgação ser ampliada para outros veículos de comunicação local.
Art. 9º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 166/2019/ASTEC/GAB/SEMED de 11 de julho de 2019.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E6B04E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/CJSE/PGM/2016

3 º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/CJSE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00520-000/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA S.O.S CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00520-000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **08/CJSE/PGM/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, compreendidas entre o período de Julho a 29 de setembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a 29 de setembro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001582, de 01/08/2019, no valor de R$17.000,00 (**dezessete mil reais**).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001586, de 01/08/2019, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001587 de 01/08/2019, no valor de R$100.000,00 (**Cem mil reais**).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001583, de 01/08/2019, no valor de R$17.000,00 (**dezessete mil reais**).

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001584, de 01/08/2019, no valor de R$16.000,00 (**Dezesseis mil reais**)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001588, de 01/08/2019, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001589, de 01/08/2019, no valor de R$56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 001585, de 01/08/2019, no valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **08/CJSE/PGM/2016** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,16 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34699D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 288/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **288**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/023/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, referente ao processo n° 08.00080/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 161DA/GAB/SEMUSA de 28 de Maio de 2018.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CF5AE542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 289/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **289**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/806/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO OPTANTE, referente ao processo nº 08.00135/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 307DA/GAB/SEMUSA de 25 de Setembro de 2018.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 015 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CAC2798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 290/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **290**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 104 e 105/PGM/2017, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTA TENSÃO HOROSAZONAL, referente ao processo nº 08.00375/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 11/DA/GAB/SEMUSA de 31 de Janeiro de 2018.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 015 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C0B2BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 291/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **291**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 020/PGM/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, referente ao processo nº 08.00512/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de Secretaria
10083	Homero Silva Reis	Auxiliar Administrativo

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 123/DA/GAB/SEMUSA de 26 de Abril de 2018.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:988BA9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 292/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **292**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 039/PGM/2019 com a empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de Raio-X e Mamografia, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, para atender as unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Policlínica Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva referente ao Processo nº 08.00223/2019* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
104787	Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	Técnico em Radiologia	Membro	CEM
313470	Priscila Diogo de Araújo Picoreli	Gerente da Unidade	Membro	UPA Leste
38655	Hilton Lopes Moreira	Técnico em Radiologia	Membro	UPA Sul
258782	Izaura de Brito Figueiredo	Técnico em Radiologia	Membro	Pol. Ana Adelaide
74930	Sandra Machado de Almeida	Técnico em Radiologia	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21058DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/07/2019 a 31/07/2019 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 754/755, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 732 fls. 745 e Reserva de Saldo nº 577, fls. 748, Nota de empenho nº 001648/2019, as fls. 751 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também

garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$165.435,76 (Cento e sessenta cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco rais e setenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.18A fl.731;

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BF94CF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 034/2018 SRP Nº 024/2018

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ **08.66.201/0001-34**, representado legalmente pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, CPF nº **875.781.909-20**, BR 364 KM 4,5 S/N BAIRRO LAGOA – PORTO VELHO – RONDÔNIA. Vencedor do Lote: **01**, no Valor Total de **R$ 1.014.352,56**
(UM MILHÃO , QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00326/2017** e homologada à flS 934 a 938, referente o Pregão nº 034/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 034/2018/SML/PVH,** para **Registro de Preços nº 024/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte

ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Conforme descrito no **item 3 e 5** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **739907**", o Edital de Licitação – Pregão nº 034/SRP/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 agosto de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Madecon Engenharia e Participações LTDA
CNPJ 08.66.201/0001-34
Representado Legalmente Pelo
SR. GLAUCO OMAR CELLA
CPF Nº 875.781.909-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0937418

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº **02.00072/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 087/2019**, cadastrada no Sistema Licitações-e sob n. **774340**; Considerando o Parecer Jurídico Nº **523/SPACC/PGM/2019**, fls. **390 a 393** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**SANTOS & BARRETO – LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 15.539.260/0001-07**, vencedora do **LOTE 01,** com o valor global de **R$ 31.648,00 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8992790E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 073/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**08.00602/2018**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (01 CADEIRANTE),**visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 073/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **771175**;

ONDE SE LÊ: CNPJ:03.093.776/0001-53
LEIA-SE: CNPJ:03.093.776/0003-53

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6539354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 1179/SEMEC/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de 30 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2019, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Educação e Cultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1179/SEMEC/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO POR UM PERIODO DE 12 MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800.762,33 **(**Um milhão e oitocentos mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos**).**

DATA DE ABERTURA: 29/08/2019, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:304979F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

PROCESSO Nº. 1160/GLOBAL/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de 30 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 026/2019, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 640.520,55 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/08/2019, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8C185986

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

PROCESSOS N° 1176/SEMEC e 1177/SEMOSP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 073

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro
Ficha: 051

Objeto: Aquisição de placa em aço inox - conforme projeto básico.
Contratada: Z. & Z. OLIVEIRA LTDA-ME
CNPJ Nº: 03.961.572/0001-25.
Valor total: R$ 2.016,00 (Oitocentos e sessenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C0A5DAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1764/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	28.300,00
039	115	04.122.0008.2079	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.900,00
Total					**R$30.200,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	116	11.334.0009.2084	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	2.300,00
039	118	11.334.0009.2084	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	7.000,00
039	121	18.541.0009.2051	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	950,00
039	124	20.601.0009.2052	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	127	20.602.0009.2044	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	129	20.602.0009.2044	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	131	20.602.0009.2045	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	133	20.602.0009.2045	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	950,00
Total					**R$30.200,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 16 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AE26F12E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1765/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.476,03 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	021	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	500,00
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	1.476,03
Total				**R$**	**1.976,03**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	024	04.122.0002.2076	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	500,00
039	070	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	1.476,03
Total				**R$**	**1.976,03**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DBEFD25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1766/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO ser imprescindível manter a estrutura administrativa de forma permanente colegiado responsável para aferir, apurar e deliberar a respeito do Regime Disciplinar estabelecido pela Lei n°. 699/GP/2013 que dispõe sob o plano de cargos e carreira do funcionalismo e infrações disciplinares deste ente;

CONSIDERANDO o princípio do devido processo legal, ficará institucionalizado órgão na forma de colegiado que, doravante estará incumbido de deliberar sob os atos e fatos afetos ao Regime Disciplinar, conhecidos e relados aos chefes imediatos;

CONSIDERANDO o imperativo de padronização de procedimentos que terão a função precípua de garantir a celeridade nos procedimentos referentes ao Regime Disciplinar;

CONSIDERANDO a vigência do Estado Democrático de Direito e a formalização dos procedimentos disciplinares administrativos que deverão ser norteados pelos princípios de respeito à dignidade da pessoa humana, legalidade, contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR**, destinada para apuração, instrução e deliberação de atos, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n°. 699/GP/2013.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO**, matricula 759, **FÁBIO PEREIRA DE JESUS,** matricula 995, **ELILHA FEITOSA BRAGA** matriculo 114 e **BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO** matricula 1352, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo; integrada pelos últimos que funcionarão como relatores, podendo os primeiros, serem substituídos por estes nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **WILSON NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 1238.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e unidades da administração prestar a colaboração que for solicitada.

Art. 4º A comissão poderá requerer dos órgãos de controle (controladoria-interna e auditoria) e dos órgãos técnicos (contabilidade, engenharia, direção clínica) manifestação e resposta a quesitação (perguntas, questionamento, etc.) que deverão ser previamente elaboradas para subsidiar suas deliberações.

Art. 5º Os membros da comissão ficam liberados dos desempenhos de suas funções normais, mediante formalização ao chefe imediato para cumprir convocação da comissão, bem como autorizados a laborarem em horas extraordinárias.

Art. 6º Os atos da comissão serão norteados pelo disciplinado na Lei n°. 699/2013.
Parágrafo único. Nas omissões da Lei n°. 699/2013, deverá utilizar como norma subsidiária o Código de Processo Civil.

Art. 7° Se o sindicado, investigado ou processado ocupar função hierárquica superior a mais de um membro da comissão, deverá a comissão relatar ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de constituição apta a preencher o requisito do Artigo 111 e 113 da Lei n°. 699/2013.

Art. 8º Poderá ser relatado por apenas um membro da comissão o resultado da investigação preliminar ou sumária de notícia de fato, ato ou situação afeta ao Regime Disciplinar.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o **Decreto 1501/GP/2017**.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6A73746E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N°284/2019, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
Anexo I

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	20/10/1973

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
4ª	ADRIANA MARQUES MORAES	20/05/1974

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1ED41BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ROSA MARIA VICENTE**, portadora do CPF: 390.227.732-72, do cargo em comissão de **Assistente Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 057/GP/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4D72D9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Danilo Tolentino Pereira,** portador do CPF: 956.262.042-53, do cargo em comissão de **Assistente de Receita** e das atribuições de **Gestor de Contratos** lotado no Setor de Tributação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as portarias n° 327/GP/2018 e 356/GP/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1DF21AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUIZ FERNANDO NUNES MORAES,** portador do CPF: 017.174.342-31, para o cargo de Assistente Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7691F3DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 24 de Junho de 2019, constando em Ata n°108/2019 , resolvem aprovar as prestações de conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2019, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Homologo a Resolução n°004/2019, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Agosto de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5511D583

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMDCA/2019

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 12 de Agosto de 2019, constando em Ata n°109/2019 , resolvem aprovar as prestações de conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2019, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Homologo a Resolução n°005/2019, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Agosto de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:48CDAEC3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2019.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 12 de Agosto de 2019 constando em Ata n°87/2019 resolvem aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social – CMAS , referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho do ano de 2019.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Agosto de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C3DFBB6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Secretária de Assistência Social Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 12 de Agosto de 2019 constando em Ata n°87/2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Ação da Secretária Assistência Social 2019, no SAA _ Sistema de Autenticação do MDS
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Agosto de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D5CB10A3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2019.

Dispõe sobre empréstimo de mesas e cadeiras adquiridos pela Secretária de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 12 de Agosto de 2019 constando em Ata n°87/2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Tornar Publico que ficou Acordado entre a Secretária Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, que não deve haver empréstimo de cadeira e mesas para pessoas físicas e nem instituições devido causar muito deterioração, ficando acertado que somente será realizado empréstimo para outra Secretaria Municipal, desde que seja através de termo de responsabilidade devolvendo em prefeito estado de conservação e limpas.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 15 de Agosto de 2019.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6CCE104A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Processo: 3711/2019
Inexigibilidade: 17/2019

Objeto: Contratação de assessoria em formação na BNCC – Base Nacional Comum Curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Fornecedor: JCF SANTOS – ME
CNPJ/CPF: 06.083.803/0001-33
Valor Total Homologado R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:853296A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada

por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ROLIM DE MOURA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**. Valor estimado em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços será realizada no dia **20 de agosto de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2370/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 16 de agosto de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:05929802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 037/2019

TERMO ADITIVO N° 037/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2019 do Processo nº 1246/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à Av. Norte e sul, 6166, Bairro olímpico, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar a *cláusula 4* referente ao Contrato nº 70/2019, do processo administrativo n° 1246/2019.

2. DO ADITIVO DE VALOR: O valor do Contrato ora aditado é de R$ 146.189,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais), estando dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.005 (SEMOSP), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.096 (MANUTENÇÃO DE ZONA URBANA)

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 70/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:93D3B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3711/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a **Inexigibilidade n° 017/2019** do processo licitatório **nº 3711/2019. Contratação de Assessoria para Formação na BNCC- Base Nacional Comum Curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***

Empresa vencedora:
JCF SANTOS ME
***CNPJ:** 06.083.803/0001-33*
***Valor:** R$ 25.000,00*

Rolim de Moura, 16 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:BC28890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2977/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a Dispensa **n° 37/2019** do processo licitatório **nº 2977/2019.** Contratação de Empresa para aquisição de fraldas Geriátricas (Tam. G) Protect Plus para Atender o Mandado Judicial n°7002598-22.2019.8.22.0010.*

Empresa vencedora:
FARMÁCIA SÃO PAULO ROLIM LTDA
***CNPJ:** 34.763.227/0009-68*
***Valor:** R$ 936,90 (Novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).*

Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:9F18CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3096/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico **n° 78/2019** do processo licitatório **nº 3096/2019.** Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender demanda judicial n°7002598-22-2019.8.22.0010*

Empresa vencedora:
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
***CNPJ:** 63.615.058/0001-60*
***Valor:** R$ 2.130,12 (Dois mil cento e trinta reais e doze centavos).*

Rolim de Moura, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:552983D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 021/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 021/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ 04.901.195/0003-63 com valor de prestação de serviço, nas dotações: Despesas com a 2ª revisão do veiculo TOYOTA PCK UP HYLUX e troca de Peças, a presente justificativa motiva-se pela necessidade de aquisição dos seguintes serviços: 01 und filtro de óleo para motor, 02 und junta de aço dreno conferencia, 01junta de alumínio para motor, 01 und conjunto do elemento de filto de óleo combustível, 7,9000 LT óleo lubrificante TG para motor, 01 serviço de mão de obra na 2ª revisão, 01 serviço de alinhamento, 01 serviço de balanceamento, para atender às necessidades de manutenção e conservação do veículo da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de 1.208,20 (um mil duzentos e oito reais e vinte centavos).
Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 16 de Agosto 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B9E92FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2019, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO, no Município e na capital Porto Velho, Itapuã e/ou Ariquemes, neste último caso, deve ser nos postos que se situam na BR, bem como demais que ficar previsto neste edital em clausulas seguintes, devendo ser em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, estimado para doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o que dispuser a Lei 8.666/93.. No valor estimado de R$ **1.038.360,00 (um milhão trinta e oito mil trezentos e sessenta reais)**, para gerenciamento de combustível e R$ **680.220,00 (seiscentos e oitenta mil duzentos e vinte reais)** para gerenciamento de serviços e mão de obras e aquisição de peças. A média obtida para a taxa de gerenciamento é 3.17% (três virgula dezessete e três por cento). Advindo do processo 847/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **03/09/2019** - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:19788D57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 750/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 750/SEMOSP/2019

Pregão Eletrônico: 58/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecimento de combustível automotivos (óleo diesel s10) e (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Convênio 004/19/ FITHA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 750-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

MR AUTO POSTO EPP

CNPJ: 08.413.260/0001-09

VALOR: R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos cinquenta reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C5FA1D26

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2015.

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor

NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Tancredo, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **C. V. MOREIRA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 03.477.309/0001-65, sediada na Avenida Norte Sul 5079, 3º piso Sala 6, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo seu responsável legal Senhor Crystian Vieira Moreira, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos fundamentos legais:; e ante o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo especificadas:

Processo Administrativo nº 353/2015; Contrato nº 095/2015; Nota de Reserva nº 574/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Aditivo Contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57, II, e cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n° 095/2015.

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar por igual período o contrato supra, sendo por 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas precedentes, passando a vigorar do dia 14 de agosto de 2019, até o dia 13 de agosto de 2020.

DO VALOR:
O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato original, sendo R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), que será pago mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove) mil reais, e;
Será empenhado para pagamento até o final do exercício de 2019 o valor de 40.500,00 de (Quarenta mil e quinhentos reais), e o restante remanescente serão empenhados no exercício de 2020.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 10 de agosto de 2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.
Nelson José Velho - Prefeito Municipal

Contratado: Empresa C. V. MOREIRA - ME
Crystian Vieira Moreira - Representante legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:31F417A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2019

Port. 171/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **DESIGNAR a Sra. ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS,** portadora da cédula de Identidade nº 611.904 **SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 614.940.622-91 na /função **de COORDENADORA DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA(IFRO) sem ônus, polo do munícipio de Santa luzia D Oeste/RO**, em conformidade com o Oficio circular 12/2019 REIT-CGAB/REIT-IFRO.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0A1A0D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1629 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1629/2019 de 15/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.099,12 (cinqüenta e oito mil e noventa e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
19 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.077,40
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
39 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.044.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.389,22
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
31 - 4.4.90.52.00.00	10150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.332,50
07.001.08.244.0014.2.123.		MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF	
42 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**58.099,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	19.077,40

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
42 - 3.3.90.40.00.00	10010046	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	15.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.044.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	231,52
4 - 3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.157,70
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
25 - 3.1.90.11.00.00	10150038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.332,50
07.001.08.244.0014.2.123.		MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF	
39 - 3.1.90.04.00.00	10150057	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Total Redução:			**58.099,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 15/08/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9581022F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1630 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1630/2019 de 15/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 15/08/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D9F0F72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1631 ABERTURA DE CREDITO

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1631/2019 de 15/08/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	136.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.08.244.0014.2.123.		MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF PAIF	
42 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	7.167,00
Total Suplementação:			**173.167,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.060.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
26 - 3.1.90.13.00.00	10150038	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.198,00
30 - 3.3.90.46.00.00	10150038	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.969,00
Total Redução:			**173.167,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 15/08/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:36C31FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 78/GAP/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº. 78/GAP/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia o Assessor Jurídico vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. º **CESAR AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1029889829 SSP/RS e CPF/MF nº. 430.254.390-68 no cargo de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/08/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/08/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E4FE81D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 79/GAP/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº. 79/GAP/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia a Vice-Diretora Escolar (Creche) vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MONICA CARINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1023165 SSP/RO e CPF/MF nº. 008.505.222-18 no cargo de Vice-Diretora Escolar (Creche) vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/08/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/08/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A335C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI, CNPJ.**33.003.008/0001-60 VALOR R$: 122.188,22**
Obs.: A íntegra da Ata n. **79/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F7B92AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; M.M ARAUJO LTDA, CNPJ.**26.132.888/0001-00 VALOR R$: 114.809,48**
Obs.: A íntegra da Ata n. **80/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:95AFC3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SILVERIO & CIA LTDA**,** CNPJ.**06.192.622/0001-45 VALOR R$: 49.417,75**
Obs.: A íntegra da Ata n. **81/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:210036D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; JOSE SIMINHUK**,** CNPJ.**17.669.661/0001-07 VALOR R$: 16.496,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **84/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DE31FE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO EIRELI**,** CNPJ.**13.807.868/0001-40 VALOR R$: 16.430,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3ED13785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 43//2019
PROCESSO N. 573/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGAOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**,** CNPJ.**27.104.079/0001-57 VALOR R$: 69.682,69**
Obs.: A íntegra da Ata n. **82/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E705676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.80/GAP/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº.80/GAP/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

> "Nomeia o Coordenador de transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/RO e CPF/MF nº. 523.070.772-00 no cargo de **Coordenador de transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/08/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/08/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7B9C9D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1269-1/SEMOSP/2019.
CONTRATO N. 0410/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1269-1/SEMOSP/2019.
Contrato N. 0410/2019.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel Comum e S 10).

Contratante: O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **MADEIRA CORRETORA SEG. S.S. LTDA.**
Valor: R$ 280.200,00 (Duzentos e Oitenta mil e duzentos reais),
Fonte de Recurso: convenio nº 015/19/FITHA/GOVERNO DO ESTADO.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: enquanto durar o estoque.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0126/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2019. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C280E04C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400/SEMOSP/2018.
CONTRATO N. 0591/2018.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1400/SEMOSP/2018.
Contrato N. 0591/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DE TERRA TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem.
Valor: R$ 950.009,07 (Novecentos e Cinquenta mil nove reais e sete centavos).
Fonte de Recurso: convenio nº 036/2018/DER.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme a comprovação dos Serviços prestados através de medições e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 240 (Duzentos e quarenta)dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 008/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Julho de 2019.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CF6C037B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1189-1/SEMECELT/2019.
CONTRATO N. 0414/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1189-1/SEMECELT/2019.
Contrato N. 0414/2019.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO.
Contratada: BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin.
Valor: R$ 333.148,71 (Trezentos e trinta três mil cento quarenta oito reais e setenta um centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, após a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação, cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 011/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2019.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2849062A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 922/SEMOSP/2019.
CONTRATO N. 0317/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 922/SEMOSP/2019.
Contrato N. 0317/2019.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **MILENIUM EIRELI – ME.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para construção de Ponte em Madeira de Lei (Bate Estaca) com extensão de 15,00 metros, localizada na linha eixo, BR 429, até o Km 12,228, vazante do rio Cautário.
Valor: R$ 147.597,12 (Cento e quarenta sete mil quinhentos e noventa sete reais e doze centavos)
Fonte de Recurso: Repasse financeiro do Governo Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação de serviços, conforme medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Embasamento Legal; Carta Convite nº 001/CPLM/2019.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de junho de 2019.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:75FA0C94

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2019. CONTRATO Nº 357/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 827/2019.
Contrato nº 357/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ***SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA S/S - EPP***
Objeto: O presente contrato tem por objeto Serviços Oftalmológicos.
Valor: R$ 226.869,51 *(duzentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)*.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2019.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A14FCE9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº070/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO **ORDINÁRIA** Nº **070**/IMPES/CD/2019
CONSELHO DELIBERATIVO
Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (15/08/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo as 17h15m, na sede do Instituto de Previdência Própria de São Francisco do Guaporé/RO, onde o Srº Erivaldo Pedro da Silva, Presidente, cumprimenta a todos os presentes, apresentando a seguinte pauta do dia: Apreciação dos Processos: nº026/IMPES/2019 e nº029/IMPES/2019 – Aposentadoria voluntária por idade; Apresentação e leitura da Ata Comitê de Investimento nº 007/IMPES/2019, para conhecimento das realocações de recursos investidos nos fundos de investimento e Aprovação e assinatura do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Para que seja efetivada e o funcionário cedido não tenha percas no que se trata de suas contribuições previdenciárias é necessário à informação imediata pelo DRH da prefeitura sobre a portaria de qualquer cedência e ainda a movimentação funcional para esta autarquia. Quanto ao trabalho realizado da parte da Controladoria e Contabilidade toda a documentação decorrente que trate desta Instituição deverá ser encaminhado copia para arquivamento na sede do IMPES, inclusive defesas das notificações dos órgãos fiscalizadores. Nada mais a tratar eu, Márcio Rodrigues, secretário deste Conselho, encerro a presente ATA que, após lida, feitas as devidas observações e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada: Erivaldo Pedro da Silva-*Presidente;* Valdelice Natal da Silva Melo-*Vice Presidente;* Angela Kuttert G. E. Hoios-*Membro;* Beatriz Ap. dos Santos-*Membro;* Márcio Rodrigues-*Secretário*; Gilson Paulino da Silva-*Membro;* Márcio Roberto S. dos Santos-*Membro;* Gilson Carlos Borchardt-*Membro.*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:65AAE0C1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº 007/IMPES/CI/2019

INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº007/IMPES/CI/2019
COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (12/08/2019), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento nas dependências do Instituto de Previdência Própria (IMPES) às 15h00min. Inicia-se a Reunião analisando a realocação de ativos, considerando redução no fundo IRF-M 1 e no CDI, pois como a SELIC caiu para 6% estes segmentos não irão apresentar uma boa rentabilidade nos próximos meses, aonde verificou a necessidade de seguir a seguinte estratégia: **Transferir :R$ 106.689,63 do Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil CONTA APORTE 15.413-X, R$ 150.000,00 Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil, CONTA PREVIDENCIARIA 11.876-1, R$ 800.000,00 do Fundo BB IRF-M 1 Títulos Públicos FIC CNPJ: 07.111.384/0001-69 do Banco do Brasil, CONTA PREVIDENCIARIA 11.876-1, R$ 164.223,13 do BB PERFIL FIC RENDA FIXA CNPJ: 13.077.418/0001-49 do Banco do Brasil CONTA APORTE 15.413-X, PARA: Fundo BB IMA-B FI RENDA FIXA CNPJ: 07.861.554/0001-22, do mesmo banco, e; Transferir :R$ 1.700.000,00 do Fundo BB IRF-M 1 Títulos Públicos FIC CNPJ: 07.111.384/0001-69 do Banco do Brasil, CONTA PREVIDENCIARIA 11.876-1,PARA: Fundo BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF CNPJ: 14.964.240/0001-10 do mesmo banco, com vistas a atender o atingimento da meta atuarial.** Por fim, todos os membros concordam com as alocações elencadas. Nada mais a constar, eu, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, presidente deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA E ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:DC7AAE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1178/2019
b) Licitação Nrº :	92/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	15/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA FAZER A TERCEIRA REVISÃO DE (30.000 KM) DO VEICULO ETIOS SEDAN X 15L AT, PLACA QTA 7798, ANO 2018, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI - PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 970,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0FCC9D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	540/2019
b) Licitação Nrº :	27/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/08/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de limpeza de forros e dedetização, a ser realizado na prefeitura municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 6.688,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F6F35E29

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A secretaria municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 053-2019 , no diário oficial dos municípios nº 2520, aos 12 dias de agosto de 2019, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.347.124/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 18.228,00

Leia-se:
Fornecedor: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86

Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 18.228,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de AGOSTO de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:3820CEDB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2019

A secretaria municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 027-2019 , no diário oficial dos municípios nº 2498, aos 11 dias de julho de 2019, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 6.688,00

Leia-se:
Fornecedor: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 6.688,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de AGOSTO de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:86785142

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 111/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Diretor Executivo devidamente inscrito no CPF sob o n° 420.666.542-72, 1/2 (meio) diária de **R$ 250,00** (Duzentos cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 125,00** (Cento e vinte cinco reais) , Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Ji Parana - RO no dia 20 de Agosto 2019, sendo que a saída prevista será no dia 20/08/2019 as 6:50 hs com previsão retorno no dia 20/08/2019 as 18:00 hs. Para d**a entrada na Receita Federal para fazer um DBE (documento Básico de entrada do CNPJ).**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 16 de Agosto de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:148067E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 112– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de auxilio doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 05 de agosto de 2019 a 05/02/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : S 42.2 a servidora **Vera Lucia Ramos do Santos** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 506/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1700A6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 075/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CAROLINE LEMES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 075/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 15 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença da Servidora CAROLINE LEMES DE SOUZA**.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 55 (cinquenta e cinco) dias à servidora**, CAROLINE LEMES DE SOUZA** efetiva na função de **zeladora-40 hrs, Lotada na secretaria Municipal de Administração (SEMAD)** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/08/2019** com término em **24/09/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 150/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:B728D3C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 076/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 15 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA SERVIDORA ARLETE CARVALHO BRASIL.

PORTARIA Nº 076/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 15 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxílio Doença Servidora ARLETE CARVALHO BRASIL.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 44 (quarenta e quatro) dias à servidora **ARLETE CARVALHO BRASIL,** efetiva na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lotada na Secretaria Municipal de saúde (SAMSAU) 40 hrs,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **10/08/2019** com término em **22/09/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 152/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo do IPMS
Port. 0170/GAB/PMS/2019

Publicado por:
José Roberto Ramos dos Santos
Código Identificador:B31D4E93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 061 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

ATA N° 061

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/08/2019

Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento juntamente com o Conselho Municipal Previdenciario do IPMS, o Diretor Executivo Sr. José Roberto Ramos dos Santos, a Prefeita Srª Leonilde Alflen Garda, e o Dr. Amarildo Gomes Ferreira estiveram reunidos no Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO em reunião extraordinária com início às 15 horas para a analise dos 15 processos ajuizados contra o IPMS referente á restituição dos descontos previdenciários indevidos na folha de pagamento dos servidores, onde nesta data somam aproximadamente o valor de 116.449,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta

e nove reais) e visando o aumento desse valor até o final do ano solicitamos a suplementação da ficha orçamentária de Indenizações e Restituições das despesas previdenciárias no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais) para pagamento dos processos e da nova empresa que será contratada para efetuar os cálculos de cada processo. Dessa forma todos os presentes ficaram de acordo e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, eu Aldenir de Souza Santos Cancian Presidente deste Comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:39FBE9FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 38

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 038 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 16/08/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 114.282,16 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **114.282,16** (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 11.521-5 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** do mesmo valor para a Conta 00000006-2 Ag: 4473 da Caixa Econômica Federal.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. **7º, IV, a.**		
Conta 00000006-2 Ag: 4473: Conta Corrente		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2594D0AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 039 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 16/08/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 87.706,80 (oitenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 87.706,80 (oitenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10.444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** do mesmo valor para a Conta 00000006-2 Ag: 4473 da Caixa Econômica Federal.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. **7º, IV, a.**		
Conta 00000006-2 Ag: 4473: Conta Corrente		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BC7F1715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N.1337/2019 "ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.337/2019 Em, 15 de agosto de 2019.

"ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo V – Atribuições dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 880/2013, será acrescida as atribuições do Cargo de Professor Pedagogo 40h, nos termos seguintes:

PROFESSOR PEDAGOGO 40H: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do sistema de ensino municipal; zelar pela aprendizagem dos alunos;

estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, e outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:75FD922D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019 PROCESSO Nº 1106/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 77.941.490/0296-41.**

O valor da total de **R$ 399,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM COLCHÃO PARA ATENDER O HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4958A677

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 67/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1106/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 67/CPL/2019 , Processo Nrº 1106/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM COLCHÃO PARA ATENDER O HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 77.941.490/0296-41,** no valor total de **R$ 399,00.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CDFDABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 42/CPL/2019, PROCESSO Nº 78/2019 G.W.E

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2019, Processo Nrº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK E TELEVISÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 352/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 25.210.060/0001-60,** no valor total de **R$ 2.898,99.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:11960E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 42/CPL/2019, PROCESSO Nº 78/2019 JOELMA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2019, Processo Nº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK E TELEVISÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 352/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ, CNPJ 27.617.936/0001-12,** no valor total de **R$ 19.500,00.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7E769FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 42/CPL/2019, PROCESSO Nº 78/2019 LAPTOP

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2019, Processo Nrº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK E**

TELEVISÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 352/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73,** no valor total de **R$ 877,88.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E4C953C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 42/CPL/2019, PROCESSO Nº 78/2019 POINT

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2019, Processo Nrº 78/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NO-BREAK E TELEVISÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 352/PGE-2018, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ 07.134.028/0001-60,** no valor total de **R$ 2.400,00.**

Seringueiras, 15 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:62839B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2019. PROCESSO N° 1161/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 11.189.496/0001-00.**

O valor da total de **R$ 4.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, SELAGEM, ENSAIO, GRU E DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFOS, PARA FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.OBRIGATORIEDADE DO USO DO REGISTRADOR INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO PARA OS VEÍCULOS ACIMA CITADO, CONFORME RESOLUÇÃO 14/98, 87/99 E 92/99 DO CONTRAN..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 16 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14723468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2019 PROCESSO N°. 254/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇOES – ME.
CNPJ N°. 27.209.828/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS,
CONVÊNIO: Nº 277/PGE/2017
VALOR R$= 13.987,43 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
EMPENHO N°. 1545/2019
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - SECRETÁRIO
D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇOES – ME - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F36656D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

O Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 05 de Agosto de 2019, na página 111, no jornal de grande circulação Correio Popular na edição do dia 03 e 04 de Agosto de 2019, na página 20, e publicado nos murais da Câmara e da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO no dia 02 de Agosto de 2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 61/2019, tendo como objeto "C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"* se encontra com dados incorretos, portanto deve ser desconsiderado e ignorado, sendo que uma nova versão do mesmo Termo de Homologação, com dados corretos, foi emitida e publicada nos mesmo veículos de publicação, na data do dia 14 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis/RO, 16 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6A6A4B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-483/2019**

CONTRATADAS: **ERNESTO & ERNESTO LTDA CLAZARELLY MODAS MUSIC e DUART SOM MUSIC LTDA ME.**

Nos valores de: **R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais) e R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (pele leitosa e outros) para atender a fanfarra que irá se apresentar no dia 07 de setembro no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:78199C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/GAB/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora **CLAUDIA MARIA LUZ COELHO TASSIN**, matrícula n° 035, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de sua irmã, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, Letra C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04 de Agosto de 2019.

Teixeirópolis, 16 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3F9B0AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.935,17 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezessete cent avos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Crédito	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	24	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	20	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Crédito	24	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	21	02.01.00	04.125.0003.2003	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	15.935,17

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6E95DC78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Teixeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Teixeirópolis/RO, a realização do desfile cívico de Sete de Setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil a ser comemorado anualmente no dia 07 de Setembro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por "Desfile Cívico" a realização de evento na cidade com desfiles e participação de fanfarras, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, Exército Brasileiro, todos voltados a temas relacionados à história e Independência do Brasil

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6B352AF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1000/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REGULAMENTAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais FAZ SABERS que a Câmara Municipal de Teixeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica obrigatório o Poder Executivo de Teixeirópolis, regulamentar a distribuição dos medicamentos da farmácia básica municipal, o atendimento odontológico e o acesso a requisição de exames básicos laboratoriais.

Parágrafo único. As distribuições de medicamentos da farmácia básica municipal, o atendimento odontológico e as requisições de exames básicos laboratoriais, só serão autorizados aos usuários e pacientes que são cadastrados na unidade básica de saúde e que os atendimentos são realizados por meio de agendamentos, ou que eventualmente venha ser atendido no pronto socorro, e residirem no município de Teixeirópolis.

Art. 2º Tal regulamentação será feita pelo prefeito municipal por meio de Decreto, especificando portanto, os critérios que serão usados, inclusive promovendo campanha de conscientização antes de adotar tais medidas, para evitar constrangimento aos usuários.

Art. 3ºNão serão aplicadas as mesmas medidas para os atendimentos no pronto socorro do hospital municipal com relação aos medicamentos disponíveis para procedimentos de emergência ou internação, levando em consideração que além do Sistema Único de Saúde (SUS) ser universal e para todos, o pronto socorro é uma porta de entrada para os atendimentos de emergência, o que pode ocorrer tanto com os cidadãos que residem no município, como também de outros que porventura esteja no município ou próximo.

Art. 4º O prefeito municipal terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para execução de todos os termos deste texto legal.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:30DB5193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 14/IPT/2019.

Portaria n.º 14/IPT/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade em favor do servidor-segurado Sr. DENEIR THOMAZ FILHO"

*O Superintendente do **IPT**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade** ao servidor-segurado Sr. **DENEIR THOMAZ FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 34166 SSP/RO e do CPF/MF nº. 040.778.062-91, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados - E10, Cadastro nº. 235, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 64/IPT/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, Inciso III, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Municipal de nº 194/06, de 05 de outubro de 2006.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 16 de Agosto de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:59B6AF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216/2019

DECRETO N. 216/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o ofício n. 397/GP/2019 de 07 de agosto de 2019 de serventia do Chefe do Poder Executivo do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **19 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** com ônus integral para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de agosto de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E086948D

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO SERVIÇO VOLUNTARIADO

TERMO DE SERVIÇO VOLUNTARIADO
PROCESSO N. 613/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADA: LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE PINHO, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG n. **107** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***661.932***.
OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objetivo autorizar o voluntariado a executando delegações, serviços e responsabilidades que lhe forem confiadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no setor de garagem e maquinários.
DO PRAZO*:* O presente termo de adesão terá eficácia retroativa ao dia 31 de maio de 2019 até 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, devendo ser feito com comunicação antecipada.
DA GRATUIDADE: O presente termo de gratuidade e relevância não gera qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes, obedecendo ao contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
DA NÃO REMUNERAÇÃO: Considerando a essenciabilidade, a natureza não econômica, gratuidade do presente instrumento contratual, não haverá termo de rescisão por iniciativa de qualquer das partes, o VOLUNTÁRIO não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer espécie.
DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, com aviso mínimo de 05 (cinco) dias para conferência e avaliação de instrumental de responsabilidade cedido pelo MUNICÍPIO ao voluntário.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EEA83607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAPEM/2019

A Prefeitura Municipal de vale do Paraíso – RO, torna público o resultado parcial do processo N°1-551/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/SEMAPEM/2019
PROCESSO N.º 1-551/2019
Organização vencedora: Associação Família Agrícola Antônio Pereira Neri – ASFAA, CNPJ: 06.009.420/0001-15, Endereço: Linha 613, Lote 20, Gleba 06, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 01: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Associação dos Produtores Rurais em União Cristã – ASPRORUC, CNPJ: 03.387.269/0001-60, Endereço: Linha 614, Lote 115, Gleba 03, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 02: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Cooperativa dos Produtores Rurais de Vale do Paraíso – COPROVALE, CNPJ: 31.066.679/0001-45, Endereço: Linha 200, Lote 121, Gleba 26, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 03: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 7540, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Associação dos Criadores do Município de Vale do Paraíso – ASCRIVALE, CNPJ: 13.565.178/0001-21, Endereço: Rua Girassol, 4446, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 04: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo BDY 7540, 01 Carreta Agrícola de Pneu, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Associação dos Produtores Rurais Cristo Rei – ASPRUC - 202, CNPJ: 23.492.452/0001-33, Endereço: Linha 202, Lote 191, Gleba 27, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 05: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, 01 Carreta Agrícola de Pneu.
Organização vencedora: Associação das Produtoras e Produtores Rurais Nova Esperança – ASMURNE, CNPJ: 03.698.860/0001-39, Endereço: Linha 201, Lote 149, Gleba 27, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 06: 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos.
Organização vencedora: Associação Esportiva Colonial – AEC, CNPJ: 05.561.461/0001-57, Endereço: Linha 202, Lote 28, Gleba 28, Zona Rural, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 07: 01 Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV.

Organização vencedora: Associação dos Produtores e Proprietários de Agroindústria de Vale do Paraíso – AGROVALE, CNPJ: 32.418.334/0001-76, Endereço: Escritório na Rua 13 de Fevereiro, S/N, Setor 04, Vale do Paraíso – RO. Objeto: Lote 08: 01 caminhão Volkswagen MOD 8.160 DRC Tração 4x2, 01 Embaladeira a vácuo modelo de mesa com gabinete construído em aço inox aisi 304.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Agosto de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:32878D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 64

TERMO ADITIVO Nº 64/2019 – CONTRATO Nº 49/2015.

CELEBRAÇÃO: 05/08/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – acrescer valor ao contrato nº 49/2015.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de 31.432,10 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000 nos termos das notas de empenho nº 1563/2019, Processo Administrativo nº 1-322/2015.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-322/2017.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF1D3451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO DA NOTA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

EDITAL DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO DA NOTA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, RESOLVE, tornar público o Edital de Respostas aos Pedidos de Revisão da Nota Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público Edital n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio das seguintes Relações:

Inscrição	Candidato	Justificativa	Resultado
7	ELAINE DE SOUZA ROCHA	Nota mantida de acordo com Edital de Resultado Preliminar, não encontrado erro no processamento da nota do candidato	INDEFERIDO

Vale do Paraíso/RO, 16 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLÉREA SOARES DA SILVA VALADARES
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E97D06ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5775 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO GUILHERME ANDRADE MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no processo nº 2-262/SEMSAU/2019

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a contratação de **GUILHERME ANDRADE MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 938.231.262-53, portador do RG n° 848746 SESDEC/RO, Médico, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DFDDAA45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6018 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

CEDE O SERVIDOR SILAS XAVIER DE SOUZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 230/CMVP/2019

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder o servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, sem ônus para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, a partir de 15 de agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:01D21CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6022 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o Decreto nº 6003 de 31 de Julho de 2019 que concedeu à servidora ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH*, licença por motivo de doença em pessoa da família.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-604/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 6003 de 31 de Julho de 2019 que concedeu à servidora ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 06 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:64CBCFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.628, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 15.628, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior até o montante de R$ 1.495,76 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP; Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 331.577,55 em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação até o montante de R$ 1.286.429,26 em favor das Unidades Orçamentarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 1.495,76 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)** provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo relacionados:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	906	02.011.15.122.0012.2650	4.4.90.93.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.495,76
Fonte: 6.014.0036-Transferências de Convênios da União - Outros (não relacionados à educação/saúde)				
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.495,76**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante de saldo de Convênio junto ao Ministério das Cidades/Caixa Contrato nº 781204/2012, em congruência com o artigo 43, §1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 e conforme memorando nº 180/SEMOSP/2019 - Processo 2112/2019 conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.495,76**
Fontes de Recursos	
6.014.0036-Transferências de Convênios da União - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.495,76

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação no montante de **R$ 331.577,55 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	166	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.525,85
Fonte: 1.008.0031- Transferência do Salário da Educação - FNDE				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	204	02.006.12.365.0006.3017	3.3.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.525,85
Fonte: 1.008.0031- Transferência do Salário da Educação - FNDE				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	217	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.525,85
Fonte: 1.008.0031- Transferência do Salário da Educação - FNDE				
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**331.577,55**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação resultante de Repasse por meio da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE estando em congruência com o artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 e conforme memorando nº 730/SEMED/2019 - Processo 5733/2019 conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**331.577,55**
Fonte de Recursos	
1.008.0031- Transferência do Salário da Educação - FNDE	331.577,55

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 1.286.429,26 (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**.
§1º O montante de **R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais)** refere-se à unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme memorandos 722 e 728/SEMED/2019 Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	159	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso da Educ. Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	155	02.006.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-348.000,00
Fonte: 1.011.0042-Transferências do FUNDEB - FUNDEB 60%				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	139	02.006.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	148	02.006.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-120.000,00
Fonte: 1.001.0075-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	197	02.006.12.365.0006.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	300.000,00
SUPLEMENTAR	199	02.006.12.365.0006.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
Fonte: 1.011.0081- Transferências do FUNDEB - Pré-escola/FUNDEB 60%				

Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	173	02.006.12.361.0006.3011	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	273.000,00
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso da Educ. Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	186	02.006.12.361.0006.3014	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte: 1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso da Educ. Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE				
ANULAÇÃO	192	02.006.12.365.0006.3015	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-113.000,00
Fonte: 1.001.0083-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
ANULAÇÃO	240	02.006.12.367.0006.3023	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00
Fonte: 1.001.0066-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Especial				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**641.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-641.000,00**

§2º O montante de **R$ 98.439,23 (noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)** refere-se à unidade orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde-FMS conforme memorando 635/FMS/SEMSAU/2019 Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	255	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.448,43
SUPLEMENTAR	259	02.007.28.843.0008.2501	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.938,80
ANULAÇÃO	252	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-31.938,80
ANULAÇÃO	257	02.007.10.122.0008.2501	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.000,00
Fonte: 1.002.0047-RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	328	02.007.10.302.0008.2500	4.4.50.42.00-AUXÍLIOS	-5.448,43
Fonte: 1.002.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEM. E MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO				
SUPLEMENTAR	404	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	41.052,00
ANULAÇÃO	401	02.007.10.305.0008.2526	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-41.052,00
Fonte: 1.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**98.439,23**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-98.439,23**

§3º O montante de **R$ 540.990,03 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais e três centavos)** refere-se à unidade orçamentaria da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme memorando 166/2019/SEMOSP Processo nº 5507/2019 e memorando 168/2019/SEMOSP Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	905	02.011.15.451.0012.2650	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.990,03
SUPLEMENTAR	562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	520.000,00
SUPLEMENTAR	567	02.011.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	576	02.011.15.122.0012.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
ANULAÇÃO	577	02.011.15.122.0012.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-990,03
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Unidade:007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGENCIA				
ANULAÇÃO	081	02.004.99.999.0007.9999	9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-530.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**540.990,03**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-540.990,03**

§4º O montante de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** refere-se à unidade orçamentaria da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo conforme memorando 128/FUNCET/2019 Processo nº 7278/2019 conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 013-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	907	02.013.27.812.0014.2805	3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
ANULAÇÃO	671	02.013.27.812.0014.2805	3.3.9030-MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**6.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-6.000,00**

Art. 4º O valor total dos Crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação provém dos recursos abaixo relacionados:

FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	546.990,03	-546.990,03
1.001.0046-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recurso da Educ. Ensino Fundamental	293.000,00	-10.000,00
1.001.0066-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Especial	-	-30.000,00
1.001.0075-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental	-	-140.000,00
1.001.0083-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola	-	-113.000,00
1.011.0042-Transferências do FUNDEB - FUNDEB 60%	-	-348.000,00
1.011.0081- Transferências do FUNDEB - Pré-escola/FUNDEB 60%	348.000,00	-
1.002.0047-RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE-APLICAÇÃO DIRETA	57.387,23	-51938,8
1.002.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-5.448,43
1.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	41.052,00	-41.052,00
VALOR TOTAL	**1.286.429,26**	**-1.286.429,26**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1FC3B539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 0183/2019 AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL – BURITIS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, BURITIS - RO, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF sob nº: 469.598.582-91 e RG sob nº: 504.848 SSP/SP, Residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, S/N, na cidade de Buritis/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Programa implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, com fundamento no artigo 1º, §3º e seus incisos, da Lei Municipal de BURITIS, c/c art. 13§ 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Primeiro: A gestão do sistema proposto será compartilhada entre o prestador de serviços devidamente credenciado, o consorciado e o consórcio prevendo:

Compartilhamento, ou uso em comum, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

Promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da secretaria municipal de saúde do município **CONSORCIADO**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

Assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços inclusos no presente contrato;

Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população;

Parágrafo segundo: – O **CONSÓRCIO** disponibilizará, a título de COMODATO, ao Município **CONTRATANTE,** os seguintes Equipamentos abaixo relacionados:

01	**ANALISADOR LABMAX PLENNO**	Nº SERIE 2230.831.210		Nº SERIE
	CPU DELL OPTI PLEX 360	VJYK1		
	MONITOR HP	BRG1450KBM	MOUSE E TECLADO	
	NOBREAK SINUS TRIAD – SMS	277350002569	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA	1219-04
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 300 (TREZENTOS TESTES/HORA			
02	**ANALISADOR SDH 20**	Nº SERIE 2029.8		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 60 (SESSENTA) TESTES/HORA			
03	**ANALISADOR R100**	Nº SERIE 2709.77		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) TESTES/HORA			
04	**LAVADORA BIOEASY – ELISA PLATE WASHER**	Nº SERIE AW0130911BEY		
	CAPACIDADE DE TESTES: ATÉ 30 (TRINTA) TESTES/HORA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do **Município CONTRATANTE** conforme determinado pela Portaria 72/2012 MF/STN.

Parágrafo Único: Deverá o Município **CONTRATANTE** disponibilizar recursos financeiros suficientes para cobertura de despesas referentes aquisição de kits laboratoriais de **Bioquímica; Hematologia; Urianalises; Eletrolitos/Eletrodo; Coagulação; Testes Rápidos/ Aglutinação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

O Município **CONTRATANTE** repassará, **MENSALMENTE**, ao Consórcio Público Intermunicipal recursos financeiros, por transferência bancária ou operação similar, para cobertura de despesas referentes aquisição de kit´s laboratoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **Município CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO** recursos por ESTIMATIVA**, no** valor de R$ 126,822,70 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e dois reais setenta centavos) compostos pelos seguintes compromissos:
Parágrafo Primeiro – Pela adesão ao **Programa para Implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial** repassará **MENSALMENTE** ao CONSÓRCIO, através de boletos bancários emitidos pelo CONTRATADO, no valor das requisições dos KIT´s dos TESTES aos quais deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Segue tabela abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BURITIS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE I - BIOQUÍMICA					**R$ 97.688,10**
1	**Reagente de alanina amino transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3200	R$ 1,38	R$ 4.416,00
2	**Reagente de amilase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	560	R$ 1,53	R$ 856,80
3	**Reagente de aspartato aminotransferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3200	R$ 1,53	R$ 4.896,00
4	**Reagente de Creatino Quinase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	480	R$ 3,42	R$ 1.641,60
5	**Reagente de Creatino Quinase – isoenzima – MB para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	480	R$ 2,77	R$ 1.329,60
6	**Reagente de Fosfatase Alcalina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	960	R$ 1,38	R$ 1.324,80
7	**Reagente de Gama Glutamil Transferase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	800	R$ 1,75	R$ 1.400,00
8	**Reagente de LDH.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	400	R$ 2,64	R$ 1.056,00
9	**Reagente de Lípase para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	510	R$ 1,88	R$ 958,80
10	**Reagente de Determinação de Cálcio para automação**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 1,20	R$ 0,00
11	**Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo** (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 1,30	R$ 0,00
12	**Reagente de Ferro para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	330	R$ 1,53	R$ 504,90
13	**Reagente de Fósforo Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e Pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	640	R$ 1,26	R$ 806,40
14	**Reagente de IBC para automação**. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	420	R$ 1,53	R$ 642,60
15	**Reagente de Magnésio Para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	640	R$ 1,38	R$ 883,20
16	**Reagente de Ácido Úrico para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	2400	R$ 1,26	R$ 3.024,00
17	**Reagente de Albumina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	800	R$ 0,69	R$ 552,00
18	**Reagente de Bilirrubina Direta para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1900	R$ 1,38	R$ 2.622,00
19	**Reagente de Bilirrubina Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1900	R$ 1,38	R$ 2.622,00
20	**Reagente de Colesterol Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do	TESTE	4800	R$ 1,26	R$ 6.048,00

	produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.				
21	**Reagente de Creatinina para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	11200	R$ 1,26	R$ 14.112,00
22	**Reagente de Glicose para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4800	R$ 1,26	R$ 6.048,00
23	**Reagente para determinação de HDL.** LE uso em automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto, A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3180	R$ 2,64	R$ 8.395,20
24	**Reagente de Lactato para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	100	R$ 1,88	R$ 188,00
25	**Reagente de LDL para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	130	R$ 2,64	R$ 343,20
26	**Reagente de Proteína Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	1100	R$ 0,75	R$ 825,00
27	**Reagente de Proteínas da Urina para Automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	3800	R$ 1,38	R$ 5.244,00
28	**Reagente de Triglicerídeos para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	8000	R$ 2,11	R$ 16.880,00
29	**Reagente de Uréia para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	7000	R$ 1,26	R$ 8.820,00
30	**Reagente de Ferritina para automação em Turbidimetria.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	200	R$ 6,24	R$ 1.248,00
31	**Reagente de HbA1c para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 4,62	R$ 0,00
LOTE II – HEMATOLOGIA					**R$ 11.340,00**
1	**Conjunto de reagentes para a execução de hemograma completo em sangue humano,** utilizando analisador hematológico automatizado, que expresse as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas, a determinação da hemoglobina (Hb), do hematócrito (Ht) e o cálculo dos índices hematimétricos, Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora devera fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização	TESTE	4500	R$ 2,52	R$ 11.340,00
LOTE III – URINÁLISE					**R$ 5.670,00**
1	**Teste para analisar urina com 11 parâmetros semi automático.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	4500	R$ 1,26	R$ 5.670,00
LOTE IV – ELETROLITOS/ELETRODO					R$ 0,00
1	**Reagente de Determinação de Sódio Sanguíneo.** (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 1,00	R$ 0,00
2	**Reagente de Determinação de Potássio Sanguíneo** (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento automação.	TESTE	0	R$ 1,00	R$ 0,00
3	**Reagente de Determinação de Cloreto Sanguíneo** (por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 1,00	R$ 0,00
4	**Reagente de Determinação de Cálcio Sanguíneo**. (Por eletrodo seletivo) para automação. Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, o equipamento para automatização.	TESTE	0	R$ 1,00	R$ 0,00
LOTE V – COAGULAÇÃO					R$ 0,00
1	**Conjunto de reagentes para execução tempo de Tromboplastina parcial ativada,** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, os equipamentos para automatização em sistema de empréstimo por regime de comodato.	TESTE	0	R$ 3,14	R$ 0,00
2	**Conjunto de reagentes para Fibrinogênio,** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto. A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, os equipamentos para automatização em sistema de empréstimo por regime de comodato.	TESTE	0	R$ 4,03	R$ 0,00
3	**Conjunto de reagentes para a execução tempo de Protombina.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	0	R$ 1,94	R$ 0,00
LOTE VI – TESTES RÁPIDOS/AGLUTINAÇÃO					**R$ 12.124,60**
1	**Reagente para determinação de PSA Total para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	100	R$ 8,06	R$ 806,00
2	**Reagente para determinação de HCG para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	600	R$ 4,21	R$ 2.526,00
3	**Reagente para determinação HBSAG para automação. .** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	0	R$ 9,13	R$ 0,00
4	**Reagente para determinação hiv 1 E 2 para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	40	R$ 6,92	R$ 276,80
5	**Reagente para determinação de Anti - HBeAG para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas	TESTE	0	R$ 9,13	R$ 0,00

	vigentes e pertinentes ao produto.				
6	**Reagente de fator Reumatoide (látex) para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	200	R$ 1,69	R$ 338,00
7	**Reagente de ASO para automação.** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	100	R$ 2,33	R$ 233,00
8	**Reagente de VDRL** Embalagem contendo dados de identificação do produto, lote, validade, esterilização registro no MS, e que atenda as demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	TESTE	2000	R$ 1,26	R$ 2.520,00
9	**Proteína C Reativa PCR**	TESTE	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
10	**Reagente Monoclonal ANTI-A**	TESTE	2400	R$ 0,24	R$ 576,00
11	**Reagente Monoclonal ANTI-B**	TESTE	2400	R$ 0,24	R$ 576,00
12	**Reagente Monoclonal ANTI-D**	TESTE	2400	R$ 0,24	R$ 576,00
13	**Conjunto de Corantes para coloração rápida de Hematologia, kit com 3 frascos nº s 1, 2 e 3 com 500 mililitros cada. Todos os frascos da mesma Marca**	TESTE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
14	**Reagente para Determinação Troponina**	TESTE	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
TOTAL GERAL R$ 126.822,70					

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao **Município CONTRATANTE** os KIT´s relacionados no Objeto do presente Contrato conforme os recursos ora pactuados.
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município **CONTRATANTE**, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005.
IV - Além das obrigações indicadas no presente Programa, o **CONSÓRCIO** obriga-se a conceder e garantir ao **CONTRATANTE** a POSSE dos equipamentos durante o período de vigência do Programa, desde que cumpridas fielmente todas as obrigações assumidas pelo **Município CONTRATANTE**.
V – O **CONSÓRCIO** fornecerá ao Município **CONTRATANTE** todos os KIT´s para realização dos TESTES acima relacionados.
VI – O **CONSÓRCIO** se responsabiliza ainda pelas seguintes obrigações:
Será responsável pelo fornecimento ao **Município CONTRATANTE** dos equipamentos registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor;
O **CONSÓRCIO,** e/ou revendedor autorizado, será responsável pela instalação dos equipamentos objeto deste Contrato, em local indicado pelo **CONTRATANTE**, desde que o local indicado pelo **Município** esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, especialmente no que se refere à qualidade da água, energia elétrica e temperatura do local. O **Município CONTRATANTE** assinará um Termo de Vistoria, indicando que os aparelhos estão em perfeito estado de funcionamento, após a conclusão da instalação;
Caso o local não esteja de acordo com as condições determinadas pelo **CONSÓRCIO**, a instalação não será realizada e as despesas de traslado dos equipamentos correrão por conta do **Município CONTRATANTE**;
O **CONSÓRCIO** será responsável pelo treinamento de operação e pela entrega dos manuais de operação dos equipamentos objeto deste Programa. O treinamento poderá ser realizado pelo seu revendedor autorizado;
O **CONSÓRCIO** será responsável pela realização das Manutenções Preventivas dos equipamentos objetos deste Contrato. As Manutenções Preventivas deverão ser efetuadas pelo revendedor autorizado dos equipamentos;
O custo das manutenções corretivas, decorrentes de má-utilização ou utilização em desacordo com este Contrato, será arcado pelo **Município CONTRATANTE**.
É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do **Município.**
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
Utilizar e operar os equipamentos objetos deste Programa com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, seguindo as orientações do fabricante e do **CONSÓRCIO**, de acordo com as condições contempladas neste Programa;
Informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer defeitos ou anormalidades inerentes à operação dos equipamentos objeto deste Programa, bem como sobre quaisquer ocorrências, como avarias, acidentes ou incidentes ocorridos com os equipamentos objetos deste Programa, inclusive situações de roubo e/ou furto;
Informar, sempre que se verifique qualquer alteração na lista dos funcionários autorizados a operar os equipamentos;
Permitir o acesso do **CONSÓRCIO** nas dependências onde estarão localizados os equipamentos e autorizando a inspeção destes equipamentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações advindas da operação dos equipamentos objeto deste Programa e dos SERVIÇOS contratados e que tenham sido originados durante o período de vigência do Programa;
O **CONTRATANTE** deverá preparar o local de instalação dos equipamentos de acordo com as exigências técnicas, especialmente no que se refere à energia elétrica, qualidade da água e condições físicas do local.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O frete de entrega dos equipamentos é de responsabilidade do **CONSÓRCIO**. Nos demais casos de término ou rescisão do presente contrato o custo do frete de devolução será de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, devendo ao **CONSÓRCIO** indicar a transportadora para retorno destes. Nesta hipótese, o Município **CONTRATANTE** tem prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar os equipamentos.
A devolução dos equipamentos ocorrerá mediante autorização emitida pelo **CONSÓRCIO** após vistoria prévia. Possíveis defeitos e/ou avarias encontrados nos equipamentos, durante a vistoria, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**, a quem será encaminhada a cobrança correspondente.
O recebimento dos equipamentos objeto deste Programa será considerado efetivado com a instalação e colocação deste em funcionamento, conforme formalizado pela Ordem de Serviço de Instalação, assinada pelo Município **CONTRATANTE**
O **CONSÓRCIO** fará a instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de atendimento pelo Município **CONTRATANTE** das especificações necessárias para instalação.
Os custos de instalação dos equipamentos objeto deste Programa serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
É vedado ao Município **CONTRATANTE** a colocação de adesivos, logos, pinturas e quaisquer outros acessórios nos equipamentos, devendo zelar pela manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

No ato da instalação dos equipamentos nas dependências do Município **CONTRATANTE**, O **CONSÓRCIO** ministrará o treinamento de operação dos equipamentos aos operadores indicados pelo Município, limitado ao número máximo de 4 participantes, em um único turno.
A lista de operadores indicados pelo Município **CONTRATANTE** deverá ser entregue ao **CONSÓRCIO** nesta oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Programa deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO**;
Os equipamentos serão operados exclusivamente por funcionários indicados pelo Município **CONTRATANTE** e treinados pelo **CONSÓRCIO**.
No caso dos equipamentos operados em desacordo com este Programa, o **CONSÓRCIO** ficará desonerado da obrigação de manutenção dos equipamentos e o Município **CONTRATANTE** arcará integralmente com todos os prejuízos causados.
É vedada a utilização, nos equipamentos objeto deste Contrato:
de Kit´s de testes que não os fornecidos pelo **CONSÓRCIO;**
da condução de testes que não os previstos no manual do fabricante;
da condução de testes incompatíveis com as características e finalidades dos equipamentos.
São de responsabilidade do Município **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes da aquisição dos KIT´s para testes descritos na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro deste Programa, bem como água, artigos de limpeza e de manutenção e outros não inclusos no programa de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, assim como outras despesas que eventualmente possam estar indicadas nas demais cláusulas deste Programa.
O Município **CONTRATANTE** poderá solicitar ao **CONSÓRCIO** a introdução de acessórios ou opcionais nos equipamentos objetos do presente Programa, por escrito. O **CONSÓRCIO** fará a análise da solicitação e procederá a alteração dos equipamentos, caso aplicável, após autorização por escrito do Município **CONTRATANTE** quanto aos ajustes devidos. Quaisquer acessórios ou opcionais incluídos nos equipamentos incorporam-se definitivamente a eles, não implicando em direito de compensação, indenização, retenção, ou reivindicação do Município **CONTRATANTE**. As alterações realizadas nos equipamentos deverão ser indicadas em termo aditivo ao Programa.
Os equipamentos operados pelo Município **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Programa, estarão sob exclusiva guarda, zelo e responsabilidade do Município como se fosse de sua titularidade, o qual se compromete a observar todos os termos e condições conforme aqui dispostos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser operados de acordo com as instruções do fabricante, de seu manual e do treinamento ofertado pelo **CONSÓRCIO.**
O **CONSÓRCIO** será responsável pelas manutenções preventivas, ficando pactuado o seguinte:
O **CONSÓRCIO** arcará com os custos das manutenções preventivas, os quais foram calculados de acordo com a capacidade de testes dos equipamentos;
Eventuais gastos com manutenções preventivas adicionais ao valor previamente provisionado, devido à quantidade de testes excedentes ao contratado, serão de responsabilidade do Município **CONTRATANTE**.
O **CONSÓRCIO** passará ao Município **CONTRATANTE**, o cronograma com as datas de realização das manutenções preventivas. Nas datas indicadas neste cronograma, o **CONSÓRCIO** se deslocará às instalações do Município **CONTRATANTE** para realizar a manutenção dos equipamentos. Isto posto:
Nas datas indicadas no cronograma, o Município **CONTRATANTE** deverá deixar os equipamentos disponibilizados para a realização da manutenção preventiva;
Caso o **CONSÓRCIO** não consiga realizar a manutenção devido à indisponibilidade dos equipamentos por parte do Município **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO** terá o direito de emitir fatura de cobrança com os custos de deslocamento e mão de obra, fatura esta que deverá ser paga pelo Município **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento;
A manutenção preventiva corresponde a um conjunto de procedimentos de manutenção (peças e mão de obra) que incluem a inspeção, a revisão e até mesmo a substituição de componentes, desde que decorrentes do desgaste natural e do uso regular dos equipamentos. Não se enquadram no objeto desta manutenção, eventuais defeitos decorrentes de uso indevido ou diverso da sua destinação própria, por falta de cuidados, negligência, uso acima da capacidade prevista.
Entende-se por uso indevido, ou diverso da sua destinação própria a utilização dos equipamentos de modo inapropriado, irresponsável, imprudente, incompatível com as condições avençadas no treinamento e em desacordo com as instruções do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS

Toda e qualquer manutenção corretiva somente poderá ser realizada pelo **CONSÓRCIO** ou quem este indicar.
Os custos de manutenção corretiva serão aqueles cobertos pela garantia e serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, desde que decorrentes do uso normal dos equipamentos.
Caberá ao Município **CONTRATANTE** informar ao **CONSÓRCIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre quaisquer anormalidades referentes à operação dos equipamentos, observando-se o seguinte:
A notificação deverá ser feita diretamente no **CONSÓRCIO**;
A não notificação de tais anormalidades nos prazos estabelecidos acima, incorrerá em perda automática da responsabilidade pelo reparo sem ônus para o Município **CONTRATANTE**;
O Município **CONTRATANTE** deverá seguir integralmente as instruções e orientações dados pelo **CONSÓRCIO**, sob pena de perda das proteções contratadas;
Caso o Município **CONTRATANTE** pretenda devolver os equipamentos antes do término da vigência deste programa, deverá comunicar ao **CONSÓRCIO**, através de aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência;
Findo o prazo do programa, ou da notificação prévia, as partes farão vistoria conjunta dos equipamentos, da qual será extraído um laudo, que indicará seu estado e condições, bem como os reparos necessários à adequação dos equipamentos as condições em que estes foram instalados, sendo que tal laudo servirá como base para cobrança de eventuais danos que serão arcadas pelo Município **CONTRATANTE**.
A devolução dos equipamentos não será considerada realizada até que o **CONSÓRCIO** tenha a posse física direta do mesmo, arcando o Município **CONTRATANTE** com os custos e encargos até a devolução definitiva dos equipamentos.
A não devolução dos equipamentos ao término do programa, ou no caso de inadimplemento contratual, implicará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive reintegração na posse do equipamento, cabendo o Município **CONTRATANTE** ressarcir ao **CONSÓRCIO** todas as despesas oriundas da retenção do equipamento, arcando ainda com as despesas judiciais e extrajudiciais que o **CONSÓRCIO** despender para efetiva reintegração de posse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente programa se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme prevista nessa cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente **CONSORCIADO**, e ao contrário, terá o **CONSORCIADO** a arcar com o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem o prazo de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor no dia 06 de agosto de 2019, e com o término para o dia 31 de janeiro de 2020, ou no termino do pregão eletrônico nº 004, suspenso pelo TRIBUNAL DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente Programa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Programa em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-paraná, 06 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Visto:
FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Jurídico
Matricúla 306 - OAB/RO n. 1296

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
2) Nome: _____

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:11EAAF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 004/CMSB/2019

ERRATA N° 004/CMSB/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, usando da atribuição que lhe é conferida, e considerando a necessidade de realizar ajustes e correções na Resolução de Nº 005/2019, conforme deliberação da plenária da Sessão Ordinária do dia 22/05/2019, **RETIFICA** o teor da Resolução supracitada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis – RO, para alteração da emenda parlamentar nº 30960005, conforme a planilha em anexo do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e a inclusão de mais 02 (dois) Estabelecimentos/Unidades Básicas de Saúde - UBS na **Proposta de Nº 11079.071000/1190-01** para aquisição de equipamentos/material permanente.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-01** para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** no valor de **R$ 399.980,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais)** para o Centro de Saúde São Gabriel do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde São Gabriel – Localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza Nº 2411, Setor 07, CEP 76880-000 CNES 7416695;	11079.071000/1190-01	30960005	R$ 399.980,00
VALOR TOTAL				**R$ 399.980,00**

LEIA – SE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-01** para **Aquisição de Equipamento/Material Permanente** no valor de **R$ 399.950,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)** para os Estabelecimentos/Unidades Básicas de Saúde – UBS, do município de Buritis/RO, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde São Gabriel – Localizado na Rua Helenita Ferreira de Souza Nº 2411, Setor 07, CEP 76880-000	11079.071000/1190-01	30960005	R$ 399.950,00

	CNES 7416695; Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto Velho, Nº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630; Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927.			
VALOR TOTAL				**R$ 399.950,00**

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 16 de agosto de 2019.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

ANEXOS:

EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960005

Proposta de Nº 11079.071000/1190-01 para aquisição de equipamentos/material permanente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11079.071000/1190-01

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.079.071/0001-48	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	
Endereço Completo IBIARA SETOR 03	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.880-000	**UF** RO	**Município** BURITIS

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 30960005 - R$ 399.950,00 - EXPEDITO NETTO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**2806630**
Endereço:	AVN PORTO VELHO - SETOR 03, CEP:76880000		
Nome:	**CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**7416695**
Endereço:	R ELENITA FERREIRA DE SOUZA - SETOR 7, CEP:76880000		
Nome:	**UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**9277927**
Endereço:	RUA PARECIS PREDIO - SETOR 04, CEP:76880000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS	**CNES:**	2806630
Ampliação do Acesso por demanda reprimida, tendo em vista a necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva. A UBS atende serviços básicos de enfermagem, vacinação, clinico geral, emissão cartão do sus, e se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos para informatização do sistema de atendimento. E demais equipamentos para melhoria da qualidade dos serviços.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL	**CNES:**	7416695
Ampliação do Acesso por demanda reprimida#JU$T#Microrregião#JU$T#A unidade São Gabriel CNES 7416695, localizada no Setor 7 atende em média 100 a 150 pacientes ao dia nas áreas de enfermagem, clinica geral, odontologia e saúde preventiva em geral, imunização, curativo. Assim é primordial a aquisição dos equipamentos é auxiliar na melhoria da assistencia e qualidade do atendimento dos usuários do sistema SUS.#JU$T#5000, 3500#JU$T#Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente#JU$T#Sim#JU$T#Serviço terceirizado local			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	**CNES:**	9277927
Unidade Básica de Saúde Setor 04, CNES 9277927, Atende a zona urbana, atendendo aproximadamente 2.681 famílias com os serviços de saúde da família, totalizando uma cobertura de aproximadamente: 2.681 famílias; atende em média 150 consultas dias, nos serviços de clínica geral, curativos, enfermagem, prénatal, e outros. Necessitando de aquisição de equipamentos básicos para se manter em bom funcionamento e melhorar a qualidade dos serviços prestados.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL			
Ambiente: Consultório Odontológico			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	1	5.000,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL	DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00

Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00

Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro de Curativos	1	1.450,00	1.450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Foco Refletor Ambulatorial	1	750,00	750,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário Vitrine	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS DE VIDRO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	4	90,00	360,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Mayo	2	550,00	1.100,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Farmácia			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Mesa para Impressora	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário Vitrine	3	1.600,00	4.800,00
Característica Física	**Especificação**		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS DE VIDRO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	3	90,00	270,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Geladeira/ Refrigerador	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estante	3	600,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	DE 101 A 200 kg		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Refeitório	1	1.100,00	1.100,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	FIXO		
QUANTIDADE DE ASSENTOS	06		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Geladeira/ Refrigerador	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Exaustor de Ar Industrial	2	1.450,00	2.900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00

Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	4	90,00	360,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Forno de Microondas	1	480,00	480,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 26 A 30 LITROS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde/ Lixeira	2	110,00	220,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	2	300,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00

Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	4	90,00	360,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	16.500,00	16.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CONTRA PORTA	POSSUI		
DISCADOR DE EMERGÊNCIA	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO)	AÇO INOXIDÁVEL 304		
TEMPERATURA	ENTRE +2º C E + 8ºC		
CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI		
SENSORES INTERNOS	POSSUI		
SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS	POSSUI/ POSSUI		
CAPACIDADE/QUANTIDADE	DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Tela de Projeção	1	800,00	800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	2	450,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	3	90,00	270,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Armário	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Arquivo	1	580,00	580,00
Característica Física	**Especificação**		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS	AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde/ Lixeira	1	110,00	110,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Aparelho de DVD	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
CONTROLE REMOTO	POSSUI		
PORTAS	USB		
REPRODUÇÃO	DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	2	150,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	6	400,00	2.400,00
Característica Física	**Especificação**		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	2	450,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	2	300,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	900,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira de Rodas para Obeso	1	1.400,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS	DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Televisor	2	1.700,00	3.400,00
Característica Física	**Especificação**		
SUPORTE	NÃO POSSUI		
TAMANHO DA TELA	DE 32" ATÉ 41"		
PORTA	USB		
TIPO	LED		
CONVERSOR DIGITAL	POSSUI		
ENTRADA	HDMI		
FULL HD	SIM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	2	2.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde/ Lixeira	4	110,00	440,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.100,00	1.100,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Arquivo	2	580,00	1.160,00
Característica Física	**Especificação**		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS	AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	3	4.500,00	13.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Estante	3	600,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	DE 101 A 200 kg		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estante	1	600,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	DE 101 A 200 kg		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Braçadeira para Injeção	2	300,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO)	AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estetoscópio Infantil	1	120,00	120,00
Característica Física	**Especificação**		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	DUPLO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
APLICAÇÃO	INFANTIL		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		

VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Esfigmomanômetro Infantil	1	140,00	140,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Esfigmomanômetro Adulto	2	170,00	340,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Cilindro de Gases Medicinais	2	900,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO/DE 3 ATÉ 10L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Foco Refletor Ambulatorial	1	750,00	750,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Esfigmomanômetro Obeso	2	200,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Oxímetro de Pulso	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	350,00	350,00
Característica Física	**Especificação**		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	SILICONE		
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI		
VÁLVULA DE PEEP	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES	FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	3	90,00	270,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Suporte de Soro	1	350,00	350,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PEDESTAL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		

Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro Maca Simples	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO/COLCHONETE	POSSUI/ POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Otoscópio Simples	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estetoscópio Adulto	2	170,00	340,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Oftalmoscópio	1	1.100,00	1.100,00
Característica Física	**Especificação**		
COMPOSIÇÃO	5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estante	2	600,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	DE 101 A 200 kg		
REFORÇO	POSSUI		

Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	4	300,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estadiômetro	3	500,00	1.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE	ALUMÍNIO/0 a 230 CM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	3	650,00	1.950,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	3	700,00	2.100,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Lanterna Clínica	3	80,00	240,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	3	300,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Negatoscópio	3	700,00	2.100,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	3	2.500,00	7.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	15	90,00	1.350,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa Ginecológica	2	2.200,00	4.400,00
Característica Física	**Especificação**		
POSIÇÃO DO LEITO	MÓVEL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA COM GABINETE		
GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	1	700,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira para Obeso	3	1.750,00	5.250,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO/RODÍZIOS	AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	4	1.200,00	4.800,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Mayo	3	550,00	1.650,00
Característica Física	**Especificação**		

MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Otoscópio Simples	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON		
COMPOSIÇÃO	5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	4	300,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	3	1.600,00	4.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	1	68.000,00	68.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência minima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS,reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Projetor Multimídia (Datashow)	1	1.800,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Roteador (LAN)	1	250,00	250,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
- Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Switch	2	1.700,00	3.400,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	3.300,00	3.300,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16

ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Nebulizador Portátil	2	220,00	440,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Suporte de Soro	2	350,00	700,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	PEDESTAL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	3	90,00	270,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cilindro de Gases Medicinais	2	900,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
SUPORTE COM RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
ACESSÓRIO(S)	VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO/DE 3 ATÉ 10L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Central de Nebulização	1	1.800,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS	COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 1/4 DE HP		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	2	2.500,00	5.000,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	1	400,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	1	150,00	150,00

Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde/ Lixeira	3	110,00	330,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Armário	2	700,00	1.400,00

Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO		
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Computador	3	290,00	870,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	3	400,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	4	4.500,00	18.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Reunião	1	500,00	500,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	REDONDA DE 1,20 D		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Arquivo	1	580,00	580,00
Característica Física	**Especificação**		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS	AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Cadeira	5	90,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
RODÍZIOS	NÃO POSSUI		
BRAÇOS	NÃO POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	NÃO POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		

Especificação Técnica		
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**
	256	**316.900,00**

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04			
Ambiente: Consultório Odontológico			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro de Curativos	1	1.450,00	1.450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Farmácia			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		

Especificação Técnica			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Geladeira/ Refrigerador	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	DE 260 A 299 L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde/ Lixeira	2	110,00	220,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE	DE 11 ATÉ 20 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	3	450,00	1.350,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	7	400,00	2.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Computador (Desktop-Básico)	2	4.500,00	9.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	900,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	3	450,00	1.350,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		

Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	6	1.200,00	7.200,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	6	300,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	2	1.200,00	2.400,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	49	**51.070,00**	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro de Curativos	1	1.450,00	1.450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
ACESSÓRIO(S)	BALDE E BACIA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Farmácia			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		

KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	2	300,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	3	900,00	2.700,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	2	450,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estante	1	600,00	600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	DE 101 A 200 kg		
REFORÇO	POSSUI		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	5	1.200,00	6.000,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	4	300,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Computador	2	290,00	580,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	4	450,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	34	**31.980,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
339	**399.950,00**

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:252BF98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 003/CMSB/2019

ERRATA N° 003/CMSB/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, usando da atribuição que lhe é conferida, e considerando a necessidade de realizar ajustes e correções na Resolução de Nº 004/2019, conforme deliberação da plenária da Sessão Ordinária do dia 22/05/2019, **RETIFICA** o teor da resolução supracitada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis – RO, para alterar as emendas parlamentares de nº 29470002 e 37250003, conforme planilha em anexo do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, a qual substitui e dividi a **Proposta de Nº 11079.071000/1190-02** para as **Propostas de Nº 11079.071000/1190-03** e a **Proposta de Nº 11079.071000/1190-04** para aquisição de equipamentos/material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Buritis – RO.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-02** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto Velho, Nº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630; Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927; Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – Localizada na Rua Guanabara, S/N, Setor 08, CEP 76880-000 CNES 5141176.	11079.071000/1190-02	37250003	R$ 100.000,00
			29470002	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 200.000,00**

LEIA – SE

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** as Proposta de Nº **11079.071000/1190-03** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 99.860,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e sessenta reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto VelhoNº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630; Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927; Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – Localizada na Rua Guanabara, S/N, Setor 08, CEP 76880-000 CNES 5141176.	11079.071000/1190-03	29470002	R$ 99.860,00
VALOR TOTAL				**R$ 99.860,00**

Art. 2° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-04** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO/UBS	Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	RECURSO FEDERAL
110045	Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto Velho, Nº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630; Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927; Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – Localizada na Rua Guanabara, S/N, Setor 08, CEP 76880-000 CNES 5141176.	11079.071000/1190-04	37250003	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 100.000,00**

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 16 de agosto de 2019.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

ANEXOS:

EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº 29470002 E 37250003.

Proposta de Nº 11079.071000/1190-03 e Proposta de Nº 11079.071000/1190-04 para aquisição de equipamentos/material permanente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11079.071000/1190-03

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.079.071/0001-48	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	
Endereço Completo IBIARA SETOR 03	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.880-000	**UF** RO	**Município** BURITIS

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 29470002 - R$ 99.860,00 - MARCOS ROGÉRIO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**2806630**
Endereço:	AVN PORTO VELHO - SETOR 03, CEP:76880000		
Nome:	**UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**9277927**
Endereço:	RUA PARECIS PREDIO - SETOR 04, CEP:76880000		
Nome:	**UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**5141176**
Endereço:	RUA GUANABARA - SETOR 8, CEP:76880000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS	**CNES:**	2806630
Ampliação do Acesso por demanda reprimida. Tendo em vista a necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva. A UBS atende serviços básicos de enfermagem, vacinação, clinico geral, emissão cartão do sus, e se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos para informatização do sistema de atendimento. a Unidade encontra-se em condições de receber os equipamentos e/ou material permanente, e a manutenção se dará através de contratação de Serviço terceirizado local.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	**CNES:**	9277927
Ampliação do Acesso por demanda reprimida. Tendo em vista a necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva. A UBS atende serviços básicos de enfermagem, vacinação, clinico geral, emissão cartão do sus, e se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos para informatização do sistema de atendimento			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS	**CNES:**	5141176

Com o objetivo de Ampliação do Acesso por demanda reprimida, prezando pela necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva.A aquisição de equipamentos para informatizar o sistema, trazendo assim agilidade no atendimento e emissão de cartão do sus, e outras funcionalidades do sistema informatizado.

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de			

08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo

padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Longarina	1	400,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
ASSENTO/ ENCOSTO	POLIPROPILENO		
NÚMERO DE ASSENTOS	03 LUGARES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	3	1.200,00	3.600,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	7	300,00	2.100,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Computador	1	290,00	290,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e			

mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**
	26	**38.790,00**

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		

MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Computador	1	290,00	290,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00

Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	5	300,00	1.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo,			

sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	1	1.200,00	1.200,00

Característica Física	**Especificação**	
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI	
Especificação Técnica		
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**
	18	**33.990,00**

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04			
Ambiente: Sala de Curativos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala para Material de Limpeza			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro para Material de Limpeza	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	POLIPROPILENO		
BALDE ESPREMEDOR	POSSUI		
KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ	POSSUI		
SACO DE VINIL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Estadiômetro	2	500,00	1.000,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE	ALUMÍNIO/0 a 230 CM		
Especificação Técnica			

Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Escada com 2 degraus	5	300,00	1.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	1	1.200,00	1.200,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	3	300,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Computador	2	290,00	580,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	21	**27.080,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
65	**99.860,00**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11079.071000/1190-04

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
CNPJ 11.079.071/0001-48	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE**

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	
Endereço Completo IBIARA SETOR 03	**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.880-000	**UF** RO	**Município** BURITIS

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 37250003 - R$ 100.000,00 - MARIANA CARVALHO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**2806630**
Endereço:	AVN PORTO VELHO - SETOR 03, CEP:76880000		
Nome:	**UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**9277927**
Endereço:	RUA PARECIS PREDIO - SETOR 04, CEP:76880000		
Nome:	**UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS**		
Tipo Unidade:	**CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA**		
CNPJ:	01.266.058/0001-44	**CNES:**	**5141176**
Endereço:	RUA GUANABARA - SETOR 8, CEP:76880000		

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS	**CNES:**	2806630
Ampliação do Acesso por demanda reprimida. Tendo em vista a necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva. A UBS atende serviços básicos de enfermagem, vacinação, clinico geral, emissão cartão do sus, e se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos para informatização do sistema de atendimento. a Unidade encontra-se em condições de receber os equipamentos e/ou material permanente, e a manutenção se dará através de contratação de Serviço terceirizado local.			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	**CNES:**	9277927
Tendo em vista a necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva. A UBS atende serviços básicos de enfermagem, vacinação, clinico geral, emissão cartão do sus, e se faz necessário a aquisição dos equipamentos eletrônicos para informatização do sistema de atendimento			

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS	**CNES:**	5141176
Com o objetivo de Ampliação do Acesso por demanda reprimida, prezando pela necessidade da melhoria na qualidade do atendimento do usuário do sus uma vez que a atenção básica é primordial para a saúde preventiva.A aquisição de equipamentos para informatizar o sistema, trazendo assim agilidade no atendimento e emissão de cartão do sus, e outras funcionalidades do sistema informatizado.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Administração			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa para Impressora	1	150,00	150,00
Característica Física	**Especificação**		
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	2	900,00	1.800,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga			

mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX,			

MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro Maca Simples	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO/COLCHONETE	POSSUI/ POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	3	1.200,00	3.600,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Foco Refletor Ambulatorial	5	750,00	3.750,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Lanterna Clínica	5	80,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	26	**33.700,00**	

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS
Ambiente: Copa/Cozinha

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro Maca Simples	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO/COLCHONETE	POSSUI/ POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			

Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro Maca Simples	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO/COLCHONETE	POSSUI/ POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	4	1.200,00	4.800,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Lanterna Clínica	6	80,00	480,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Foco Refletor Ambulatorial	5	750,00	3.750,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Mesa de Exames	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INÓX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a			

configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**
	26	**33.430,00**

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO BURITIS			
Ambiente: Copa/Cozinha			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Balde a Pedal	1	450,00	450,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Impressora Laser (Comum)	1	2.000,00	2.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	900,00	900,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Central de Material Esterelizado(CME)			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Ar Condicionado	1	2.500,00	2.500,00
Característica Física	**Especificação**		
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs		
TIPO	SPLIT		
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Biombo	1	650,00	650,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS	AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Carro Maca Simples	1	3.500,00	3.500,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
SUPORTE DE SORO/COLCHONETE	POSSUI/ POSSUI		
GRADES LATERAIS	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Escritório	1	300,00	300,00
Característica Física	**Especificação**		
GAVETAS	02		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		
Especificação Técnica			

Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Detector Fetal	3	1.200,00	3.600,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Lanterna Clínica	5	80,00	400,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Foco Refletor Ambulatorial	5	750,00	3.750,00
Característica Física	**Especificação**		
ILUMINAÇÃO	LED		
HASTE	FLEXÍVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Mesa de Exames	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	**Especificação**		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOX		
CAPACIDADE	MÍNIMA DE 150 KG		
ESTRUTURA	DE 01 A 02 GAVETAS		
Especificação Técnica			
Ambiente: Centro de Processamento de Dados			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador Portátil (Notebook)	1	4.000,00	4.000,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Computador (Desktop-Básico)	1	4.500,00	4.500,00
Característica Física	**Especificação**		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Nebulizador Portátil	1	220,00	220,00
Característica Física	**Especificação**		
TIPO	COMPRESSOR		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS	01		
Especificação Técnica			
Total	**Qtd. Total**	**Valor Total (R$)**	
	25	**32.870,00**	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**
77	**100.000,00**

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:91825000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBM8031	RO00052633	03/06/2019	7072	1	R$293,47
OHP2367	RO00052222	13/05/2019	6050	1	R$293,47
NCG2881	RO00052373	16/05/2019	7625	1	R$293,47

OHT5741	RO00052701	31/05/2019	6122	0	R$293,47
NDU9686	RO00052727	31/05/2019	5185	1	R$195,23
NUC3133	RO00052278	02/05/2019	6050	1	R$293,47
NDA0160	RO00052683	01/06/2019	7625	1	R$293,47
NCZ6152	RO00052751	03/06/2019	5541	4	R$195,23
NLB7202	RO00052230	29/05/2019	7633	1	R$293,47
NDG5561	RO00052728	04/06/2019	5541	4	R$195,23
NED8845	RO00052681	01/06/2019	7625	2	R$293,47
JVE9186	RO00052325	03/06/2019	5185	1	R$195,23
NDZ4436	RO00052452	13/05/2019	7625	1	R$293,47
NEH4294	RO00052458	17/05/2019	5185	1	R$195,23
NCO3054	RO00052531	22/05/2019	5185	1	R$195,23
DAN6686	RO00052457	15/05/2019	5185	1	R$195,23
OHV2744	RO00052451	13/05/2019	7625	2	R$293,47
QTA1929	RO00052453	13/05/2019	6050	1	R$293,47
OHL4806	RO00052507	27/05/2019	5185	1	R$195,23
OHS2024	RO00052390	25/05/219	5185	1	R$195,23
PHF1021	RO00052415	21/05/2019	6122	0	R$293,47
QTA4127	RO00052484	30/05/2019	5185	1	R$195,23
OHW5685	RO00052423	27/05/2019	5185	1	R$195,23
NCU5429	RO00052535	27/05/2019	5185	1	R$195,23
NBX3228	RO00052626	28/05/2019	5991	0	R$293,47
NCF5285	RO00052195	27/05/2019	7072	1	R$293,47
NDX1732	RO00052425	29/05/2019	7030	1	R$293,47
OHW5685	RO00052393	27/05/2019	5541	7	R$195,23
NBY1244	RO00052479	28/05/2019	5185	1	R$195,23
QRA0077	RO00052318	18/05/2019	5991	0	R$293,47
NBT4436	RO00051869	13/05/2019	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD470742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 0841/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETIVO: Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Detector Fetal Portátil Digital para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier e Unidades de Atenção Básica do Município de Colorado do Oeste – RO, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, PROCESSO Nº 841/2019
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
Empresa: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82
Representante Legal: Cyntia Fumagalli, Telefone: (41) 3367-9996
Endereço: Rua Dante Angelote, nº 531, Bairro/centro
CEP: 82.820-470
Cidade: Curitiba-PR.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DETECTOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE A LTA PERFORMANCE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE O PERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 - 12 SEMANAS. REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	UND	08	MD	FD-200B	489,85	3.918,80

Vencedora, do item constante no Pregão Eletrônico nº 038/2019, Ata de Registro de Preços nº 034/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 22 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C7DC1944

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019 - MACROLIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 34/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 38/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de agosto, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP, estabelecida na RUA DANTE ANGELOTE, n° 531, bairro BAIRRO ALTO, no Município de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 05.022.486/0001-82, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Cyntia Fumagalli, Identidade RG nº XXXXX8 SSP/PR, CPF nº XXXXXX-20 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Detector Fetal Portátil Digital para atender o Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier e Unidades de Atenção Básica do Município de Colorado do Oeste – RO,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, DETECTOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE A LTA PERFORMANCE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE O PERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME, POSSUI ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10 - 12 SEMANAS. REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	UND	08	MD	FD-200B	489,85	3.918,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP**,** CNPJ: 05.022.486/0001-82.

Representante Legal: Cyntia Fumagalli, portador da Cédula de Identidade nº.XXXXX SSP/PR e do CPF nº. XXXXXX-20, Telefone: (41) 3367-9996, Endereço: Rua Dante Angelote, nº 531, Bairro/centro, CEP 82.820-470, cidade Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 10 de julho de 2019, homologado em 22 de julho/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 841/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 08 de agosto de2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS-EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E8E8B325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019
PROCESSO N.º 385/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/SRP/2019

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, TIPO PERFUROCORTANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 046/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.977.8600001-21 - TEL: (69)- 3443-2112
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS - Nº 1368, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO.
CEP: 76964-102
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N°3.0 C/A 4,0 CM, 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 97,30**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
06	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES ,DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE CO MPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1, 2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 95,85**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
25	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE** Coletor material perfuro cortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. Caixa com 10 unidades.	**DESCARBOX**	**CX**	**100**	**R$ 4,90**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
26	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS** Coletor material perfuro cortante, capacidade 7,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Devendo atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**DESCARBOX**	**UN**	**200**	**R$ 2,95**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**
27	**COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**DESCARBOX**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,99**	**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DENTAL OTTONAVES EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68 - TEL:
ENDEREÇO: RUA C-209 - Nº 381, QUADRA 525, LOTE 23, JARDIM ANÉRICA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.270-220
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
46	**LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR**, Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção: Agulha de 30G com 1,5 mm de profundidade, retrátil acionada por contato, esterilizado a radiação gama, uso-único e com número de lote impresso no produto, prazo de validade e instruções de uso e registro na ANVISA. Caixas com 200 unidades.	**CRAL**	**CX**	**500**	**R$ 19,99**	**DENTAL OTTONAVES EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **L.R.F. BATISTA EPP.**
C.N.P.J.: 19.859.630/0001-44- TEL: (69) 3302-2125 / 98158-7371
ENDEREÇO: AV. SALGADO FILHO, Nº 1616, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-118
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 90,00**	**L.R.F. BATISTA EPP.**

	CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES					
02	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 99,30**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
04	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL,CROMADO,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO,EN CASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFE RENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 90,90**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
05	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES ,DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPR IMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 90,70**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
07	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 101,00**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
08	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 90,00**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
09	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMP RIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 D E CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**50**	**R$ 90,50**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
14	**CABO PARA BISTURI Nº 3** Cabo para Bisturi nº 3 (para laminas nº 10 a 15) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade , Normas da ABNT, CE	**FAVA**	**UN**	**50**	**R$ 8,30**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
15	**CABO PARA BISTURI Nº 4** Cabo para Bisturi nº 4 (para laminas nº 20 a 24) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade , Normas da ABNT, CE.	**FAVA**	**UN**	**50**	**R$ 8,30**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
24	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8** para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**MARK MED**	**UN**	**300**	**R$ 1,36**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
30	**EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS** Equipo multivias 2 vias, dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	**VITAL GOLD**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,67**	**L.R.F. BATISTA EPP.**
45	**LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA** Lamina de vidro para microscopia com ponta fosca lapidada, cortada, com dimensões d e 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm. Caixa com 50 unidades	**PRECISION**	**CX**	**150**	**R$ 5,99**	**L.R.F. BATISTA EPP.**

TABELA IV

LICITANTE: **TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26 - TEL: (54) 3523-2028 / 98432-6984
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 531, CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	**SERINGA 10 ML SEM AGULHA**, Seringa 10 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica de Saúde	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 26,50**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
51	**SERINGA 3 ML SEM AGULHA** Seringa 3 ml sem agulha confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha, atóxica siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termo plástico com abertura em pétala, caixa com 100 unidade.	**SR**	**CX**	**150**	**R$ 15,00**	**TOP NORTE COM. DE MAT. HOSPITALAR EIRELI.**
52	**SERINGA 5 ML SEM AGULHA,** Seringa 5 ml sem agulha, material	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 18,00**	**TOP NORTE COM. DE MAT.**

	polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada d e 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades					**HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64- TEL: (54)- 3526-2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - Nº 955, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MARÓSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**AGULHA 13X4,5** Agulha descartável hipodérmica, calibre 13x4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptá vel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identi ficação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
11	**AGULHA 25X7** Agulha 25x7, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
12	**AGULHA 25X8** Agulha 25x8, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
13	**AGULHA 40X1,20** Agulha 40x1,20, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40 mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
16	**CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO** Cateter de oxigênio adulto - cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embala do individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, n úmero de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de v alidade e número de registro no Ministério de Saúde	**BIOSANI**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,90**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
17	**CATETER DE OXIGENIO INFANTIL** Cateter de oxigênio Infantil - cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borra ha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,15**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
18	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14.** Cateter intravenoso periférico nº. 14 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,20**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
19	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16**. Cateter intravenoso periférico nº. 16 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**HARSORIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
20	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18** Cateter intravenoso periférico nº. 18 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**HARSORIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
21	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20** Cateter intravenoso periférico nº. 20 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de	**HARSORIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**

	refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.					
22	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22** Cateter intravenoso periférico nº. 22 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**HARSORIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
23	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24** Cateter intravenoso periférico nº. 24 com dispositivo de segurança que protege o bisel d a agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**HARSORIA**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,15**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
28	**EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** Equipo macrogotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, com câmara gotejadora flexível medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral autocicatrizante que suporta várias funções, com pinça tipo rolete d e fácil manuseio, ponta perfurante (bisselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico	**LABOR IMPORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,85**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
29	**EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** Equipo microgotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal com câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, câmara é provida de gotejador que permite reduzir o número de gotas por minuto, confeccionado em PVC cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural. Com conectora porta agulha confeccionado em poliestireno de alta densidade, acompanhada de protetor (tampa) em polietileno de baixa densidade para garantir a esterilidade	**LABOR IMPORT**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,92**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
31	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,19**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
32	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, co nector luer cônico rígido, calibre nº 23, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,18**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
33	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,18**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
34	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, co nector luer cônico rígido, calibre nº 27, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde	**SOLIDOR**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,18**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
35	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G** Escalpe material tubo PVC cristal leve e flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre 19 G, tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor universal e registro do Ministério da Saúde	**SOLIDOR**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,18**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
36	**FIO NYLON 6,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 6-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**PROCARE**	**CX**	**20**	**R$ 27,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
37	**FIO NYLON 2,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**PROCARE**	**CX**	**50**	**R$ 27,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
38	**FIO NYLON 3,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**PROCARE**	**CX**	**50**	**R$ 28,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
39	**FIO NYLON 4,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 4-0, fio com 45 cm de	**PROCARE**	**CX**	**50**	**R$ 28,00**	**GOLDENPLUS COM. DE**

	comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.					**MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
40	**FIO NYLON 5,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**PROCARE**	**CX**	**30**	**R$ 28,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
41	**FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM**. Fio de Nylon monofilamento preto nº 0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetraç ão suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação p ara garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos , sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**PROCARE**	**CX**	**30**	**R$ 27,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
42	**LAMINA DE BISTURI Nº 15** Lamina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**MAXICOR**	**CX**	**30**	**R$ 25,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
43	**LAMINA DE BISTURI Nº 23** Lamina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**MAXICOR**	**CX**	**30**	**R$ 25,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
44	**LAMINA DE BISTURI Nº 24** Lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**MAXICOR**	**CX**	**30**	**R$ 30,00**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
48	**SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5** Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4,5 para insulina, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, escala para pequenos volumes, com alto grau de precisão, rol ha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo, com anel de retenção, descartável, estéril, aterogênica, atóxica. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência , número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo d e validade e número de registro no ministério de saúde. Atendendo a RDC 25 da ANVIS A. Caixa com 100 Unidades	**TKL**	**CX**	**300**	**R$ 19,96**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
50	**SERINGA 20 ML SEM AGULHA**, Seringa 20 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, esterilidade descartável,estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixas com 50 unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**1.000**	**R$ 22,50**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº046/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 385/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 046/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus Com. De Med. E Prod. Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MARÓSTICA.

Atecnomed Assist. E Com. De Prod. Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 13.977.8600001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA.

Dental Ottonaves EIRELI.
C.N.P.J.: 33.541.640/0001-68
Representante:
HILDEBRANDO DE ARAUJO

L.R.F. Batista EPP.
C.N.P.J.: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA.

TOP Norte Com. De Mat. Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 22.862.531/0001-26
Representante:
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A0AE42B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/PMGJT/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.657-87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e Sr ª Erica da Silva Nascimento e equipe de apoio as senhoras Fabiana Tavares Ferreira, Luzani Silveira, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFECIOS EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **nº: 25.165.749/0001-10**, estabelecida Rua Alameda Rio Negro, nº: 503 18° andar sala 1803, Bairro: Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Felix Jodoval Gil Fernandes Junior , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 29.108.286-5– SSP/SP e CPF sob nº: 220.409.038-79, residente Rua: Laerte Monteiro de Oliveira, n° 69, Bairro: Jd. São Conrado e domiciliado na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:021/2019, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual a ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e Combustiveis, pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Municipio de Governador Jorge Teixeira - RO.*****,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 434/GAB/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Erica da Silva Nascimento , no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFECIOS EIRELI-EPP**
Representante legal: Felix Jodoval Gil Fernandes Junior

Item	Descrição	Und	Estimativa mensal	Estimativa Anual	Porcentagem de Taxa de Administração
01	Contratação da Empresa para gerenciamento de sistema eletronico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das nessecidades das Secretarias Municipais , o valor da despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combústiveis (Óleo Disiel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veiculos e maquinas da Administração.	SERVIÇOS	R$ 85.916,00	R$ 1.031.000,00	**0,01%**
02	Contratação da Empresa para gerenciamento de sistema eletronico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das nessecidades das Secretarias Municipais , o valor das despesas durante 01 (um) ano peças , pneus ,lavador , borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos , solda ar condicionado e recalchutagens da Frota de Veiculos e maquinas da Administração.	SERVIÇOS	R$ 130.416,00	R$ 1.565.000,00	**0,01%**

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, nos contratos firmados a partir dessa Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos e serviços;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/serviços que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Garantir entrega dos produtos/serviços sempre que necessário;

8.1.18 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos e serviços objeto do contrato;

8.1.19 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.20 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos e serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos e serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos e serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A ou outra agencia devidamente cadastrada, até o 20(vinte) dias após cada mês vencido, ou, para o caso da entrega da quantia empenhada, até o 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias:
Gabinete do Prefeito - GP
FONTE DE RECURSOS
02.01.04.12200002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
FONTE DE RECURSOS
02.02.08.12200003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02.08.24400004.2009 – Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02.08.24400004.2010 – Bloco Proteção Social Básica - PSB FNAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
FONTE DE RECURSOS
02.04.12.3610007.2019 – Manutenção das atividades da Educação Básica - 5% e 25%
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.12.3610007.2020 – Manutenção das atividades da Educação Básica - Salario Educação
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.12.3610007.2023 – Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.12.7820008.2026 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.12.7820008.2027 – Apoio ao transporte escolar Convênio
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FONTE DE RECURSOS
02.05.04.1230013.2033 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FONTE DE RECURSOS
02.06.26.7820018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.26.7820018.2045 – Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
FONTE DE RECURSOS
02.07.18.1220019.2046 – Manutenção das Atividades da SEMMAM
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
FONTE DE RECURSOS
02.08.20.6010022.2051 – PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.20.6060022.2052 – PROMEA - Programa de Mecanização Agrícola
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.20.6020022.2055 – PROAF - Programa de Apoio a Agropecuária
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.20.6060022.2086 – Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde - FMS
FONTE DE RECURSOS
02.09.10.3010023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.10.3010023.2057 – Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.10.3010024.2058 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.10.3010024.2062 – Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.10.3020026.2066 – Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar – HPP
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.10.3050027.2068 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 035/GP/2019

Empresa Detentora:
Neo Consultoria E Administração De Benefecios EIRELI-EPP
CNPJ: nº: 25.165.749/0001-10
Representante:
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E2F22F1D

GABINETE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/GP/2019
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: convênio 323/DPCN/2017.

Solicitamos à Empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COM E LOCACOES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.515.824/0001-13, localizada na Avenida Nesralla Rubez, n°503, sala 04, município Cruzeiro, estado São Paulo, neste ato representado por seu bastante procurador Senhor **FELIPPI BARCELOS PENHA**, portador da cédula de identidade RG n°.33.401.190-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 305.027.108-61, a fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital Pregão Eletrônico n°.016/2019, mencionado acima.

QUANT	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTALDO ITEM	PRAZOENTREGA
01	01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete pick Up, com as especificações mínimas: zero km, ano do exercício corrente, quatro portas laterais, cor branca, motor flex, potência mínima 148 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado; vidro dianteiro elétrico, alarme perimétrico, ar-condicionado, barras de tetos longitudinais na cor prata, comando de áudio e celular na coluna de direção (comando satélite), computador de bordo com 10 funcionalidades, conexão blutooth para áudio e telefone, duas tomadas 12 v, faróis de neblina, função eco coaching e eco scoring integrada ao media evolutivo, maçanetas na cor do veículo, piloto automático (regular e limitador de velocidade), de acordo Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.160.	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00	**30 dias**

- Valor total do fornecimento: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

- Local de entrega: Avenida Pedras Brancas, n°.2673, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:621727F7

GABINETE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/GP/2019
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: convênio 323/DPCN/2017.

Solicitamos à Empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.968.287/0002-17, Avenida Celso Mazutti, n°.6643, Parque São Paulo, cidade Vilhena, estado Rondônia, CEP: 76.980-000, neste ato representado por seu Sócio Gerente senhor **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°.595132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861/04, residente e domiciliado à Avenida Celso Mazutti, n°.6643, Parque São Paulo, cidade Vilhena, estado Rondônia, a fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital Pregão Eletrônico n°.016/2019, mencionado acima.

QUANT	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTALDO ITEM	PRAZOENTREGA
01	01 (um) veículo da marca FIAT-MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2019. Veículo modelo HATCH com as especificações mínimas, 0 km (zero quilometro) motor 1.0, (etanol/gasolina), cambio manual de 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica ou elétrica, 4 (Quatro) portas, tapetes	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00	**30 dias**

	de borracha, travamento elétrico nas portas, ar condicionado. Demais equipamentos exigidos pela legislação permanente, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.161.			

- Valor total do fornecimento: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

- Local de entrega: Avenida Pedras Brancas, n°.2673, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9792A219

GABINETE
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2019
PROCESSO N°.365-1/SEMAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/GP/2019
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: convênio 323/DPCN/2017.

Solicitamos à Empresa **MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, neste ato representado por sua bastante procuradora Srª. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, portadora da cédula de identidade RG n°.1.093.484-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº. 524.568.629-53, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, a fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Edital Pregão Eletrônico n°.016/2019, mencionado acima.

QUANT	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTALDO ITEM	PRAZOENTREGA
01	O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus com as especificações mínimas: motor a diesel 3.0, 4 cilindros, 05 marchas a frente e 01 a ré com cortinas, direção hidráulica, distância entre eixos 3.350 MM, tanque de combustível 150 litros, ar-condicionado, mínimo 15 lugares mais motorista, com acessibilidade, ano modelo do corrente exercício, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.162.	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00	**30 dias**

- Valor total do fornecimento: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

- Local de entrega: Avenida Pedras Brancas, n°.2673, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2019.

Município De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DA330A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3362/SEMUSA/2019
VALIDADE: 16/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

.1 Registro de Preços para futura e eventual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA E DA GESTANTE**, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a conformidade com a descrição solicitada a qualidade dos produtos e quantidades. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.9. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS CPMERCIAIS LTDA. CNPJ: 16.561.461/0001-73					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Caderneta para gestante. Papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28cm aberto, impressão frente e verso com 56 folhas. O modelo é de acordo com anexo III. Segue o link do ministério da saúde. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	UND	1.600	R$ 3,90	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.240,00**

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 27.232.288/0001-86					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Caderneta de vacinação para criança (menino). Cor azul, papel couche de 115 brilhos ou fosco. Formato capa 21cmx28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. Modelo é de acordo com o anexo I. Segue o link do ministério da	UND	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00

	saúde.http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_11ed.pdf				
02	Caderneta de vacinação para criança (menina) Cor rosa, papel couche de 115 brilho ou fosco Formato capa 21cm x 28 cm aberto, impressão frente e verso com 96 folhas. O modelo é de acordo com anexo II. Segue o link do ministério da saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_11ed.pdf	UND	1.000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.300,00**

TAVARES E TAVARES EMPREENDIMENTOS CPMERCIAIS LTDA.	***RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.***
CNPJ: 16.561.461/0001-73	**CNPJ: 27.232.288/0001-86**
RUA DOS TRÓPICOS, 1059 – JARDIM BRASÍLIA	AV. SEGISMUNDO PEREIRA, 2133 SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA/MG	UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.401-414	CEP: 38.408-170
FONE: (34) 3216-8070/ 9962-8053	FONE: (34) 3224-0707
EMAIL: ZANATA@TAVARESTAVARES.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR	***RENATO RIBEIRO BRAGA***
CPF: 678.274.466-04	CPF: 004.174.196-00
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E495DFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:016/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-927/SEMUSA/2019
VALIDADE: 03/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LRF BATISTA EPP **CNPJ: 19.859.630/0001-44**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE**, formato anatômico, não tóxico, composição interna de	PCT	4.500	MARDAM	R$ 9,05	R$ 40.725,00

	fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.					
05	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	11.250	MARDAM	R$ 9,96	R$ 112.050,00
07	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.** Tamanho pequeno. Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibrade celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	PCT	7.200	MARDAM	R$ 23,00	R$ 165.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 318.375,00**

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 09.222.411/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	6.000	DESCARPACK	R$ 9,69	R$ 58.140,00
02	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.** Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	2.000	DESCARPACK	R$ 9,69	R$ 19.380,00
03	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE**, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	13.500	DESCARPACK	R$ 9,69	R$ 130.815,00
06	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE**. Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 08 unidades.	PCT	3.750	DESCARPACK	R$ 11,14	R$ 41.775,00
08	**FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.** Tamanho pequeno. Formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibrade celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antilaérgica, polimero absorvente, com adesivos nas laterias para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	PCT	2.400	DESCARPACK	R$ 24,23	R$ 58.152,00
VALOR TOTAL						**R$ 308.262,00**

Centralmix Comércio E Serviços LTDA	L R F Batista EPP
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 19.859.630/0001-44
R. PLÁCIDO DE CASTRO, N° 7542	RUA SALGADO FILHO, Nº 1616
BAIRRO JUCELINO KUBITSCHEK	BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TEIXEIRÓPOLIS/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.829-386	CEP: 76.804-118
FONE: (69) 3226-9414	FONE: (69) 2141-7017/ 3302-2125 / 9 8158-7371
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: LRDISTRIBUIDORA01@HOTMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	EMPENHOLR@HOTMAIL.COM
CPF: 026.472.712-67	***LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
Representante	CPF: 004.235.872-85
	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:6369C383

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 117/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2450/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1834/1835verso e o Processo Administrativo nº 1-2450/PMJ/2019 fls. 1937/1938verso , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 081/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	00.226.324/0001-42	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 7.513,75
LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 27.068,50
RPF COMERCIAL	03.217.016/0001-49	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 1.676,20
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$76.482,10
HEROPECAS LTDA	10.685.231/0001-30	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 40.586,64

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	13.239.682/0001-31	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 222.676,63
LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.628.137/0001-37	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 60.000,00
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 10.514,44
PEDRO ZATA BORGES	17.473.920/0001-20	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 7.418,60
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES	17.775.095/0001-18	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 270.936,85
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	18.274.923/0001-05	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 644,80
EXTINCOM DO BRASIL	19.320.823/0001-22	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 50.279,06
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS	20.784.313/0001-95	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 22.452,01
FER – MAX FERRAMENTAS LTDA	22.014.876/0001-20	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 22.586,95
BG COMERCIO E MATERIAIS	24.101.048/0001-54	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 17.097,66
A. W. A. IMPACTOS EIRELI	24.681.482/0001-50	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 17.904,68
ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 15.199,20
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	25.329.901/0001-52	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 38.656,29
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	26.915.509/0001-58	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 141.971,19
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL	26.950.671/0001-07	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 3.977,40
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-77	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 210,00
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 21.583,30
SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	63.764.229/0001-12	Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico	R$ 28.447,95
Total: R$ 1.105.884,20 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).			

Jaru/RO, 15 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:92ABCA25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 119/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-1430/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM GERAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1743/1744 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 037/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	02.231.948/0001-83	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 4.430,50
PRODULIM EIRELI	02.360.076/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 102.313,25
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE	02.475.985/0001-37	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 11.108,50
RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/0001-49	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 545,10
AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	05.508.816/0001-44	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 216.185,11
FIDELIDADE DETETIZADORA	06.315.324/0001-03	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 48.765,60
FORTECOM COMERCIAL LTDA	09.585.592/0001-25	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 41.856,75
MULTISUL COMERCIO COMERCIO	12.811.487/0001-71	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 72.335,68
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 1.913.165,20
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS	13.807.868/0001-40	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 84.831,65
CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	14.566.765/0001-06	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 960,30
IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	15.335.703/0001-48	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 111.000,00
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES	17.775.095/0001-18	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$2.274,56
EXTINCOM DO BRASIL	19.320.823/0001-22	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 338,80
AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL	19.876.529/0001-00	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 46.537,10
J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI	24.011.990/0001-21	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 243,00
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO	25.132.993/0001-86	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 60.769,80
MSG BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	25.329.901/0001-52	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 116.655,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS	26.581.761/0001-78	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 225.728,75
FARLY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.483/0001-69	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 56.200,30
IF DE SOUZA	27.295.341/0001-98	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 225.852,30
CHARLES BONI	28.719.518/0001-07	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 12.246,95
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis em geral	R$ 22.756,34
Total: R$ 3.160.915,00 (três milhões, cento e sessenta mil, novecentos e quinze reais)			

Jaru/RO, 16 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DC2FF11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 084/CPL/2019

CONTRATO Nº. 084/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 407-1/2019. SETUR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047 /2019

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
LIMA & SILVA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.156.871/0001-00 com sede à AVENIDA MARECHAL RONDON, 222, BAIRRO ALVORADA, **DAIANE VIEIRA PACÍFICO**, portador do CPF nº 599.005.392-49 e RG nº 600.539, SSP/RO, residente/ domiciliado à RUA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS 3206, SETOR 06, na cidade de ARIQUEMES/RO **OBJETO**

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.0	**1**	**SERV**	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Grade, Locutor Amador, Tendas e Arquibancadas paraatenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação**8ºJOEMN**-Jogos estudantil de Monte Negro previsto para ser realizado nos dias (23, 24 e 25) de outubro e **desfile cívico** previsto para ser realizado no dia 7 de setembro 2019		
1.1	1	SERV	Locação com montagem e desmontagem, de **palco** para 1 (um) dias dimensões de 6 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 1,00m. escada de acesso com degraus antiderrapantes escada de acesso com corrimão e guarda corpo nas laterais e fundo do palco, conforme determinação do corpo de bombeiros. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	6.000,00	6.000,00
1.2	1	SERV	Serviços de locação de equipamento de **sonorização** para 1 (um) dias com alta frequência com potência aproximada a 5.000 wts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo: 06 caixas de alta frequência Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000wRms cada caixa. Ou Similar Superior 06 caixas de subwoofer(Via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 500 w cada, totalizando 1000wRms cada caixa. Ou Similar Superior 01 mesa de 32 canais 04 monitores modelo spot 01 rack de ampl. Para monitor 03 microfones sem fio 01 Notebook com cabo 1Cabo Áudio Auxiliar P2 X 2 Rca 1.5m Som estéreo. 01 Extintores de incêndio Classe A B C com carga mínima de 6KG. obs: A empresa deve ter um funcionário responsável pelo som durante o evento. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	6.200,00	6.200,00
1.3	1	SERV	Locação com montagem e desmontagem de 11 (tendas) **tendas abertas**, para 1 (um) dias, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. 04 *extintores* de *incêndio* de pó químico instalados na tendas e com identificação do no local de acordo com normas do corpo de bombeiro. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	3.900,00	3.900,00
1.4	1	SERV	Grade de isolamento em tubo galvanizado com diâmetro 1 ¼ ", chapa #18 (1.2 mm), tamanho 2,50 m x 1,20 m (lxa), cantos arredondados, espaçamentos de 15 cm em tubo galvanizado com diâmetro 5/8" e chapa #18, pés com altura de 20 cm totalizando 30 metros , sistema de fechamento macho e fêmea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo corpo de bombeiros. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	1.000,00	1.000,00
1.5	4	HORA	Contratação de serviço de **locutor amador:** Para 1 (um) dias de evento, vestido de forma adequada para realizar a locução dos eventos durante a apresentação das quadrilhas e apresentações das quadrilhas, o locutor deverá estar disponível das **7:30 as 10:30** da manhã. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	190,00	760,00
1.6	1	SERV	Locação **de 4 (quatro) banheiro químico individual**, portáteis para ser usado no **desfile cívico de 7 de setembro**, sendo 2 (dois) masculino e 2 (dois) feminino, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. **Desfile cívico de 7 de Setembro dia 07/09/2019.**	1.300,00	1.300,00
1.7	1	SERV	Serviços de locação de equipamento de **sonorização** para 2 (dois) dias (diferente), com alta frequência com potência 1600 watts, devidamente instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo: 02 pares de caixas linearrays verticais com duas caixas de medias altas de 1600 watts cada uma 02-caixas de sub woofers com um alt falante de 18 polegadas de 800 wattscada uma. ambas as caixas deverão ter amplificadores com sistema dsp para garantir uma boa qualidade sonora 01-mesa digital com 20 canais 02-microfones s/fio com um bom alcance e qualidade sonora 01-notebook 01-main power distribuidor de energia cabos necessários para a montagem do sistema Para ser usado na quadra poliesportiva Armando de Carvalho na abertura dos jogos abertura cultural e encerramento dos jogos entrega de premiação. **8ºJOEMN-Jogos estudantil de Monte Negro**	6.540,00	6.540,00
1.8	1	SERV	Locação com montagem e desmontagem de 9 (nove) **tendas abertas**, para 2 (dois) dias, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. **8ºJOEMN-Jogos estudantil de Monte Negro**	2.800,00	2.800,00
1.9	8	HORA	Contratação de serviço de **locutor amador:** Para 2 (dois) dias de evento em (dias diferente), vestido de forma adequada para realizar a locução dos eventos durante a apresentação das quadrilhas e apresentações das quadrilhas, o locutor deverá estar disponível das **7:30 as 10:30** da manhã. **8ºJOEMN-Jogos estudantil de Monte Negro**	150,00	1.200,00
1.10	1	SERV	Locação **de 5 (cinco) banheiro químico individual**, pra 2 (dois) dia portáteis, para ser usados no **8º JOEMN**-Jogos estudantil de Monte Negro, sendo 2 (dois) masculino e 2 (dois) feminino e 1 Unissex, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. **8ºJOEMN-Jogos estudantil de Monte Negro**	1.800,00	1.800,00
TOTAL					***31.500,00***

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DAFF62F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/PMMN/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/CPL/2019
PROCESSO: Nº 379-1/2019 SETUR

Aos **16** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** CPF n.º 315.775.712-15 e Registro Geral n°.590.059 SSP/RO, sito a Endereço AV.PE.ADOLPHO ROHL, 2136 cidade JARÚ – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3521-2325 e e-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com.

OBJETO

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Baqueta para bumbo cabo média e cabeça de borracha de alta densidade possuem cordão pendente no cabo para a prática de giros tipo ponta bola de borracha material: adeira Dimensões: 225mm de Comprimento 25mm de Diâmetro	PÇ	60	LUEN	BOLA BORRACHA	15,45	927,00
2	Baqueta Maçaneta Para Surdo Olodum Madeira, com cabo de madeira e cabeça de pano acolchoado para surdo de samba-reggae, Material: Marfim e Pano acolchoado, Cabeça: Pano acolchoado	PÇ	25	LUEN	BOLA PELUCIA	16,95	423,75
3	Baqueta para tarol marcial ou fanfarra, confeccionada emmadeira, ponta de oliva com medida aproximada diâmetro 15 mm	PÇ	60	LUEN	PONTA DE OLIVA	5,88	352,80
5	Surdão medindo aproximadamente 22x60 cm (aço) aro de plástico ideal para bandas marciais ou de fanfarra.	UND	02	LUEN	22X60 CM	304,50	609,00
16	Esteirapara tarol fanfarra 36 fios de metal 6x14 cm	PÇ	80	LUEN	36 FIOS	29,95	2.396,00
17	Flauta doce barroca, corpo em resina (ABS), Cor: Preta ou Creme, Afinação em C, Acompanha Bag em Algodão e Manual de Digitação.	UND	60	CONCERT	BARROCA	33,25	1.995,00
21	Pele p/ resposta paratarol em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado 6x 14cm	UND	40	LUEN	6X14 CM	14,00	560,00
27	Tarol de repique medidas6 X14" cm, aro metálico cromado, 06 tirantes, fuste emaço inoxidável, parafuso de afinação cromados, com chave de afinação, 01 peles batedeira 190 micra, 01 pele resposta 75micra, esteira 6 fios.	UND	12	LUEN	6X14 POL	202,98	2.435,76
28	Talabarte em nylon simples para instrumento de percussão 02 ganchos e ferro cromado para fixação- cor: preta	UND	60	LUEN	02 GANCHO	19,99	1.199,40
29	Talabarte em nylon simplespara instrumento de percussão 01 ganchos de ferro cromado para fixação- cor: preta	UND	60	LUEN	01 GANCHO	12,99	779,40
31	Repinique (repique) 10pol X 30cm demão com corpo em alumínio de 6 afinadores e aros	UND	04	LUEN	10X30 CM	267,92	1.071,68

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 12.749,79(Doze mil setecentos quarenta nove reais e setenta nove centavos)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6913DA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/CPL/2019
PROCESSO: Nº 379-1/2019 SETUR

Aos **16** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.493.685/0001-74, neste ato representada por **ISADORA AMARO CABRERA**e CPF n.º 014.875.882-75 e Registro Geral n°.1291069 SSP/RO, sito a Endereço RUA RENATO PEREZ,984 BAIRRO AGENOR DE CARVALHO cidade PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3225-3184 e e-mail:empresasollobrasil@gmail.com

OBJETO

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
06	Capa para violão com alça duplatipo mochila e alça de mão bolso grande frontal no corpo e um bolso menor no braço. Fabricada em nylon 600gr, forrada com espuma de 1cm. Medidas do bolso maior 26,5 x 33 x 2,5cm Medidas do bolso menor: 11 x 24 x 2,5cm medidas internas da capa: Comprimento total: 1,00 m Maior largura do corpo: 38 cm Profundidade: 10 cm	UND	15	SLL	SLL	165,96	2.489,40
08	Capa para prato de fanfarra 14 polegadas Tecido nylon preto com espuma em todas as partes cm com 3 divisórias	UND	16	SLL	SLL	100,66	1.610,56
09	Capa para tarol de fanfarra 4" x 14 cm revestimento interno em NYLON 600 impermeáveis e resistente acolchoada com espuma interna densa de 10mm possui alça de mão forro interno de TNT80 preto costuras duplas e reforçada Zíper reforçado e resistentes a peso	UND	25	SLL	SLL	89,66	2.241,50
10	Capa para surdão de fanfarra18 x55 cm c revestimento interno em NYLON 600 impermeável e resistente acolchoada com espuma interna densa de 10mm possui alça de mão forro interno de TNT80 preto costuras duplas e reforçada Zíper reforçado e resistentes a peso	UND	10	SLL	SLL	98,66	493,30
11	Capa para bumbo de fanfarra30 x 22 cm revestimento interno em NYLON 600 impermeável e resistente acolchoada com espuma interna densa de 10mm possui alça de mão forro interno de TNT80 preto costuras duplas e reforçada Zíper reforçado e resistentes a peso	UND	20	SLL	SLL	121,99	2.439,80
12	Capa para ripinique de fanfarra10 x30 cm revestimento externo em NYLON 600 (NYLON 600 é nylon impermeável ultra resistente) almofadada com espuma interna densa com 10mm de espessura reforço lateral alça de mão forro interno de TNT80	UND	20	SLL	SLL	65,99	527,92
13	Capa para corneta em si bemol Capa totalmente espumada / acolchoada, inclusive os bolsos capa extra luxo com 2,5cm de espuma espuma de excelente densidade / dureza confeccionada em náilon 600;Material externo: Náilon 600;Material Interno: Forro Resinado 70; Costura com Acabamento em	UND	10	SLL	SLL	85,99	859,90

	Overlock; costura resistente ao peso do instrumento; alças dupla para transportar nas costas (estilo mochila); alças de mão com reforço; ziper Grosso 01 Bolso amplo (15x12x2cm);						
14	Capa para cornete em fá gatilho soprano totalmente espumada / acolchoada, inclusive os bolsos capa extra luxo com 2,5cm de espuma espuma de excelente densidade / dureza confeccionada em náilon 600; Material externo: Náilon 600;Material Interno: Forro Resinado 70; Costura com Acabamento em Overlock; costura resistente ao peso do instrumento; alças dupla para transportar nas costas (estilo mochila); alças de mão com reforço; ziper Grosso 01 Bolso amplo (15x12x2cm);	**UND**	10	SLL	SLL	84,32	843,20
20	Pele leitosa leitosa para ripinique 10 x30 cm	**UND**	40	LUEM	LUEM	13,72	548,80
22	Pele leitosa batedeira em poliéster em aro de alumínio reforçado para surdo 22x 60 cm	**UND**	60	LUEM	LUEM	39,59	2.375,40
23	Pele para surdo leitosa 18 x 50 cm	**UND**	65	LUEM	LUEM	30,00	1.950,00
24	Prato de fanfarra 14 polegadas, material latão e acabamento dourado, com alças	**PAR**	25	LUEM	LUEM	60,00	1.500,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 17.879,78(Dezessete mil oitocentos setenta nove reais e setenta oito centavos)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E74A0F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/CPL/2019
PROCESSO: Nº 379-1/2019 SETUR

Aos **16** dias do mês de agosto do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.255.167/0001-17, neste ato representada por VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS e CPF n.º 389.629.502-00 e Registro Geral n°.5041185/SSP/BA, sito a Endereço RUA CACOAL,2432 BAIRRO B.N.H cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3536-6063 e e-mail:vscolp@hotmail.com

OBJETO

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
04	Baquetas de lira, em nylon flexível, cabo de nylon de 330 mm, cabeça achatada e cilíndrica em nylo	PÇ	04	GOPE	GOPE	17,00	68,00
07	Capa para bumbo de fanfarra 30 x22 cmcom revestimento externo NYLON 600 impermeável ultra resistente almofadada com espuma interna densa com 10mm de espessura reforço lateral	**UND**	20	CR BAG	CR BAG	178,58	3.571,60
25	Surdo instrumentos de marcação medindo aproximadamente 18 x 50 cm " alumínio ideal para bandas marciais ou de fanfarra	**UND**	05	GOPE	GOPE	424,00	2.120,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 5.759,60(Cinco mil setecentos cinquenta nove reais e sessenta centavos)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:77E5510A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/SEMECE/2019

PUBLICAÇÃO Nº 566 /2019
Proc. Licitatório nº142/SEMECE/2019
Pregão Eletrônico nº042/2019

Os Senhores VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação e ANTONIO SERGIO MACIEL, secretario municipal de agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 142/SEMECE/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE DUPLAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como vencedoras as empresas:

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME – 19724317000107

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	15,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).	Serviço	Serviço	R$ 590,40	R$ 8.856,00
2	30,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).	Serviço	Serviço	R$ 710,00	R$ 21.300,00
3	10,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	Serviço	Serviço	R$ 1.814,99	R$ 18.149,90
4	25,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	Serviço	Serviço	R$ 1.560,13	R$ 39.003,25
5	15,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 900X20, SEM CÂMARA, LISO.	Serviço	Serviço	R$ 523,92	R$ 7.858,80

			14 LONAS				
6	160,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO, SEM CÂMARA,14 LONAS.	Serviço	Serviço	R$ 551,90	R$ 88.304,00
10	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5,LISO	Serviço	Serviço	R$ 628,22	R$ 6.282,20
12	26,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.814,78	R$ 47.184,28
14	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 338,86	R$ 3.388,60
17	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 16.9-24	Serviço	Serviço	R$ 1.898,01	R$ 18.980,10
18	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3, 16 LONAS,	Serviço	Serviço	R$ 2.034,52	R$ 20.345,20
19	6,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 1.669,86	R$ 10.019,16
20	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 699,94	R$ 6.999,40
23	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 2.412,89	R$ 24.128,90
25	15,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 1.590,91	R$ 23.863,65
29	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 750-16	Serviço	Serviço	R$ 466,90	R$ 1.867,60
30	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	Serviço	Serviço	R$ 664,96	R$ 9.974,40
31	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, LISO,14LONAS	Serviço	Serviço	R$ 262,86	R$ 3.942,90
34	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 217,00	R$ 3.255,00
35	18,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2	Serviço	Serviço	R$ 299,87	R$ 5.397,66
36	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 173,98	R$ 2.609,70
37	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 176,00	R$ 2.640,00
39	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 171,86	R$ 2.577,90
44	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 366,00	R$ 5.490,00
47	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 388,00	R$ 3.880,00
48	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS,BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 194,00	R$ 2.910,00
49	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 326,00	R$ 4.890,00
50	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 649,99	R$ 9.749,85
51	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 385,98	R$ 3.859,80
52	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.222,94	R$ 12.229,40
55	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3,16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.222,78	R$ 12.227,80
56	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA,14 LONAS, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 563,00	R$ 5.630,00
57	26,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 588,00	R$ 15.288,00
60	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 13.00-24 G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 1.489,90	R$ 26.818,20
Total R$ 479.901,65							
RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA - 06298067000211							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
7	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 399,81	R$ 3.998,10
8	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 691,98	R$ 6.919,80
9	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 622,81	R$ 6.228,10
11	10,00	SÇ	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5, PL G8 SEM CAMARA, 12 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 338,50	R$ 3.385,00
13	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 344,49	R$ 3.444,90
15	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 2.145,93	R$ 21.459,30
16	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 7-50-16, LISO	Serviço	Serviço	R$ 344,11	R$ 3.441,10
21	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 771,00	R$ 7.710,00
22	20,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 1.252,95	R$ 25.059,00
24	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 2.900,69	R$ 29.006,90
26	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	Serviço	Serviço	R$ 1.173,63	R$ 4.694,52
27	6,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 7-50-16	Serviço	Serviço	R$ 443,47	R$ 2.660,82
28	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	Serviço	Serviço	R$ 1.444,58	R$ 5.778,32
32	65,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, BORRACHUDO,14 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 165,05	R$ 10.728,25
33	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 COM CAMARA,14 LONAS, LISO	Serviço	Serviço	R$ 160,97	R$ 2.414,55
38	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,LISO	Serviço	Serviço	R$ 169,99	R$ 2.549,85
40	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 164,97	R$ 2.474,55
41	23,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 164,93	R$ 3.793,39
42	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 122,90	R$ 1.843,50
43	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 101,90	R$ 1.528,50
45	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50-16, LISO	Serviço	Serviço	R$ 265,96	R$ 3.989,40
46	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 16-9-24	Serviço	Serviço	R$ 822,28	R$ 12.334,20
53	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 1.455,87	R$ 26.205,66
54	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 16-9-24	Serviço	Serviço	R$ 819,97	R$ 8.199,70
58	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.026,89	R$ 15.403,35
59	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.920,93	R$ 28.813,95
61	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	Serviço	Serviço	R$ 989,99	R$ 17.819,82
62	4,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	Serviço	Serviço	R$ 1.530,29	R$ 6.121,16
63	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	Serviço	Serviço	R$ 763,99	R$ 7.639,90
Total R$ 275.645,59							

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de agosto de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal de Agricultura

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretáriomunicipal de Obras

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B3F888BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/SEMOSP/2019

PUBLICAÇÃO Nº 567 /2019
Proc. Licitatório nº098/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico nº043/2019

Os Senhores VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, ANA PAULA CHEREGATTO Secretaria Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal de Fazenda e ANTONIO SERGIO MACIEL, secretario municipal de agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 098/SEMOSP/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM GERAL para atender as secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como vencedoras as empresas:

AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME – 84616622000139

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 62,90	R$ 125,80
14	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	UEDA	UEDA	R$ 180,00	R$ 180,00
15	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24 V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 203,00	R$ 203,00
16	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 226,80	R$ 453,60
17	6,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 23,98	R$ 143,88
18	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 93,65	R$ 187,30
19	6,00	UND	LAMPADA 24V H3 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 29,10	R$ 174,60
20	6,00	UND	LAMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AVX	AVX	R$ 30,40	R$ 182,40
34	4,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ARIELO	ARIELO	R$ 276,00	R$ 1.104,00
35	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIFAP	UNIFAP	R$ 25,00	R$ 50,00
36	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UEDA	UEDA	R$ 131,50	R$ 263,00
38	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO- RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 333,00	R$ 333,00
40	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UNIFAP	UNIFAP	R$ 46,00	R$ 92,00
41	6,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AVX	AVX	R$ 11,00	R$ 66,00
47	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	UEDA	UEDA	R$ 177,00	R$ 177,00
49	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - F 4.000 – ANO 2009	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 301,00	R$ 301,00
50	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 23,50	R$ 188,00
51	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12 V - F 4.000 – ANO 2009	UNIFAP	UNIFAP	R$ 43,80	R$ 87,60
52	8,00	UND	LÂMPADA 12V H3 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 20,54	R$ 164,32
53	6,00	UND	LÂMPADA 12V H1 - F 4.000 – ANO 2009	AVX	AVX	R$ 16,80	R$ 100,80
54	2,00	UND	ALTENADOR ELETRÔNICO 28V 8P - F 4.000 – ANO 2009	EURO	EURO	R$ 2.320,00	R$ 4.640,00
63	4,00	UND	LAMPADA 12V H3 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 25,50	R$ 102,00
64	4,00	UND	LAMPADA 12V H1 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	AVX	AVX	R$ 24,45	R$ 97,80
65	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
66	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	KOSTAL	KOSTAL	R$ 424,90	R$ 424,90
67	1,00	UND	INDUZIDO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 258,00	R$ 258,00
69	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UEDA	UEDA	R$ 208,50	R$ 208,50
82	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 347,00	R$ 694,00
86	16,00	UND	LAMPADA 24V H1 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 29,25	R$ 468,00
93	1,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO VEICULO L200 GL	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 364,99	R$ 364,99
94	1,00	UN	CHAVE DE SETA L200 GL	KOSTAL	KOSTAL	R$ 611,00	R$ 611,00
95	20,00	UN	LÂMPADA DE PISCA L200 GL	AVX	AVX	R$ 5,41	R$ 108,20
96	20,00	UN	LÂMPADA DE RÉ L200 GL	AVX	AVX	R$ 5,70	R$ 114,00
97	40,00	UN	LÂMPADA DE RÉ FIAT UNO WAY	AVX	AVX	R$ 6,02	R$ 240,80
99	4,00	UND	ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	EURO	EURO	R$ 2.297,00	R$ 9.188,00
105	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8 P - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 2.232,00	R$ 4.464,00

107	6,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 311,50	R$ 1.869,00
111	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	EURO	EURO	R$ 1.670,00	R$ 3.340,00
121	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIFAP	UNIFAP	R$ 203,55	R$ 407,10
122	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UEDA	UEDA	R$ 406,00	R$ 1.218,00
126	3,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - TRATOR MF 4275– ANO 2013	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 305,00	R$ 915,00
127	2,00	UND	LAMPADA H4 24V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 288,00	R$ 576,00
130	3,00	UND	LAMPADA 12V H1 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AVX	AVX	R$ 13,98	R$ 41,94
131	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - TRATOR MF 4275– ANO 2013	EURO	EURO	R$ 1.720,00	R$ 1.720,00
132	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	KOSTAL	KOSTAL	R$ 320,00	R$ 320,00
134	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - TRATOR MF 4275– ANO 2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 61,50	R$ 123,00
148	4,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	EURO	EURO	R$ 1.695,00	R$ 6.780,00
150	2,00	UND	ALTERNADOR - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	EURO	EURO	R$ 1.667,00	R$ 3.334,00
153	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO ORIGINAL - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	DNI	DNI	R$ 6.599,00	R$ 6.599,00
154	2,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO FIAT UNO WAY	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 279,00	R$ 558,00
155	8,00	UN	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO WAY	HT	HT	R$ 162,00	R$ 1.296,00
156	4,00	UN	CORRERIA DO ALTERNADOR FIAT UNO WAY	GATES	GATES	R$ 39,40	R$ 157,60
157	2,00	UN	CHAVE DE SEETA FIAT UNO WAY	KOSTAL	KOSTAL	R$ 392,00	R$ 784,00
158	30,00	UN	LAMPADA DE PISCA FIAT UNO WAY	AVX	AVX	R$ 4,99	R$ 149,70
159	4,00	UN	LANTERNA TRASEIRA L200 GL	HT	HT	R$ 209,99	R$ 839,96
160	1,00	UN	BUZINA PARA L200 GL	VETOR	VETOR	R$ 82,00	R$ 82,00
170	8,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT UNO WAY	DYNA	DYNA	R$ 47,00	R$ 376,00
171	3,00	UN	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	SULCARBON	SULCARBON	R$ 83,00	R$ 249,00
172	6,00	UN	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	SULCARBON	SULCARBON	R$ 21,73	R$ 130,38
173	3,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ARIELO	ARIELO	R$ 233,00	R$ 699,00
174	6,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	ARIELO	ARIELO	R$ 158,90	R$ 953,40
175	3,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	ZM	ZM	R$ 151,30	R$ 453,90
176	6,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	ZM	ZM	R$ 113,00	R$ 678,00
177	3,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA L200 GL	UEDA	UEDA	R$ 103,00	R$ 309,00
182	4,00	UN	ALTERNADOR FIAT UNO WAY	EURO	EURO	R$ 579,00	R$ 2.316,00
189	2,00	UND	FAROL PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	FORTLUZ	FORTLUZ	R$ 381,00	R$ 762,00
192	20,00	UND	BICO DE FAROL PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AVX	AVX	R$ 16,90	R$ 338,00
193	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	EURO	EURO	R$ 414,00	R$ 828,00
194	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	EURO	EURO	R$ 397,00	R$ 794,00
195	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	EURO	EURO	R$ 387,00	R$ 774,00
215	2,00	UND	ALTERNADOR CHEVROLET SPIN 2015	EURO	EURO	R$ 1.130,00	R$ 2.260,00
217	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 4,91	R$ 49,10
218	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULOCHEROLET SPIN 2015	AVX	AVX	R$ 5,29	R$ 52,90
222	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	GATES	GATES	R$ 98,00	R$ 196,00
224	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	ZEN	ZEN	R$ 179,90	R$ 179,90
226	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 30,24	R$ 151,20
232	2,00	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 448,00	R$ 896,00
233	20,00	UN	LÂMPADA DE PISCA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 100,00
234	10,00	UN	LÂMPADA DE RÉ PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 50,00
235	10,00	UN	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	RN	RN	R$ 49,00	R$ 490,00
236	2,00	UN	CHAVE DE SETA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	KOSTAL	KOSTAL	R$ 418,40	R$ 836,80
237	2,00	UN	BUZINA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	VETOR	VETOR	R$ 17,00	R$ 34,00
239	20,00	UN	BICO DE FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 33,00	R$ 660,00
240	2,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	EURO	EURO	R$ 319,99	R$ 639,98
241	10,00	UN	TERMINAL DE BATERIA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	TUCSON	TUCSON	R$ 9,99	R$ 99,90
242	8,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	DYNA	DYNA	R$ 77,99	R$ 623,92
243	5,00	UN	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SULCARBON	SULCARBON	R$ 78,50	R$ 392,50
245	5,00	UN	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	ZM	ZM	R$ 199,00	R$ 995,00
246	5,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	UEDA	UEDA	R$ 239,00	R$ 1.195,00
247	5,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	UNIFAP	UNIFAP	R$ 114,00	R$ 570,00
249	30,00	UN	LÂMPADA MEIA LUZ DO FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	AVX	AVX	R$ 5,00	R$ 150,00
251	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 214,00	R$ 214,00
252	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO GOL 1.0	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 144,00	R$ 144,00
253	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	FACOBRAS	FACOBRAS	R$ 258,00	R$ 258,00
254	1,00	UND	CHAVE DE SETA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	KOSTAL	KOSTAL	R$ 279,00	R$ 279,00
255	1,00	UND	CHAVE DE SETA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	KOSTAL	KOSTAL	R$ 389,00	R$ 389,00
256	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	AVX	AVX	R$ 6,49	R$ 25,96
257	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA VEÍCULO GOL 1.002012/2013	AVX	AVX	R$ 6,89	R$ 27,56
258	4,00	UND	LÂMAPADA DE PISCA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AVX	AVX	R$ 4,99	R$ 19,96
259	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	AVX	AVX	R$ 4,49	R$ 8,98
269	4,00	UND	LÂMPADA DE PISCA - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 7,80	R$ 31,20
270	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 7,80	R$ 15,60
271	4,00	UND	LANTERNA TRASEIRA - FIAT/STRADA WORKING 2015	HT	HT	R$ 400,00	R$ 1.600,00
272	1,00	UND	BUZINA - FIAT/STRADA WORKING 2015	VETOR	VETOR	R$ 66,00	R$ 66,00
274	10,00	UND	BICO DE FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	AVX	AVX	R$ 37,00	R$ 370,00
275	1,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA - FIAT/STRADA WORKING 2015	EURO	EURO	R$ 493,00	R$ 493,00
276	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA - FIAT/STRADA WORKING 2015	TUCSON	TUCSON	R$ 9,90	R$ 39,60
277	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - FIAT/STRADA WORKING 2015	DYNA	DYNA	R$ 49,99	R$ 199,96
278	2,00	KIT	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	SULCARBON	SULCARBON	R$ 49,90	R$ 99,80
287	2,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	DNI	DNI	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
289	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 540,00
290	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 341,99	R$ 341,99
291	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,00	R$ 684,00
292	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 420,00
295	12,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 1.320,00
303	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,00	R$ 632,00
304	2,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 248,00
316	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,00	R$ 356,00
322	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,00	R$ 365,00
335	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 297,00
338	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 469,00	R$ 469,00
340	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,00	R$ 102,00
352	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 118,00	R$ 236,00
353	5,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 300,00

356	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 110,00
358	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 84,00	R$ 84,00
359	2,00	SÇ	SERIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 162,00
360	2,00	SÇ	SDERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,00	R$ 156,00
361	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DE ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 180,00
363	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 323,00	R$ 969,00
367	3,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 112,00	R$ 336,00
369	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 112,00	R$ 112,00
370	20,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM GERAL - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 740,00
371	2,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 307,00	R$ 614,00
Total R$ 95.760,28							
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08055411000196							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valo Lance**	**Total Lance**
1	29,00	UND	BATERIA 110 AMPERES VEICULO CAMINHÃO MB/FORD	PIONEIRO	PEIONEIRO	R$ 686,00	R$ 19.894,00
2	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	IAN	IAN	R$ 537,00	R$ 537,00
5	25,00	UND	BATERIA 160 AMPERES	PIONEIRO	PEIONEIRO	R$ 728,00	R$ 18.200,00
12	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 250,00	R$ 500,00
13	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 38,20	R$ 38,20
25	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 187,40	R$ 187,40
32	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 230,00	R$ 460,00
33	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	MARILIA	MARILIA	R$ 214,00	R$ 428,00
43	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 1.894,00	R$ 1.894,00
75	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	OSRAN	OSRAN	R$ 46,50	R$ 372,00
84	4,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 81,00	R$ 324,00
119	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARILIA	MARILIA	R$ 380,00	R$ 1.140,00
143	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - F 4.000 – ANO 2009	ZM	ZM	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
145	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ZM	ZM	R$ 1.575,00	R$ 3.150,00
146	2,00	UND	ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 1.685,00	R$ 3.370,00
166	4,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT UNO WAY	ZM	ZM	R$ 249,00	R$ 996,00
221	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	GATES	GATES	R$ 80,00	R$ 160,00
228	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	OSRAN	OSRAN	R$ 45,00	R$ 225,00
229	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO DO VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	VW	VW	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
230	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	GM	GM	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
238	6,00	UN	FAROL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	NINO	NINO	R$ 380,00	R$ 2.280,00
244	5,00	UN	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	ZM	ZM	R$ 300,00	R$ 1.500,00
261	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	PRADO	PRADO	R$ 300,00	R$ 600,00
273	2,00	UND	FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	NINO	NINO	R$ 450,00	R$ 900,00
279	2,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	ZM	ZM	R$ 227,00	R$ 454,00
282	1,00	UND	ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	AUTOTEC	AUTOTEC	R$ 530,00	R$ 530,00
297	16,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO FAROL - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SV	SV	R$ 60,00	R$ 960,00
366	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	SV	SV	R$ 122,00	R$ 122,00
Total R$ 74.321,60							
JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME - 13533398000173							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
22	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	MARILIA	IDEM	R$ 205,00	R$ 205,00
37	2,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	MARILIA	IDEM	R$ 176,50	R$ 353,00
70	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	MARILIA	IDEM	R$ 309,00	R$ 309,00
106	3,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARILIA	IDEM	R$ 351,00	R$ 1.053,00
108	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	IDEM	R$ 81,50	R$ 163,00
141	1,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	EURO	IDEM	R$ 1.285,00	R$ 1.285,00
181	2,00	UN	ALTERNADOR L200 GL	EURO	IDEM	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
220	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	DAYCO	IDEM	R$ 91,60	R$ 183,20
250	1,00	UND	BATERIA 110 AMPERES PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	PIONEIRO	IDEM	R$ 699,50	R$ 699,50
350	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO FIAT UNO WAY	SERV	SERV	R$ 80,50	R$ 161,00
Total R$ 8.051,70							
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - 19724317000107							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
8	6,00	UND	LAMPADA 24 V H3 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 29,44	R$ 176,64
9	6,00	UND	LÂMPADA 24V H1 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	GAUSS	GAUSS	R$ 29,10	R$ 174,60
11	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	OSPINA	OSPINA	R$ 183,44	R$ 366,88
23	1,00	UND	INDUZIDO JF 24V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ARIELO	ARIELO	R$ 319,99	R$ 319,99
24	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	UNIFAP	UNIFAP	R$ 33,29	R$ 33,29
26	1,00	UND	AUTOMÁTICO JF 12V - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	ZEN	ZEN	R$ 160,88	R$ 160,88
27	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 309,99	R$ 619,98
28	12,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	TESLLA	TESLLA	R$ 30,08	R$ 360,96
29	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	UNIFAO	UNIFAP	R$ 32,99	R$ 263,92
44	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB1620 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	OSPINA	OSPINA	R$ 256,80	R$ 513,60
45	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ARIELO	ARIELO	R$ 327,99	R$ 655,98
46	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ANIFAP	ANIFAP	R$ 88,79	R$ 88,79
55	2,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - F 4.000 – ANO 2009	OSPINA	OSPINA	R$ 258,00	R$ 516,00
57	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - F 4.000 – ANO 2009	UNIFAP	UNIFAP	R$ 31,99	R$ 63,98
60	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 383,33	R$ 766,66
61	4,00	UND	LAMPADA H4 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 34,97	R$ 139,88
62	4,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 54,91	R$ 219,64
72	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TESLLA	TESLLA	R$ 34,99	R$ 279,92
74	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	TESLLA	TESLLA	R$ 17,99	R$ 143,92
77	1,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	OSPINA	OSPINA	R$ 357,99	R$ 357,99
79	2,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	UNIFAP	UNIFAP	R$ 76,99	R$ 153,98
80	1,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ENECAR	ENECAR	R$ 253,94	R$ 253,94
87	4,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 2.044,99	R$ 8.179,96
88	4,00	UND	CHAVE DE SETA MB 1620 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	OSPINA	OSPINA	R$ 536,98	R$ 2.147,92
89	6,00	UND	INDUZIDO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ARIELO	ARIELO	R$ 389,99	R$ 2.339,94
91	4,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ENECAR	ENECAR	R$ 243,92	R$ 975,68

98	4,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 1.821,99	R$ 7.287,96
100	2,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 426,99	R$ 853,98
101	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 41,99	R$ 335,92
102	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 156,99	R$ 1.255,92
113	2,00	UND	CHAVE DA IGNIÇÃO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 598,99	R$ 1.197,98
114	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	GAUSS	GAUSS	R$ 40,06	R$ 320,48
115	8,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	UNIFAP	UNIFAP	R$ 60,00	R$ 480,00
116	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TESLLA	TESLLA	R$ 36,99	R$ 295,92
117	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	TESLLA	TESLLA	R$ 24,88	R$ 199,04
135	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ENECAR	ENECAR	R$ 202,99	R$ 405,98
136	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	ZM	ZM	R$ 276,99	R$ 276,99
137	1,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	DELCO	DELCO	R$ 1.423,99	R$ 1.423,99
139	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO	DELCO	R$ 1.931,11	R$ 3.862,22
142	1,00	UND	ALTERNADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	ZM	ZM	R$ 1.332,99	R$ 1.332,99
147	4,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	ZM	ZM	R$ 1.489,00	R$ 5.956,00
151	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZM	ZM	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98
152	2,00	UND	ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	BOSCH	BOSCH	R$ 1.919,99	R$ 3.839,98
161	2,00	UN	FAROL PARA L20 GL	SHOCK	SHOCK	R$ 359,99	R$ 719,98
162	4,00	UN	FAROL PARA FIAT UNO WAY	NINO	NINO	R$ 310,99	R$ 1.243,96
165	2,00	UN	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA BRISA PARA L200 GL	EURO	EURO	R$ 604,99	R$ 1.209,98
167	4,00	UN	TERMINAL DE BATERIA L200 GL	CINAP	CINAP	R$ 12,49	R$ 49,96
168	8,00	UN	TERMINAL DE BATERIA FIAT UNO WAY	CINAP	CINAP	R$ 12,96	R$ 103,68
169	4,00	UN	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA L200 GL	VTO	VTO	R$ 84,49	R$ 337,96
180	6,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	UNIFAP	UNIFAP	R$ 50,99	R$ 305,94
184	20,00	UN	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL FIAT UNO WAY	GAUSS	GAUSS	R$ 5,94	R$ 118,80
185	5,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHONETE L200 GL	GATES	GATES	R$ 60,92	R$ 304,60
186	5,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	GATES	GATES	R$ 99,99	R$ 499,95
187	2,00	UND	FAROL PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	NINO	NINO	R$ 299,99	R$ 599,98
188	2,00	UND	FAROL VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	NINO	NINO	R$ 389,99	R$ 779,98
196	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	CINAP	CINAP	R$ 11,40	R$ 45,60
197	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	CINAP	CINAP	R$ 8,36	R$ 33,44
201	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	DYNA	DYNA	R$ 74,00	R$ 296,00
202	3,00	UND	KIT ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	UNIFAP	UNIFAP	R$ 37,00	R$ 111,00
204	3,00	UND	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	UNIFAP	UNIFAP	R$ 73,00	R$ 219,00
213	3,00	UND	BOBINA E CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	ENECAR	ENECAR	R$ 306,00	R$ 918,00
216	2,00	UND	ALTERNADOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	DELCO	DELCO	R$ 2.223,99	R$ 4.447,98
227	5,00	UND	LAMPADA DE FAROL PARA VEÍCUL CHEVROLET SPIN 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 32,99	R$ 164,95
231	1,00	UND	CHICOTE COMPLETO COM INSTALAÇÃO VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	CONDUMAX	CONDUMAX	R$ 8.964,99	R$ 8.964,99
248	2,00	UN	ALTERNADOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 816	DENSO	DENSO	R$ 2.404,99	R$ 4.809,98
260	4,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO CHEVROLET SPIN	TESLLA	TESLLA	R$ 4,99	R$ 19,96
262	2,00	UND	LÂMPADA DE RÉ VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	TESLLA	TESLLA	R$ 4,99	R$ 9,98
263	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	GODKS	GODKS	R$ 331,00	R$ 662,00
264	2,00	UND	LANTERNA TRASEIRA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	GODKS	GODKS	R$ 561,00	R$ 1.122,00
265	1,00	UND	BUZINA PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS WLSKSVAGEN MOD 160	GAUSS	GAUSS	R$ 114,00	R$ 114,00
266	1,00	UND	B UZINA PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN	GAUSS	GAUSS	R$ 89,00	R$ 89,00
267	1,00	UND	BUZINA PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	GAUSS	GAUSS	R$ 66,00	R$ 66,00
268	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FIAT/STRADA WORKING 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 307,00	R$ 307,00
281	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	ENECAR	ENECAR	R$ 128,00	R$ 256,00
283	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 4,48	R$ 44,80
284	3,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	DAYCO	DAYCO	R$ 35,99	R$ 107,97
285	2,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR - FIAT/STRADA WORKING 2015	GATES	GATES	R$ 123,99	R$ 247,98
286	10,00	UND	LAMPADA DO FAROL - FIAT/STRADA WORKING 2015	TESLLA	TESLLA	R$ 37,99	R$ 379,90
298	16,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 176,99	R$ 2.831,84
301	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 111,92	R$ 559,60
307	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,63	R$ 510,52
309	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 106,49	R$ 638,94
314	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,99	R$ 368,99
315	6,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,99	R$ 299,94
321	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 320,00
324	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 168,00	R$ 1.008,00
333	8,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 720,00
343	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,99	R$ 124,99
345	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,49	R$ 60,49
355	16,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,99	R$ 1.695,84
368	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 162,99	R$ 651,96
Total R$ 91.303,66							

L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP - 15070344000144

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRÔNICO 28V 8P - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	OEM	OEM	R$ 1.912,00	R$ 1.912,00
76	1,00	UND	ALTERNADOR ELETRÔNICO 24V 8P - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ISKRA	ISKRA	R$ 1.745,50	R$ 1.745,50
112	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ISKRA	ISKRA	R$ 1.740,90	R$ 3.481,80
Total R$ 7.139,30							

TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP - 84741354000187

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	8,00	UND	LAMPADA H4 24V - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	ZEN/PHI	ZEN/PHI	R$ 42,50	R$ 340,00
6	16,00	UND	BATERIA 70 AMPERES	BOSCH/PIONEIRO	BOSCH/PIONEIRO	R$ 394,99	R$ 6.319,84
7	17,00	UND	BATERIA 65 AMPERES	BOSCH/PIONEIRO	BOSCH/PIONEIRO	R$ 420,50	R$ 7.148,50
21	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28 V 8 P - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 2.484,99	R$ 4.969,98
30	8,00	UND	LAMPADA 12V H3 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	PHI	PHI	R$ 24,48	R$ 195,84
31	8,00	UND	LAMPADA 12V H1 - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	PHI	PHI	R$ 35,10	R$ 280,80
39	8,00	UND	LAMPADA H4 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PHI	PHI	R$ 23,79	R$ 190,32
42	6,00	UND	LAMPADA 12V H1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	PHI	PHI	R$ 27,99	R$ 167,94
48	1,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 175,89	R$ 175,89
56	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 220,99	R$ 441,98
58	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 190,80	R$ 381,60
59	2,00	UND	AUTOMATICO JF 12V - F 4.000 – ANO 2009	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 167,99	R$ 335,98
68	1,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 54,99	R$ 54,99

71	1,00	UND	CHAVE DE IGNIÇÃO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 373,00	R$ 373,00
73	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 61,00	R$ 122,00
78	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 164,00	R$ 328,00
81	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 189,00	R$ 378,00
83	16,00	UND	LAMPADA H4 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 22,50	R$ 360,00
85	16,00	UND	LAMPADA 24V H3 - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 33,99	R$ 543,84
90	4,00	UND	GARFO DE PARTIDA JF - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 74,95	R$ 299,80
92	6,00	UND	AUTOMÁTICO JF 24V - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	DELCO/BOSCH/ARIELO	DELCO/BOSCH/ARIELO	R$ 360,99	R$ 2.165,94
103	8,00	UND	LAMPADA 24V H3 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PHI	PHI	R$ 22,00	R$ 176,00
104	8,00	UND	LAMPADA 24V H1 - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PHI	PHI	R$ 45,95	R$ 367,60
109	2,00	UND	BOBINA DE CAMPO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 234,00	R$ 468,00
110	2,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 392,99	R$ 785,98
118	2,00	UND	ALTERNADOR ELETRONICO 28V 8P - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.341,00	R$ 4.682,00
120	2,00	UND	INDUZIDO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 235,00	R$ 470,00
123	3,00	UND	AUTOMATICO JF 24V - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 207,99	R$ 623,97
124	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.301,99	R$ 4.603,98
125	2,00	UND	ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 2.327,99	R$ 4.655,98
128	2,00	UND	PORTA ESCOVA JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 72,99	R$ 145,98
129	3,00	UND	LAMPADA 12V H3 - TRATOR MF 4275– ANO 2013	PHI	PHI	R$ 31,99	R$ 95,97
133	2,00	UND	INDUZIDO JF 12V - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 196,99	R$ 393,98
138	1,00	UND	ALTENADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.497,00	R$ 1.497,00
140	2,00	UND	ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.363,99	R$ 2.727,98
144	2,00	UND	ALTENADOR - F 4.000 – ANO 2009	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.345,99	R$ 2.691,98
149	2,00	UND	MOTOR DE ARRANQUE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.478,99	R$ 2.957,98
163	10,00	UN	BICO DE FAROL PARA L200GL	PHI	PHI	R$ 25,98	R$ 259,80
164	20,00	UN	BICO DE FAROL PARA FIAT UNO WAY	PHI	PHI	R$ 31,20	R$ 624,00
178	6,00	UN	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA FIAT UNO WAY	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 133,99	R$ 803,94
179	3,00	UN	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA L200 GL	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 94,00	R$ 282,00
183	10,00	UN	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL L200 GL	PHI	PHI	R$ 4,50	R$ 45,00
190	15,00	UND	BICO DE FAROL PARA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	PHI	PHI	R$ 27,99	R$ 419,85
191	15,00	UND	BICO FAROL PARA VEICULO CHEVROLET SPIN 2015	PHI	PHI	R$ 27,55	R$ 413,25
198	4,00	UND	TERMINAL DE BATERIA PARA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 8,37	R$ 33,48
199	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 48,99	R$ 195,96
200	4,00	UND	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 97,99	R$ 391,96
203	3,00	UND	KIT ESCOVA MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 43,98	R$ 131,94
205	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 146,99	R$ 440,97
206	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 143,99	R$ 431,97
207	3,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 164,99	R$ 494,97
208	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 105,99	R$ 317,97
209	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 195,99	R$ 587,97
210	3,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 217,99	R$ 653,97
211	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 93,99	R$ 281,97
212	3,00	UND	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 20158	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 155,99	R$ 467,97
214	2,00	UND	ALTERNADOR GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 1.240,99	R$ 2.481,98
219	10,00	UND	LAMPADA MEIA LUZ DO FAROL VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	PHI	PHI	R$ 5,25	R$ 52,50
223	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR VEÍCULO GOL 1.0 2012/2013	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 187,99	R$ 187,99
225	1,00	UND	ROLAMENTO DE TENSOR VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 296,99	R$ 296,99
280	2,00	UND	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - FIAT/STRADA WORKING 2015	AIRELO/DELCO/BOSCH	AIRELO/DELCO/BOSCH	R$ 193,99	R$ 387,98
288	6,00	SÇ	SERVIÇO ALTENADOR - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 123,99	R$ 743,94
293	6,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - MOTONIVELADORA 120 K – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 57,99	R$ 347,94
294	12,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 123,99	R$ 1.487,88
296	4,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 165,99	R$ 663,96
299	16,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B90	SERV	SERV	R$ 43,99	R$ 703,84
300	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 109,99	R$ 549,95
302	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 134,99	R$ 134,99
305	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERV	SERV	R$ 69,99	R$ 69,99
306	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 118,99	R$ 475,96
308	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE TRASEIRO - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 73,99	R$ 73,99
310	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 104,99	R$ 629,94
311	5,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - F 4.000 – ANO 2009	SERV	SERV	R$ 34,99	R$ 174,95
312	2,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 94,99	R$ 189,98
313	3,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 165,99	R$ 497,97
317	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - VEÍCULO CHEVROLET MONTANA – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 49,99	R$ 149,97
318	5,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 189,99	R$ 949,95
319	5,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 154,99	R$ 774,95
320	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 449,99	R$ 449,99
323	3,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 39,99	R$ 119,97
325	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 124,99	R$ 749,94
326	2,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 322,20	R$ 644,40
327	16,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FAROL - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 51,99	R$ 831,84
328	6,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 83,99	R$ 503,94
329	6,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - VW/26.280 CRM 6X4– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 87,99	R$ 527,94
330	4,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 128,55	R$ 514,20
331	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 106,99	R$ 427,96
332	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 200,55	R$ 200,55
334	4,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERV	SERV	R$ 88,99	R$ 355,96
336	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 133,99	R$ 133,99
337	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 153,99	R$ 153,99
339	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO FAROL - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 102,99	R$ 102,99
341	1,00	SÇ	SERVIÇO INSTALAÇÃO LAMPADA DO TETO INTERNA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERV	SERV	R$ 59,00	R$ 59,00
342	1,00	SÇ	SERVIÇO ALTERNADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 98,00	R$ 98,00
344	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CHICOTE - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 206,99	R$ 206,99
346	1,00	SÇ	SERVIÇO MOTOR DO LIMPADOR - TRATOR MF 4275– ANO 2013	SERV	SERV	R$ 83,00	R$ 83,00
347	1,00	SÇ	SERVIÇO DO REPARO DO CHICOTE - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 210,99	R$ 210,99
348	1,00	SÇ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MODULO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 H – CATERPILLAR	SERV	SERV	R$ 451,99	R$ 451,99
349	1,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO L200 GL	SERV	SERV	R$ 80,00	R$ 80,00
351	2,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DO ALTERNADOR L200 GL	SERV	SERV	R$ 71,99	R$ 143,98
354	16,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO DE MOTOR DE PARTIDA	SERV	SERV	R$ 44,00	R$ 704,00

357	1,00	SÇ	SERIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE IGNIÇÃO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERV	SERV	R$ 93,99	R$ 93,99
362	60,00	SÇ	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EM GERAL	SERV	SERV	R$ 15,99	R$ 959,40
364	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO CHEVROLET SPIN 2015	SERV	SERV	R$ 210,99	R$ 632,97
365	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REPARO EM CHICOTE VEÍCULO MICRO ONIBUS WOLKSVAGEM 160 2018/2019	SERV	SERV	R$ 527,99	R$ 1.583,97
Total R$ 83.251,09							

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de agosto de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal De Agricultura

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal De Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal De Fazenda

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretaria Municipal De Assistência Social

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:316CB514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.096 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.36	1.001	8.000,00	-
			3.3.90.36	1.008	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.001	-	8.000,00
			3.3.90.30	1.008	-	10.000,00
SUBTOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**
TOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D2CB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.097 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares	SEG	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A22C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.098 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual doMunicípio de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforçode Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.604,88 (seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.32	3.000	6.604,88	-
			3.3.90.14	3.000	-	6.604,88
SUBTOTAL					**6.604,88**	**6.604,88**
TOTAL					**6.604,88**	**6.604,88**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B70622

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.099 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 109.589,36 (cento e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.094	109.589,36	-
SUB TOTAL					**109.589,36**	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.094	-	109.589,36
SUB TOTAL					**109.589,36**	**109.589,36**
TOTAL					**109.589,36**	**109.589,36**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101CC646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.100 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 690,18 (seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC	FIS	3.3.90.14	1.000	48,18	-
			3.3.90.33	1.000	642,00	
SUB TOTAL					**690,18**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.000	-	690,18
SUB TOTAL					-	**690,18**
TOTAL					**690,18**	**690,18**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E6EDAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.101 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	4.4.90.52	6.014	898.000,00	-
SUB TOTAL					**898.000,00**	**-**
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	4.4.90.52	6.014	-	898.000,00
SUB TOTAL					-	**898.000,00**
TOTAL					**898.000,00**	**898.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4B5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.102 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.012	164.500,00	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	2.012	-	122.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.012	-	1.000,00
			4.4.90.52	2.012	-	41.500,00
SUBTOTAL					**164.500,00**	**164.500,00**
TOTAL					**164.500,00**	**164.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8848F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.103 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	260.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.001	-	200.000,00
			4.4.90.52	1.001	-	60.000,00
SUBTOTAL					**260.000,00**	**260.000,00**
TOTAL					**260.000,00**	**260.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB4DB503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.104 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.763,99 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.125.167.2.650	Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal	FIS	3.3.90.14	1.000	75,89	-
15.01.20.602.171.2.656	Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura	FIS	3.3.90.14	1.000	64,31	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000	35,79	-
15.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FIS	3.3.90.39	1.000	2.588,00	-
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.000	-	2.763,99
SUBTOTAL					**2.763,99**	**2.763,99**
TOTAL					**2.763,99**	**2.763,99**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:179AE63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.105 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.023	50.000,00	-
			3.3.90.37	1.023	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AE71CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.106 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.36	1.001	3.900,00	-
			4.4.90.52	1.001	-	3.900,00
SUBTOTAL					**3.900,00**	**3.900,00**
TOTAL					**3.900,00**	**3.900,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F9EE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.107 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de	FIS	3.3.90.30	1.015	75.000,00	-
			4.4.90.52	1.015	-	75.000,00
SUBTOTAL					**75.000,00**	**75.000,00**
TOTAL					**75.000,00**	**75.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33636B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.108 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 42.795,65 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	1.000	28.000,00	-
			4.4.90.52	3.000	14.795,65	-
			3.3.90.14	1.000	-	28.000,00
			3.3.90.14	3.000	-	14.795,65
SUBTOTAL					**42.795,65**	**42.795,65**
TOTAL					**42.795,65**	**42.795,65**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4108C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.109 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.001,00 (duzentos e vinte mil e um real),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.39	1.023	220.001,00	-
			3.3.90.30	1.023	-	220.001,00
SUBTOTAL					**220.001,00**	**220.001,00**
TOTAL					**220.001,00**	**220.001,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68E9173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 268/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 268/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00344-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 7,0 diárias (Sete diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participação na 16ª Conferência Nacional de Saúde, na cidade de Brasília – DF, no período de 03 a 08/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 205/CMSPV/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Raimundo Socorro Lopes Lamarão	RG. 246755 SSP/RO	Conselheiro CMSPV	7,0	162,94	1.140,58	Brasília - DF

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C83CDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 293/DIC/SEMUSA PORTO VELHO

Portaria nº. 293/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00365-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (Três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde ao longo do Baixo Madeira, na cidade de Porto Velho – RO, no período de 02 e 02/09/2019. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 303/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	3,5	75,02	262,57	Baixo Madeira (São Miguel a Demarcação) – Porto Velho RO
Rafael Junior Suares Montenegro	274423	Auxiliar Serviços Gerais	3,5	75,02	262,57	
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3,5	75,02	262,57	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	3,5	75,02	262,57	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A822022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 294/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 294/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00366-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (Quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde ao longo da BR-364 e Distritos, na cidade de Porto Velho – RO, no período de 26 a 30/08/2019. Meio de Transporte: Rodoviário.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 302/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59	BR-364 e Distritos – Porto Velho RO
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4,5	75,02	337,59	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4,5	75,02	337,59	
Vanessa Maria Farias Correia	240590	Agente Combate às Endemias	4,5	75,02	337,59	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:304B6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 295/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 295/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00368-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (Quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participação na Oficina de Trabalho Processo Administrativo Sanitário na cidade de Cacoal RO, no período de 23 a 27/09/2019. Meio de Transporte: Rodoviário.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 73/DVISA/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**CADASTRO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Amanda Lopes Sá	**99954**	**Fiscal Municipal**	**4,5**	**159,97**	**719,87**	**Cacoal - RO**
Célia Maria Jacinto do Nascimento	**878663**	**Auxiliar Administrativo**	**4,5**	**124,73**	**561,29**	
José Mourão Mendes	**235912**	**Motorista**	**4,5**	**124,73**	**561,29**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B6A0848

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2524 de 16.08.2019, torna público o **Registro de Preços nº 024/2018** – **Pregão Eletrônico nº 034/2018 – Licitação nº 739907 – Processo 02.00326-000/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Brita nº 1	8472	M³	R$ 119,73	R$ 1.014.352,56	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.66.201/0001-34 **Endereço:** BR 364 KM 4,5 S/N BAIRRO LAGOA – PORTO VELHO – RONDÔNIA – CEP 76.808-695 **Responsável:** GLAUCO OMAR CELLA **CPF:** 875.781.909-20

Porto Velho, 16 de agosto de 2019.

Responsável pela elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP
Matrícula 317885
Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A6DE1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/GAB-SEMUSA/2019.

PORTARIA Nº 001/GAB-SEMUSA/2019.

"Regulamenta e autoriza o estágio e práticas supervisionadas no âmbito das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura e *dá outras providências ".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a à luz da Lei Federal nº 11.788/08, que trata das práticas supervisionadas Obrigatórias e não Obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o estágio supervisionado e as diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do Sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a "Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde" e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir da própria prática;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009/2006/CES-RO que institui normas para a realização de práticas supervisionadas de formação profissional no SUS em Rondônia, pela qual as Instituições de Ensino Superior e Médio da rede privada devem ser atendidas de forma complementar, garantindo a prioridade de atendimento das instituições públicas, e por fim;

CONSIDERANDO ainda as orientações emitidas pela Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação – Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC para a revisão do compartilhamento da rede de saúde pública e a sua capacidade de pleno e adequado atendimento da demanda de atividades práticas dos alunos provindo das Instituições presentes nesta capital e,

CONSIDERANDO por fim, principalmente que a presença dos estagiários nessas repartições em muito contribui com a prestação dos serviços públicos prestadas, uma vez que prestam auxílio aos servidores efetivos no desempenho de algumas de suas atribuições, devendo ser controlado pela Administração o quantitativo desses em cada repartição;

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar e conceder campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias para Instituições de Ensino localizadas no Município de Rolim de Moura, mediante autorização da Secretária Municipal da Saúde-SEMUSA, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, anexo à presente.

§ 1º - As práticas supervisionadas obrigatórias de que trata o "caput" são aquelas relativas à graduação e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) e cursos técnicos, de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO), excetuando-se às residências.

Art. 2º - As práticas supervisionadas obrigatórias serão submetidas à Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser desenvolvidos no conjunto das coordenações setoriais de estágio das unidades de saúde, conforme deliberação das áreas técnicas e deverão estar em conformidade com as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - A realização da prática supervisionada, independentemente de sua modalidade, não será remunerada e não gera vínculo empregatício ao estudante estagiário ou ao professor supervisor indicado pela Instituição interessada.

Art. 4º- O atendimento às solicitações de campo de atuação para prática supervisionadas obrigatória deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:
I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais;
II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;
III - Instituições de Ensino Privadas.

Art. 5º- O prazo para aprovação da solicitação de campo de atuação para práticas supervisionadas obrigatórias será de no mínimo 15 (quinze) dias, após o protocolo do pedido e somente será autorizada após análise e aprovação, pela SEMUSA, do Plano de Estágio e demais requisitos nesta portaria.

Parágrafo Único: As solicitações de campo de prática supervisionada serão recebidas a partir do momento de celebração dos novos TCTDCAs-Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.

Art.6º A instituição interessada deve observância as obrigações contidas no artigo 7º da Lei 11.788/08 e a Secretaria Municipal de Saúde ao artigo 9º da mesma Lei, exceto a obrigação estabelecida no inciso IV, que inviabiliza a prática supervisionada.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ser preenchido pela Instituição de Ensino, conforme modelo do anexo VII, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.

§2º - Pela Secretaria Municipal da Saúde o Termo de Compromisso será firmado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

§3º - O início do estágio supervisionado fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual do Estudante, do Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, e da aprovação do Plano de Estágio apresentado pela Instituição de Ensino, sob pena de responsabilização, conforme o caso, (administrativo/civil/criminal) do agente público que permitir ingresso irregular nos campos.

Art. 7º - As solicitações de campo de atuação para prática supervisionada obrigatória, conforme anexo I, deverão obedecer ao seguinte fluxo das Unidades de Saúde:
I – Protocolar na Secretaria Municipal da Saúde, por meio de ofício numerado, a solicitação de prática supervisionada, observado o prazo do art. 5º, contendo o seguinte:
a) O objetivo da prática supervisionada;
b) As áreas técnicas de interesse;
c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
d) Os nomes das Unidades sugeridas;
e) O número de estudantes envolvidos no programa;
f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;

g) Os nomes do coordenador e dos supervisores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
h) Preenchimento do formulário - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias - ANEXO II, para cada semestre do ano.
II – Aprovação da Secretaria Municipal de Saúde dos requisitos exigidos nesta portaria.
III – Encaminhamento para apreciação e deliberação, das seguintes Áreas Técnicas:
a) Unidade Hospitalar (Hospital Municipal Amélio João da Silva);
b) Centro de Saúde da Mulher;
c) Centro de Reabilitação Municipal Dr. Francisco Pinheiro Filho;
d) Policlínica de Rolim de Moura;
e) Centro de Atenção Psicossocial;
f) Unidade de Vigilância Sanitária Rolim de Moura;
g) Gerências Técnicas de Atenção à Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
h) Laboratório de Análises Clínica Municipal Rolim de Moura;
i) Centro de Controle das Zoonoses;
j) Academia de Saúde de Nova Estrela;
k) Sistema Prisional, (Casa de Prisão Semi Aberto Rolim de Moura, Casa de detenção de Rolim de Moura, Presídio de Rolim de Moura);
l) Central de Regulação e Agendamento;
m) Unidades Básicas de Saúde – Estratégias de Saúde da Família;
n) Farmácia Central.
V – Após a aprovação a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, informará a Instituição de Ensino que deverá autuar processo no protocolo da prefeitura municipal com toda a documentação exigidas nesta portaria.
IV – Aprovados os campos para práticas supervisionadas, antes de pactuar as contrapartidas proporcionais às cargas horárias totais de práticas supervisionadas negociadas, a Instituição deverá autuar processo no protocolo da prefeitura municipal com as seguintes documentações:
a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
d) Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
f) Prova de regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
i) Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
j) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º Quando se tratar de Instituições Públicas do Estado de Rondônia, os documentos a serem apresentados são:
a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da escola;
b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação;
d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado.

§ 2º O protocolo do município autuará o processo, juntando a documentação e encaminhará à SEMUSA para análise e aprovação.

§ 3º A SEMUSA analisará a documentação, caso houver inconsistência ou falta de documentos informará a Instituição para saneamento.

Art. 8º- Os Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica deverão ser celebrados em 03 (três) vias, sendo uma da Instituição de Ensino e uma para arquivamento Secretaria Municipal de Saúde e uma para o Conselho Municipal de Saúde-CMS.

Parágrafo único - A não aprovação do campo de prática supervisionada, nas unidades de saúde, em qualquer das etapas deverá ser justificada e formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde que oficiará a Instituição de Ensino.

Art. 9º Para a pactuação das contrapartidas, a Secretaria informará qual a necessidade imediata, se em materiais de consumo ou permanente, máquina/equipamentos, insumos ou utilização de espaço físico/laboratório/equipamentos/máquinas.
I - a Instituição elaborará os custos conforme a necessidade da secretaria, obedecendo a padronização dos formulários nos anexos e encaminhará à SEMUSA para aprovação.
II – a secretaria fará pesquisa para análise dos preços praticados no mercado para os itens apresentados pela Instituição, observando a qualidade e marca dos produtos/materiais/máquinas/equipamento.
III – após o levantamento de mercado e a comprovação de compatibilidade dos preços a SEMUSA encaminhará ao CMS para apreciação, visando a lisura e transparência da relação de parceria entre o município e as Instituições de ensino.
§ 1º - Para fins de contrapartida/compensação a SEMUSA poderá optar, conforme a sua necessidade, entre o seguinte:
I - Materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, que são providos ordinariamente pela gestão de suprimentos da pasta, tais como, materiais de consumo, de limpeza, materiais médico hospitalares, medicamentos e etc;
II - Materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Saúde onde serão realizadas as atividades de prática supervisionada e serem fornecidos segundo especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – peças de reposição de equipamentos hospitalares, de informática, acessórios, insumos, máquinas e equipamentos;
IV – utilização de espaço físico nas instituições pactuadas (salas de aulas, laboratório de informática, etc).

§ 2º - fica vedado o repasse em espécie, podendo a SEMUSA optar pelo descrito no parágrafo primeiro deste artigo dos recursos correspondente ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas por alunos, desenvolvidos anualmente, após pactuação e aprovação do plano de Estágio pela SEMUSA em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

§3º - A doação de materiais permanentes por compensações deverá ser efetuada obedecendo às regras de controle de bens patrimoniais da SEMUSA.

§4º - A carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente.

§5º - A pactuação de compensações deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:
NA x NG x CHI = CHT
Onde:
NA = Número de Alunos
NG = Número do grupo
CHI= Carga horária individual diária
CHT= Carga Horária Total

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
a) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): R$ 2,50 da hora/prática supervisionada.
b) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: R$ 5,00 da hora/prática supervisionada.
c) Para cursos de Graduação de Nível Técnico: R$ 1,00 da hora/prática supervisionada.
d) A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 a 6 horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a cinco horas, devendo obedecer a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e nos internatos para IES.
e) O valor das compensações deverá ser informado mensalmente.

§6º- O valor final apurado a título de compensação será convertido a título de compensações, segundo os critérios do art. 9º, §§ 1° e incisos.

§7º- As compensações pactuadas deverão ser discriminadas em formulários, conforme modelos anexos.

§8º - O cumprimento integral das compensações pactuadas pela Instituição partícipe será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica com a finalidade de realização de prática supervisionada obrigatória em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente no ano de vigência da cooperação.

§ 9º - As compensações serão definidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que considerará a necessidade da SEMUSA.

§ 10 – Os procedimentos para o recebimento da compensação deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - a SEMUSA enviará documento à instituição requerendo o tipo de compensação;
II - a instituição preencherá o formulário modelo anexo, com a discriminação, valores, marca e encaminhará à SEMUSA que fará a pesquisa para compatibilização do praticado no mercado;
III – após análise da pesquisa de mercado e aprovação a SEMUSA encaminhará ao CMS para apreciação;
IV – após apreciação do CMS a SEMUSA autorizará a instituição a proceder a compra dos produtos/materiais/bens, conforme o caso, e somente receberá mediante apresentação das Notas Fiscais de compras.

§ 11 – Com relação a disponibilização do espaço físico da instituição, esta deverá preencher o formulário específico e entregar na SEMUSA, no início do ano letivo, informando os valores que serão praticados durante o exercício.

Art. 10 - A concessão de campos de práticas supervisionadas para Instituições de Ensino Públicas independe do oferecimento de compensações, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações que contribuam no monitoramento da qualidade gerencial dos serviços hospitalares/veterinários e outros, em conformidade com as normas de cada unidade de saúde e suas respectivas coordenações de controle de infecção, seja hospitalar, seja em outra unidade, conforme exemplo anexo III.

Art. 11 - Após a assinatura dos instrumentos: Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica e Termo de Compromisso, a Instituição de Ensino deverá disponibilizar às unidades de saúde cedidas como campo de atuação da prática supervisionada obrigatória, com antecedência de 10 dias do início das atividades, todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente, segundo a área de atuação de estágio.

Art. 12 - A instituição de ensino, no que concerne aos alunos, deverá:
a) Apresentar, com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estudantes e o número da apólice de seguro, 15 dias antes do início da prática supervisionada, sob pena de rescisão do ajuste;
b) Disponibilizar todo o EPI de acordo com a legislação vigente, segundo a área de atuação de estágio;
c) Compatibilizar o horário da prática supervisionada com o horário dos estagiários e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Providenciar a identificação do estudante por meio de crachá;
e) Exigir que os estagiários estejam adequadamente uniformizados;
f) Indicar um professor/supervisor para cada prática supervisionada a ser realizada, em número compatível com o grupo de estagiários, que deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados;
g) Zelar pela observância dos estagiários quanto às normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
h) Orientar que seus estagiários tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética profissional;
i) Encaminhar a relação de alunos/Estagiários até o dia 10 de cada mês subsequente;
j) Disponibilizar todos os materiais/equipamentos/insumos que os estagiários necessitarão utilizar durante o período de estágio (luvas, kit estetoscopio/medidor de pressão, caneta, bloco de anotações, etc.).

§1º- A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais, morais, estéticos e psicológicos, causados às unidades ou a terceiros decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.

§2º - Em caso de acidente no local da prática supervisionada, a concedente dará assistência imediata ao aluno (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em horário e dentro da Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providencias necessárias ao pleno atendimento ao aluno, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – analisar e aprovar os planos de solicitação de práticas supervisionadas;
II- monitorar, junto às áreas estabelecidas no Artigo 7º inciso III, o desenvolvimento das práticas supervisionadas;
III - monitorar o cumprimento das contrapartidas/compensações, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde;
IV – cumprir e fazer cumprir as determinações desta Portaria;
V - propor as compensações com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos da Secretaria de Saúde.
VI- orientar a Instituição de Ensino quanto a necessidade da documentação referente à solicitação do campo de prática supervisionada, nos termos do item IV, do artigo 7º, assim como a autuação do processo no protocolo da prefeitura;
VII - manter a guarda da documentação das Práticas Supervisionadas Obrigatórias e sua permanente atualização.

Art. 14 - Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde, aprovar a realização da prática supervisionada compatibilizando a proposta da Instituição de Ensino com a política nacional de saúde e os programas de governo.

Art. 15 - Compete às Instituições de Ensino Públicas ou Privadas:
I - garantir a presença diária do um professor/supervisor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
II - cumprir a compensação pactuada dentro do cronograma das atividades de prática supervisionada autorizada;
III - manter as Coordenações, Coordenadorias e Autarquias da Secretaria Municipal de Saúde informada sobre cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela Instituição de Ensino;
IV – cumprir as exigências constantes nesta Portaria.

Art. 16 - Define-se por grupo: alunos da mesma área de atuação.

Art. 17 - O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica celebrados, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, para que nesse período se dê a sua execução, podendo ser aditivada anualmente.

Art. 18 – A cada semestre a Instituição pactuada deverá apresentar a prestação de contas tanto do estágio, suas condições, execução, bem como das compensações repassadas para que a SEMUSA apresente ao CMS.

Art. 19 – A partir da publicação desta portaria, fica revogado qualquer outro instrumento contendo o mesmo objeto, firmado com Instituições de Ensino, ressalvados as responsabilidades que restarem, pelos atos até então praticados.

Art. 20 - O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 21 - O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMUSA, nos casos de infração à presente portaria e/ou ao próprio Termo de Cooperação, ou por interesse público.

Art. 22 - A inobservância pela Cooperada das obrigações previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste, desde que devidamente justificado pela instância regional competente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 – O Total de Estagiários por grupo poderá ser alterado a qualquer momento de acordo com o Plano de Estágio que deverá ser apresentado pela IES e da carga horária de cada aluno.

Art. 24 - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que informará o CMS até o terceiro dia útil após a decisão.

Art. 25 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria 001/2018, revoga-se ainda quaisquer disposições em contrário que trate do mesmo objeto.

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2019

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde Interina

ANEXO I
Número de alunos por grupo de estágio segundo estabelecimento de saúde da administração direta, conveniados ou sob contrato de gestão.

Gerências Técnicas de Atenção à Saúde	
Coord. de Atenção Básica/ Estratégia Saúde da Família / UBS	Até 06 alunos por grupo
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS II	Até 08 alunos por grupo
Agência Municipal de Vigilância em Saúde	
Controle de Zoonoses – CCZ	Até 06 alunos por grupo
Vigilância epidemiológica/ambiental	Até 06 alunos por grupo
Vigilância sanitária	Até 06 alunos por grupo
Laboratórios de Análises Clínicas Municipal	Até 06 alunos por grupo
Centro Especializado em Reabilitação	Até 08 alunos por grupo
Policlínica Rolim de Moura	
Setores ambulatoriais	Até 10 alunos por grupo
HOSPITAL	
Unidades Fechadas ou Críticas	
Centro Cirúrgico	Até 05 alunos por grupo

Centro Obstétrico	Até 05 alunos por grupo
Centro de Material de Esterilização	Até 03 alunos por grupo
Pediatria	
Maternidade	Até 07 alunos por grupo
Lactário	Até 03 alunos por grupo
Emergência	
Pronto-Socorro	Até 05 alunos por grupo
Sala de estabilização	Até 05 alunos por grupo
Atenção Farmacêutica	
Farmácia	Até 05 alunos por grupo
Setor de Radiologia	
Radiologia RX	Até 02 alunos por grupo
Unidades de Internação	
Clínica Médica	Até 05 alunos por grupo
Clínica Cirúrgica	Até 05 alunos por grupo
Setor de Nutrição e Alimentação	
Cozinha/Refeitório	Até 08 alunos por grupo

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Instituição de Ensino							Data:					
Unidade de Saúde de Interesse:												
Curso: ( ) Medicina ( ) Enfermagem ( ) Fisioterapia ( ) Nutrição ( ) Outros:												
SETOR HOSPITALAR OU OUTRAS UNIDADES	Disciplina	Data início e fim	Nº alunos por grupo	Nº de grupos	Carga horária individual do período	Carga Horária total	Enfermagem (campo exclusivo Enfermagem		Supervisor		Nº CRM/COREN/CREDITO/OUTROS	
		Manhã/tarde/noite					G	T	A			
TOTAL												
LEGENDA: G-GRADUAÇÃO; T-TÉCNICO DE ENFERMAGEM; A-AUXILIAR DE ENFERMAGEM												

ANEXO III

INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS (Monitoramento)

Densidade de infecção hospital	Nº de infecções hospitalares/Nº de pacientes dia
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	Nº de portadores de pneumonia associada à VM/VM
Densidade de Incidência de Infecção do trato urinário associada ao uso de sonda vesical	Nº de pacientes com ITU associada à sonda vesical/SV por dia
Incidência de flebite	Número de eventos por mês
Incidência de não conformidade da administração de medicamentos	Número de eventos por mês (escrever passo a passo da conformidade)
Pesquisa de satisfação de paciente e acompanhante com aplicação de questionário	Uma pesquisa com cada público alvo por semestre
Taxa de pessoas por leito (trabalhadores mais estagiários)	Estabelecer parâmetros de quantidade máxima de pessoas por leito ao mesmo tempo
Média permanência	número de pacientes-dia/ número de saídas
Taxa de ocupação	número de pacientes-dia/ número de leitos-dia
Taxa de mortalidade	hospitalar número de óbitos/ número de pacientes internados

ANEXO IV

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NO EXERCÍCIO DE 20_____

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA/COMPENSAÇÃO

Instituição de Ensino (Proponente):
Unidade Concedente de Estágio:
Termo de Cooperação Técnica nº:

Forma de Contrapartida: (Disponibilização de salas e auditórios) Apresentar no início do ano letivo	
Período:	
Endereço:	
Discriminação	Quantidade disponível
Salas de aulas	
Laboratório de Informática	
Auditório	
Valor dia	R$
Carimbo e assinatura Proponente:	Carimbo e assinatura Concedente:

Aprovado pela Concedente em: ____/____/____ Assinatura do(a) Secretário(a):_____

Aprovado pelo CMS em: ____/____/____ Assinatura do(a) Presidente: _____

ANEXO V

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS EXERCÍCIO DE 20_____

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA

Instituição de Ensino (Proponente):
Unidade Concedente de Estágio:
Termo de Cooperação Técnica nº:

Forma de Contrapartida: (Material Permanente) (após aprovação a entrega deve se mediante Nota Fiscal de compra)					
Descrição Material	**Marca/Modelo**	**Uni Medida**	**Quantidade**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
Valor Total da contrapartida:					
Previsão de entrega:					
Carimbo e assinatura Proponente:			Carimbo e assinatura Concedente:		

Aprovado pela Concedente em: ____/____/____ Assinatura do(a) Secretário(a):_____

Aprovado pelo CMS em: ____/____/____ Assinatura do(a) Presidente: _____

ANEXO VI

PLANO DE CONTRAPARTIDAS REFERENTE AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NO EXERCÍCIO DE 20_____

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA
Instituição de Ensino (Proponente):
Unidade Concedente de Estágio:
Termo de Cooperação Técnica nº:

Forma de Contrapartida: (Material de Consumo/peças de reposição/insumos/etc) (após aprovação a entrega deve ser mediante Nota Fiscal de compra)					
Descrição Material	**Marca/Modelo**	**Uni Medida**	**Quantidade**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
Valor Total da contrapartida:					
Previsão de entrega:					
Carimbo e assinatura Proponente:			Carimbo e assinatura Concedente:		

Aprovado pela Concedente em: ____/____/____ Assinatura do(a) Secretário(a):_____

Aprovado pelo CMS em: ____/____/____ Assinatura do(a) Presidente: _____

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
N° 000/20___

1. CONCEDENTE			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			07.851.282/0001-80
ENDEREÇO:			CEP:
AVENIDA CURITIBA, Nº 4537, CENTRO / ROLIM DE MOURA RO			76.940-000
E-MAIL:			TEL:
			(69) 3442-1091
REPRESENTANTE:			CARGO:
SIMONE APARECIDA PAES			Secretária Municipal de Saúde Interina
2. INTERVENIENTE			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
ENDEREÇO:			CEP:
E-MAIL:			TEL:
REPRESENTANTE:			CARGO:
3. ESTAGIÁRIO			
ESTAGIÁRIO:			MATRICULA:
XXX			XXX
CPF:	RG:	ORG. EXP:	DATA DE NASCIMENTO
XXX	XXX	XXX	XX / XX / XX
E-MAIL:			TEL:
XXX			XXX
CURSO:			HABILITAÇÃO:
XXX			XXX
4. CONDIÇÕES DO ESTÁGIO			
LOCAL DO ESTÁGIO:			SUPERVISOR DO ESTÁGIO:
XXX			XXX
ENDEREÇO:			CEP:
XXX			XXX
DIAS DE ESTÁGIO:		HORÁRIO:	MESES DE:
XXX		XXX	XXX
SEGURADORA:			APÓLICE DO ESTÁGIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO:
A CONCEDENTE autoriza o (a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGAGATÍCIO:

O estágio curricular, independentemente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Saúde/Unidade e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino solicitante, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração deste Termo de Compromisso, bem com a execução do estágio, não gera para a CONCEDENTE e nem para a INTERVENIENTE a obrigação de pagar qualquer quantia pecuniária ao Estagiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(a) estagiário(a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS:
Durante a sua permanência no local de estágio, o(a) estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso, cuja responsabilidade pelo pagamento será da INTERVENIENTE, na forma do parágrafo único do art. 9º a Lei Federal 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não pagamento do seguro de acidentes pessoais impossibilitará efetivação do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO;
O(a) Estagiário(a) compromete-se formalmente a:
a) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;
b) apresentar ao Supervisor de Estágio, a cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas em conjunto com a CONCEDENTE;
c) apresentar as atividades de acordo com o plano de Atividades de Estágio Supervisionado (PAES) no local e horários estipulados;
d) obedecer às Cláusulas do presente Termo de Compromisso;
e) cumprir as normas e regulamentos da CONCEDENTE e da INTERVENIENTE, bem como outras eventuais recomendações emanadas pela chefia imediata ou pelo supervisor do estágio;
f) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das normas constantes deste Termo de Compromisso;
g) zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da CONCEDENTE que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia;
h) observar a ética profissional e manter sigilo sobre dados e informações que porventura tenha acesso durante a realização do estágio supervisionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSAÇÃO DO ESTÁGIO:
O estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o(a) estagiário(a) e a CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os seguintes fatos importarão na cessão deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à CONCEDENTE pela INTERVENIENTE:
a) término do curso;
b) trancamento de matrícula;
c) abandono do curso ou;
d) transferência para outra Instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ainda motivar a cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicadas à INTERVENIENTE pela CONCEDENTE as seguintes situações:
a) descumprimento, pelo estagiário de dever ou obrigação previsto neste Termo de Compromisso de Estágio;
b) desempenho deficiente, conduta ou atividade indevida praticada pelo estagiário;
c) abandono do estágio, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por mais de 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO:
O(a) estagiário(a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar ao seu orientador, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIAS E LOCAL DO ESTÁGIO:
A jornada de trabalho do (a) estagiário(a) e o local do estágio estão especificados nos campos acima, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do art. 10, da Lei Federal nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Atividades será alterado na medida em que ocorrerem as avaliações do desempenho do estagiário, incorporando-se as modificações mediante Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS AVALIAÇÕES:
O(a) estagiário(a) será submetido(a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à INTERVENIENTE em forma de relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO:
A CONCEDENTE se obriga a enviar à INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades do estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRÁTICA INTELECTUAL:

O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Este Termo de compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, com início em ____/____/____ e término em ___/___/___, cuja vigência máxima será de 6 (seis) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:
O presente Termo de Compromisso é regido pela Lei Federal nº 11788, de 25 de setembro de 2008, pelo Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica -TCTDCA e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que seja proveniente deste instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Rolim de Moura RO, ____ de _____ de _____.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SIMONE APARECIDA PAES

Pela INTERVENIENTE:

FACULDADE DE ROLIM DE MOURA-FAROL

(Estagiário ou representante legal)

ANEXO VIII
MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA N° 000/20__

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA QUE CELEBRAM XXXXXXXXXXXXXXXXX E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede _____, Município de Rolim de Moura RO, entidade mantenedora _____, representado neste ato pelo(a) _____, brasileiro(a), casado(a), profissão, na qualidade de COOPERADA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.851.282/0001-80, com sede na avenida Curitiba, Nº 4537, Centro, na cidade de Rolim De Moura RO, neste ato representada por SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde/Interina, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, têm entre si justo e acertado, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Cientifica e Acadêmica de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9. 394 de 1996) e consoante a Nota Técnica nº 386/2013/MEC, na forma das cláusulas e condições seguintes: resolvem celebrar o presente Termo a ser regida pela legislação pertinente;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Cientifica e de Cooperação Acadêmica é a disponibilidade das Unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, ofertados pela COOPERANTE aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de _____, bem como, sob a Coordenação Acadêmica e Supervisão de docentes da IES e de profissionais pertencentes à secretaria municipal de saúde do município de Rolim de Moura/RO. No plano de Estágio a carga horária da prática supervisionada será estabelecida pelas IES, obedecendo aos limites mínimos e máximos previstos em legislação pertinente, sendo de segunda a sexta-feira conforme a carga horária semanal de cada estudante. Todo o cronograma será informado previamente pela IES antes do início das atividades pedagógicas, respeitando os locais e jornadas constantes de cada estação de prática, conforme regulamentação, por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante o período do curso, os alunos/estagiários do curso serão supervisionados pelos profissionais médicos/enfermeiros responsáveis ou outros indicados pela Secretaria de Saúde, conforme a unidade de interesse da IES, não podendo tomar condutas sem o consentimento dos mesmos, tampouco ausentar-se ou não comparecer ao local designado sem justificativa.
§ 1 º - Para fins do presente instrumento de cooperação científica, conforme disposto no artigo 1º, da Lei nº. 11.788/08, considera-se estágio o "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos*".
§ 2º - Os estágios deverão realizar-se de forma a não causar prejuízos de qualquer natureza na rotina assistencial diária dos pacientes e da comunidade do Município de Rolim de Moura/RO.
§ 3º - Cada estagiário deverá cumprir carga horária definida para o respectivo estágio no Projeto Pedagógico do Curso, e regramentos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº. 11.788/08, inclusive com observação das Diretrizes Nacional Curriculares do Curso de Medicina expedido pelo Ministério da Educação, tudo consoante o disposto no art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394 de 1996) combinado com a Nota Técnica nº 386/2013/SERES/MEC.
§ 4º - Para realização do estágio cada aluno deverá apresentar um termo de aluno regular da IES-INSTITUIÇÃO DE ENSINO (COOPERADA) conforme artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08.
§ 5º - A contrapartida das Instituições de Ensino será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS E PRERROGATIVAS GERAIS
A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Cooperação serão alcançados por meio do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelos partícipes:
I – Prover atividades de ensino com apoio técnico e em programação conjunta com os projetos programas e ações de saúde no campo de prática do estágio nos locais supracitados na Cláusula Primeira;
II – Desenvolver modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população na rede de atenção básica à saúde;
III – Disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades e serviços que realizados e ofertados na unidade de saúde;
IV – Conduzir as atividades de forma eficiente e dentro das práticas administrativas condizentes com a gestão pública;
V–Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e nas atividades das partes, visando à otimização e/ou adequação que se fizer necessária;
VI – Zelar pelos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a execução do programa, resguardando a integridade dos bens públicos;
VII – Manter durante toda a execução do Programa de Estágio postura ética e profissional, balizada nos bons costumes da convivência em sociedade, promovendo atendimentos aos usuários da rede pública de saúde de forma respeitosa e atenciosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do COOPERANTE:
I – Ceder às áreas disponíveis na atenção básica do município de Rolim de Moura/RO em Clínica Médica, Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia; e, Saúde Coletiva, como campos de estágios com supervisão dos médicos responsáveis dessas respectivas áreas disponíveis do Corpo Clínico, da rede composta pelas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e outros necessários ao bom cumprimento deste termo;
II- A coordenação da unidade concedente deverá se responsabilizar por se precaver de averiguar todos os atos da legalidade deste termo de cooperação técnico científico de acordo com cada curso ou áreas a serem desenvolvidas, sempre previamente ao início de cada curso objeto da parceria entre as instituições, para evitar futuras rescisões sem fundamentação legal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA
São obrigações da COOPERADA
I - Constituir o projeto com uma equipe formada por um coordenador geral, supervisor geral, assistentes de coordenação e de supervisão, responsáveis pela gestão acadêmica e pedagógica do Curso, aplicado nos moldes do Regimento do Ensino Superior, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos, expedidas pelo MEC, cabendo a solução e encaminhamento de todas as questões das aulas teóricas e práticas que surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica, bem como a supervisão e gerenciamento das atividades do curso na rede de saúde municipal.

II- A COOPERADA deverá apresentar à COOPERANTE a relação nominal dos alunos que farão uso de suas instalações até 15 (quinze) dias antes do início do período de estágio, de todos os cursos a serem realizados por objeto da parceria entre as instituições, sempre com prévio acordo designado em termo aditivo deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica.
III- Durante a realização do estágio os alunos estarão assegurados contra acidentes pessoais e supervisionado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, submetendo inclusive aos regramentos em vigor firmados pela UNIDADE CONCEDENTE.
IV- Os (as) alunos (as) estagiários (as) deverão estar sempre acompanhados pelos(as) responsáveis (as) do estágio, sendo-lhes vedado adentrar e ou permanecer nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE fora dos horários determinados para estágio, inclusive defesos da realização de quaisquer condutas médicas sem a presença do (a) médico responsável ou outro profissional, conforme o curso, sob a supervisão do Coordenador do Curso.
V – Planejar as práticas e atividades de integração de ensino e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.
VI – Colaborar com a implantação e desenvolvimento dos programas na área de saúde, permitindo à COOPERANTE acompanhar e realizar vistorias e relatórios, visando aperfeiçoar e certificar o alcance dos resultados necessários ao cumprimento e satisfação dos objetivos ora entabulados.
VII – Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) a ser utilizado pelos alunos, de acordo com legislação vigente e área de atuação de estágio, bem como todos os materiais/equipamentos/insumos que serão necessários para as atividades dos estagiários.
VIII – Preencher o formulário do Temo de Compromisso e providenciar as assinaturas das partes, observados os termos da Lei nº 11.788 e da portaria de regulamentação de estágio da Secretaria Municipal de Saúde.
IX – Adotar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE TRABALHO
Os estágios serão autorizados mediante apresentação de Termo de Compromisso do aluno disponibilizado pela IES antes do início estágio. O número de vagas deverá seguir o que preconiza a portaria da SEMUSA que regulamenta a CEDÊNCIA DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, observado o Plano de trabalho, quantitativo de vagas existentes para cada área de formação e horários definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
§ 1º - Os documentos, estudos e pesquisas científicas resultantes das atividades desenvolvidas em razão da implementação do presente Termo de Cooperação serão de propriedade conjunta das partes, devendo, para o caso de publicação, ocorrer consulta prévia e formal.
§ 2º - O(a) estagiário(a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da CONCEDENTE, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos, sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica não envolve transferência de recursos financeiros em espécie para a SEMUSA, sendo obrigatório seguir as diretrizes constantes na portaria de regulamentação.
CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a COOPERANTE, sendo de total e inequívoca responsabilidade da COOPERADA por conter propósitos curriculares acadêmicos.
Parágrafo Primeiro – As partes declaram que, por não tratar-se de procedimento licitatório, a documentação a ser apresentada seguirá as diretrizes estabelecidas na portaria de regulamentação da SEMUSA.
CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes durante a sua vigência, desde que devidamente justificado, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a alteração substancial do objeto e seus interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem validade por período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, por aditivo, bem como, as partes, poderão ao final do primeiro período, entabular novas diretrizes para aperfeiçoamento e continuidade do presente instrumento, o que preconizará o cumprimento ao Princípio da Eficiência.

Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos legais de direito público, pela Portaria de Regulamentação de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, pela Lei nº. 11.788/2008, no que couber, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, ainda de pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Aplicação referente à Regularização de Cedência de Práticas Supervisionadas nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os casos omissos advindos da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos mediante análises pontuais entre as partes a fim de encontrar soluções no âmbito interno e administrativo das instituições, observada a legislação vigente e o objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica considerar-se-á rescindido de pleno direito e automaticamente:

I – Por consentimento escrito das partes, devendo ser feito mediante aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de rescisão, ressalvados sempre os direitos dos alunos; sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sua devida reparação, e ainda sem ônus para ambas as partes em caso de rescisão contratual por motivo justo alegado por qualquer uma das partes.

II – No caso de qualquer infração às disposições deste Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica ou seus aditivos.

III – Por ato unilateral da Administração, observada a conveniência administrativa e o interesse público.

Parágrafo único: Para assegurar os direitos dos contratantes dos serviços educacionais, as partes estabelecem, até a conclusão do curso contratado pelos alunos matriculados na data da rescisão, todas as condições necessárias para a oferta do estágio, situação em que permanecerão vigentes as demais cláusulas do presente instrumento, reguladoras da relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O Termo de Cooperação Técnica, Didática, Científica e Acadêmica poderá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município ou noticiado em jornais de veiculação na região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem em comum acordo o Foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do cumprimento do presente Instrumento de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado assinatura deste termo de cooperação e dos critérios estabelecidos na portaria de regulamentação da SEMUSA.

E por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins.

Rolim de Moura,....

Cooperante:

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde/Interina

Cooperada:

Responsável Legal da Instituição de Ensino

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:712A4455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 691/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019/SEMTRAS.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS NATALIDADE (ENXOVAL). São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 04 itens no valor total de R$18.228,00(Dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	1037150	BOLSA MATERNIDADE, TAMANHO GRANDE: 28CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA X 23CM DE PROFUNDIDADE (A ALTURA DA BOLSA GRANDE NÃO INCLUI A ALÇA) - CONFECCIONADA EM COURO ECOLÓGICO (CORINO) - FORRO INTERNO: TNT (FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA)- ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO), - A BOLSA GRANDE, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER, A BOLSA MÉDIA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER, - AMPLO ESPAÇO INTERNO-BOLSA GRANDE E BOLSA	UN	150	R$ 77,54	11.631,00	TARAN
11	1037154	MACACÃO LONGO DE BEBÊ, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, POSSUI COLAS E PUNHOS, NA COR BRANCA, AMARELA OU VERDE, COM BOTÕES DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL E ENTRE PERNAS PARA FACILITAR NO MOMENTO DE VESTIR A CRIANÇA. TECIDO: 100% ALGODÃO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MACACÃO LONGO DE MALHA, TAMANHO RN 0 – 2 MÊS	UN	150	R$ 13,99	2.098,50	TARAN
12	1037155	MACACÃO CURTO DE BEBÊ, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, POSSUI COLAS E PUNHOS, NA COR BRANCA, AMARELA OU VERDE, COM BOTÕES DE PRESSÃO NA PARTE FRONTAL E ENTRE PERNAS PARA FACILITAR NO MOMENTO DE VESTIR A CRIANÇA. TECIDO: 100% ALGODÃO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MACACÃO CUTO DE MALHA, TAMANHO RN 0 – 2 MÊS	UN	150	R$ 13,99	2.098,50	TARAN
14	1037157	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO, MEDIDA 70 CM X 1,15M, NA COR BRANCA, AMARELA OU VERDE	UN	150	R$ 16,00	2.400,00	TARAN
Valor Global: Dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais.				TOTAL:			R$ 18.228,00

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:22970293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 691/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019/SEMTRAS.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS NATALIDADE (ENXOVAL). São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
LAERCIO DA SILVA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 04 itens no valor total de R$18.780,00(Dezoito mil e setecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1037083	BANHEIRA UNIVERSAL LEITOSA, COR BRANCA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COM SABONETEIRA; CAPACIDADE DE 30 LITROS; INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: ALTURA 74CM / LARGURA 46CM / PROFUNDIDADE 28,5CM.	UN	150	R$ 37,80	5.670,00	TUTTIBABY
4	1037086	FRALDA DESCARTÁVEL SUPER SECA COM FITA ADESIVA PARA RECÉM NASCIDO, CONTENDO 40 UNIDADES. CONTÉM COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL: LIBERA CALOR E UMIDADE, GARANTINDO MAIS CONFORTO PARA A PELE DO BEBÊ. EXCLUSIVAS ONDAS DE SUPERABSORÇÃO. ATÉ DOZE HORAS DE ABSORÇÃO: GARANTE QUE O BEBÊ DURMA SEM INTERRUPÇÕES POR UMA	FRD	150	R$ 49,85	7.477,50	CAHE

		NOITE INTEIRA					
10	1037153	BODY MANGA LONGA CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO FIO 30.1 DE ALTA QUALIDADE, MACIO E CONFORTÁVEL AO TOQUE DA PELE, POSSUI BOTÃO DE PRESSÃO NA GOLA E NAS PERNAS QUE FACILITAM NA HORA DE VESTIR, COM LINDAS CORES VIBRANTES. POR SER UM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS VAI DEIXAR O SEU BEBÊ CONFORTÁVEL E FRESQUINHO. TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO FIO 30.1, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BODY DE MALHA MANGA LONGA, TABELA DE MEDIDAS: TAMANHO RN 0 – 2 MÊS	UN	150	R$ 10,55	1.582,50	BABIES ZOO
13	1037156	MANTA DE BEBÊ EM MICROFIBRA FLEECE FEITA EM TECIDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO FOFINHA, MACIA E CONFORTÁVEL PARA MANTER O BEBÊ AQUECIDO E PROTEGIDO, COM LINDAS CORES BRANCA, AMARELA OU VERDE, PODENDO SER LISA OU ESTAMPADA, MUITO PRÁTICA PARA A MAMÃE TER ELA SEMPRE A MÃO NO PASSEIO COM O BEBÊ, ESSENCIAL PARA O ENXOVAL. TECIDO: 100% POLIÉSTER ANTI-ALÉRGICO, MEDIDAS: 1,00 CM X 0,80 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MANTA	UN	150	R$ 27,00	4.050,00	HAZIME
Valor Global: Dezoito mil e setecentos e oitenta reais.				TOTAL:		R$ 18.780,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3B3572C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 691/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019/SEMTRAS.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS NATALIDADE (ENXOVAL). São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$6.907,50(Seis mil e novecentos e sete reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1037084	LENÇO UMEDECIDO, TIPO TOALHAS UMEDECIDAS. COMPOSIÇÃO: MATERIAL GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, MACIAS E COM ULTRA-ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM NOVA ABERTURA: MAIS PRÁTICO E FÁCIL DE USAR. IDADE RECOMENDADA BEBÊS. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	UN	150	R$ 7,83	1.174,50	COTON
3	1037085	LUVA PARA BEBÊ FEITO EM LÁ ACRÍLICA NAS CORES BRANCA, VERDE OU AMARELA, IDEAL PARA RECÉNS-NASCIDOS. LUVINHA MUITO BEM-ACABADA COM UM FIO DE LÁ TRANSPASSADO NA REGIÃO FRONTAL PARA SEGURAR A MÃOZINHA DO BEBÊ. CONTÉM: 01PAR DE LUVAS DIMENSÃO: 4CM DE PUNHO E 9CM DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO	UN	300	R$ 1,97	591,00	SLL
5	1037087	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABEÇA 200ML	UN	150	R$ 9,80	1.470,00	TOP BABY/ CREMER
6	1037148	SHAMPOO, SUAVE PARA OS OLHOS QUANTO ÁGUA PURA. É O ÚNICO QUE POSSUI A FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA "CHEGA DE LÁGRIMAS®"; TEM PH BALANCEADO ALÉM DE SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. COM SUA SUAVE FRAGRÂNCIA, SHAMPOO FORMA UMA ESPUMA RAPIDAMENTE E É LAVADO FACILMENTE. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO	UN	150	R$ 6,99	1.048,50	TOP BABY / CREMER

		QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL)-3, 5, 7 - TRIAZO					
8	1037151	BODY BEBÊ MANGA CURTA: GOLA REDONDA, BOTÕES DE PRESSÃO NA GOLA E PERNAS, ACABAMENTO EM VIÉS NAS MANGAS E ENTREPERNAS, TECIDO 100% ALGODÃO. NA COR BRANCA, VERDE OU AMARELA. TAMANHO RN 0 - 2 MESES34 CM COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA	UN	150	R$ 10,54	1.581,00	LUIZINHO
9	1037152	KIT COM TRÊS MEIA PARA RECÉM-NASCIDO COMPOSIÇÃO: ALGODÃO - 69%, POLIAMIDA - 28%, OUTRA FIBRA - 3%, CALCANHAR VERDADEIRO, KIT 3 PARES TAMANHOS: CALÇADOS 16 A 19	UN	150	R$ 6,95	1.042,50	PINDUKA
Valor Global: Seis mil e novecentos e sete reais e cinqüenta centavos.				TOTAL:		R$ 6.907,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:715A13A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº. 37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF n°: 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 037 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 16/08/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 5.000,00 (Cinco Mil Reais)		Dispositivo da Resolução do CMN:**Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Julho de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	Gestor/ Autorizador::	Resp. Pela Liquidação Da Operação
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 288.056.152-34
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4937771C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N. 1338/2019"ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2018 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.338/2019 Seringueiras-RO, 15 de agosto de 2019.

"ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal nº 1.237/2018, passa a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos relacionados no Anexo – VI da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os anexos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 1.237/2018.

ANEXO – I

CARGOS PERMANENTES

QUADRO GERAL

Quant.	Denominação	Valor
02	Advogado	3.233,00
54	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00
40	Agente Administrativo	848,00
05	Agente de Endemias	848,00
08	Almoxarife	708,77
08	Auxiliar de Serviços de Saúde	708,77
08	Assistente Social	2.385,00
60	Auxiliar de Serviços Diversos	659,32
02	Auxiliar de Serviços de Jardinagem	659,32
10	Auxiliar de Serviços de Manutenção Predial e Reparos em Geral	659,32
02	Auxiliar de Mecânico	659,32
15	Auxiliar Administrativo	708,77
24	Auxiliar de Enfermagem	708,77
01	Bioquímico/Farmacêutico	2.385,00
04	Bioquímico	2.385,00
01	Biomédico	2.385,00
04	Borracheiro	659,32
01	Costureira	659,32
06	Coveiro	659,32
20	Cozinheira	659,32
03	Eletricista Predial	1.166,00
02	Eletricista de Veículos	1.166,00
15	Enfermeiro	2.385,00
02	Engenheiro Agrônomo	1.958,88
01	Engenheiro Ambiental	1.958,88
04	Farmacêutico	2.385,00
02	Fiscal de Obras	1.800,00
06	Fiscal Sanitário	848,00
12	Fiscal Tributário	848,00
03	Fiscal de Postura	848,00
04	Fisioterapeuta	2.385,00
15	Gari/Lixeiro	659,32
02	Instrutor de Esporte	848,00
05	Mecânico de Veículo Pesado	1.166,00
03	Médico Anestesista 20h	3.922,00
02	Médico Cardiologista 40h	7.844,00
02	Médico Clínico Geral /Cirurgião 40h	7.844,00
09	Médico Clínico Geral 40h	7.208,00
02	Médico Clínico Geral 20h	4.770,00
04	Médico Ginecologista 40h	7.844,00
01	Médico Ortopedista 40h	7.844,00
03	Médico Pediatra 40h	7.844,00
01	Médico Veterinário 40h	2.650,00
25	Motorista Veículo Leve	692,29
25	Motorista Veículo Pesada	954,00
04	Nutricionista	2.385,00
04	Odontólogo 40 horas	2.385,00
06	Operador Máquina Leve	954,00
07	Operador Máquina Pesada	1.166,00
03	Operador de Maq. Pesada Escavadeira hidráulica -PC	1.166,00
04	Operador de Maq. Pesada Motoniveladora - Patrol	1.166,00
03	Operador de Maq. Pesada Pá Carregadeira	1.166,00
05	Pedreiro	954,00
05	Pintor	659,32
02	Psicólogo	2.385,00
02	Técnico Ambiental - Tecnólogo	1.800,00
04	Técnico em Agropecuária	848,00
30	Técnico em Enfermagem	848,00
05	Técnico em Farmácia	848,00
07	Técnico em Laboratório	848,00
02	Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	848,00
11	Técnico em Radiologia	848,00
05	Técnico em Saúde Bucal	848,00
40	Vigia	659,32
40	Zeladora	659,32

ANEXO - II

QUADRO GERAL DE GRUPOS

GRUPO	ATIVIDADE
1 – Apoio Auxiliar	Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto - 4ª série completa.
2 – Auxiliar Funcional	Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental completo.
3 – Técnico e Administrativo	Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino médio e técnico profissionalizante.
4 - Operacional Técnico	Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, conhecimento específico de complexidade operacional.
5 - Atividade de Nível Superior	Compreendendo as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior.

ANEXO – II – A

GRUPO - 1

ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
01	Auxiliar de Serviços Diversos	40 h/s
02	Auxiliar de Serviços de Jardinagem	40 h/s
03	Auxiliar de Serviços de Manutenção Predial e Reparos em Geral	40 h/s
04	Auxiliar de Mecânico	40 h/s
05	Borracheiro	40 h/s
06	Costureira	40 h/s
07	Cozinheira	40 h/s
08	Coveiro	40 h/s
09	Gari/Lixeiro	40 h/s
10	Pintor	40 h/s
11	Vigia	40 h/s
12	Zeladora	40 h/s

ANEXO – II - B

GRUPO – 2

TIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
01	Almoxarife	40 h/s
02	Agente Comunitário de Saúde	40 h/s
03	Auxiliar Serviço em Saúde	40 h/s
04	Auxiliar Administrativo	40 h/s
05	Auxiliar de Enfermagem	40 h/s

ANEXO – II - C

GRUPO - 3
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
01	Agente Administrativo	40 h/s
02	Agente de Endemias	40 h/s
03	Fiscal Tributário	40 h/s
04	Fiscal Sanitário	40 h/s
05	Fiscal de Postura	40 h/s
06	Instrutor de Esporte	40 h/s
07	Técnico de Enfermagem	40 h/s
08	Técnico em Radiologia	40 h/s
09	Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	40 h/s
10	Técnico em Agropecuária	40 h/s
11	Técnico em Farmácia	40 h/s
12	Técnico em Laboratório	40 h/s
13	Técnico em Saúde Bucal	40 h/s

ANEXO – II - D
GRUPO - 4
OPERACIONAL TÉCNICO

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
01	Eletricista Predial	40 h/s
02	Eletricista de Veículos	40 h/s
03	Motorista de Veículos Leve	40 h/s
04	Motorista de Veículos Pesado	40 h/s
05	Mecânico de Veículo Pesado	40 h/s
06	Operador de Maquinas Pesada	40 h/s
07	Operador de Máquinas Leve	40 h/s
08	Operador de Maq. Pesada Escavadeira Hidráulica -PC	40 h/s
09	Operador de Maq. Pesada Motoniveladora - Patrol	40 h/s
10	Operador de Maq. Pesada Pá Carregadeira	40 h/s
11	Pedreiro	40 h/s

ANEXO – II - E

GRUPO – 5

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária
01	Advogado	20 h/s
02	Assistente Social	40 h/s
03	Bioquímico	40 h/s
04	Biomédico	40 h/s

05	Odontólogo 40 horas	40 h/s
06	Enfermeiro	40 h/s
07	Engenheiro Agrônomo	40 h/s
08	Engenheiro Ambiental	40 h/s
09	Farmacêutico	40 h/s
10	*Fiscal de Obras - Tecnólogo	40 h/s
11	Fisioterapeuta	40 h/s
12	Médico Anestesia 20 h	20 h/s
13	Médico Cardiologista	40 h/s
14	Médico Clinico Geral/Cirurgião 40h	40 h/s
15	Médico Clinico Geral	40 h/s
16	Médico Clínico Geral	20 h/s
17	Médico Ginecologista 40 h	40 h/s
18	Médico Ortopedista	40 h/s
19	Médico Pediatra 40 h	40 h/s
20	Médico Veterinário	40 h/s
21	Nutricionista	40 h/s
22	Psicólogo	40 h/s
23	**Técnico Ambiental – Tecnólogo	40 h/s

***Fiscal de Obras, Nível Superior Tecnólogo em Construção ou Edificações.**
****Técnico Ambiental, Nível Superior Tecnólogo em Gestão**

ANEXO III – GRUPOS
TABELAS DE PROGRESSÕES
GRUPO - 1
APOIO AUXILIAR

REFERÊNCIAS
TABELA – 1

1	2	3	4	5	6	7	8	17
998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	1.370,04
1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89	1.265,71	1.291,02	1.316,84	1.343,18	

GRUPO - 2
AUXILIAR FUNCIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.072,87	1.094,33	1.116,21	1.138,54	1.161,31	1.184,54	1.208,23	1.232,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	1.472,82
1.257,04	1.282,18	1.307,82	1.333,98	1.360,66	1.387,87	1.415,63	1.443,94	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIAS
TABELA - 2

GRUPO – 03

TÉCNICOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ENDEMIAS, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE POSTURA E INSTRUTOR DE ESPORTE
REFERÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.283,26	1.308,93	1.335,10	1.361,81	1.389,04	1.416,82	1.445,16	1.474,06	
9	10	11	12	13	14	15	16	1.761,64
1.503,54	1.533,61	1.564,29	1.595,57	1.627,48	1.660,03	1.693,23	1.727,10	

TABELA - 3

GRUPO - 4
OPERACIONAL TÉCNICO

REFERÊNCIAS

I – ELETRECISTA PREDIAL/VEÍCULO

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	2.422,93
2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	

TABELA - 4

II - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.072,87	1.094,33	1.116,21	1.138,54	1.161,31	1.184,54	1.208,23	1.232,39	1.472,82

9	10	11	12	13	14	15	16	
1.257,04	1.282,18	1.307,82	1.333,98	1.360,66	1.387,87	1.415,63	1.443,94	

TABELA - 5

III - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

1	2	3	4	5	6	7	8	17 2.422,93
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	
2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	

TABELA - 6

IV - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE
TABELA - 7

1	2	3	4	5	6	7	8	17 1.982,38
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	

V – PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	17 1.982,38
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	

TABELA - 8

VI - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA MOTONIVELADORA – PATROL, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PÁ CARREGADEIRA

TABELA – 9

1	2	3	4	5	6	7	8	17 2.422,93
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	
2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	

VII - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
TABELA – 10

1	2	3	4	5	6	7	8	17 1.982,38
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	

GRUPO – 05

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

I - ENGENHEIRO AGRÔNOMO/AMBIENTAL

1	2	3	4	5	6	7	8	17 2.877,37
2.096,00	2.137,92	2.180,68	2.224,29	2.268,78	2.314,16	2.360,44	2.407,65	
9	10	11	12	13	14	15	16	
2.455,80	2.504,92	2.555,01	2.606,12	2.658,24	2.711,41	2.765,63	2.820,94	

TABELA - 11

II - ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO-40H, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.

1	2	3	4	5	6	7	8	17 3.503,28
2.551,95	2.602,99	2.655,05	2.708,15	2.762,31	2.817,56	2.873,91	2.931,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	
2.990,02	3.049,82	3.110,82	3.173,03	3.236,49	3.301,22	3.367,25	3.434,59	

TABELA - 12

III – TÉCNICO AMBIENTAL E FISCAL DE OBRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.800,00	1.836,00	1.872,72	1.910,17	1.948,37	1.987,34	2.027,09	2.067,63	

9	10	11	12	13	14	15	16	2.471,00
2.108,98	2.151,16	2.194,18	2.238,06	2.282,82	2.328,48	2.375,05	2.422,55	

TABELA - 13

IV - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

1	2	3	4	5	6	7	8	17
7.712,56	7.866,81	8.024,15	8.184,63	8.348,32	8.515,29	8.685,60	8.859,31	
9	10	11	12	13	14	15	16	10.587,69
9.036,50	9.217,23	9.401,57	9.589,60	9.781,39	9.977,02	10.176,56	10.380,09	

TABELA - 14

V - MÉDICO CLÍNICO GERAL ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO 40H, MÉDICO GINECOLOGISTA 40H, MÉDICO ORTOPEDISTA 40H, MÉDICO PEDIATRA 40H E MÉDICO CARDIOLOGISTA 40H

1	2	3	4	5	6	7	8	17
8.393,08	8.560,94	8.732,16	8.906,80	9.084,94	9.266,64	9.451,97	9.641,01	
9	10	11	12	13	14	15	16	11.521,90
9.833,83	10.030,51	10.231,12	10.435,74	10.644,45	10.857,34	11.074,49	11.295,98	

TABELA - 15

VI – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	17
5.103,90	5.205,98	5.310,10	5.416,30	5.524,63	5.635,12	5.747,82	5.862,78	
9	10	11	12	13	14	15	16	7.006,56
5.980,03	6.099,63	6.221,63	6.346,06	6.472,98	6.602,44	6.734,49	6.869,18	

TABELA - 16

VII – ADVOGADO
TABELA – 17

1	2	3	4	5	6	7	8	17
3.459,31	3.528,50	3.599,07	3.671,05	3.744,47	3.819,36	3.895,74	3.973,66	
9	10	11	12	13	14	15	16	4.748,89
4.053,13	4.134,20	4.216,88	4.301,22	4.387,24	4.474,99	4.564,49	4.655,78	

VIII - MÉDICO VETERINÁRIO
TABELA – 18

1	2	3	4	5	6	7	8	17
2.835,50	2.892,21	2.950,05	3.009,06	3.069,24	3.130,62	3.193,23	3.257,10	
9	10	11	12	13	14	15	16	3.892,54
3.322,24	3.388,68	3.456,46	3.525,59	3.596,10	3.668,02	3.741,38	3.816,21	

IX – MÉDICO ANESTESISTA GERAL 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	17
5.103,90	5.205,98	5.310,10	5.416,30	5.524,63	5.635,12	5.747,82	5.862,78	
9	10	11	12	13	14	15	16	7.006,56
5.980,03	6.099,63	6.221,63	6.346,06	6.472,98	6.602,44	6.734,49	6.869,18	

TABELA - 19

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TABELA – 20

1	2	3	4	5	6	7	8	17
1.250,00	1.275,00	1.300,50	1.326,51	1.353,04	1.380,10	1.407,70	1.435,85	
9	10	11	12	13	14	15	16	1.682,32
1.464,57	1.493,86	1.523,74	1.554,21	1.585,29	1.616,99	1.649,33	1.649,33	

ANEXO - IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

ADVOGADO: Assessoramento jurídico, legislativo, administrativo, pareceres, atividades consultivas, elaboração de contratos administrativos, pareceres em licitações, defesa dos interesses do Município junto ao Poder judiciário, Tribunais de contas do Estado e da União e demais órgãos fiscalizadores, bem como outras atribuições inerentes a advocacia pública.
AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, digitar, cartas, ofícios memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc.; Operar com computadores, tais como duplicadores, endereçadoras, etc.; Auxiliar na separação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Visitas domiciliar Rural e Urbana com intuito de verificação de saúde individual e ou coletiva. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e Sociocultural da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e executar outras tarefas correlatas e as determinadas nas leis que regula o cargo de agente comunitário de saúde determinadas pelo SUS e outras correlatas ao cargo.
AGENTES DE ENDEMIAS: Controle ou erradicação de endemias ou Zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de Zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de Zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona urbana e rural; desempenhar outras atividades a fins ao cargo determinadas pelo SUS.
ALMOXARIFE: Manter controle de entrada e saída de materiais através de fichas, e/ou sistema informatizado; Manter controle de estoque de mercadorias em geral; Manter o setor organizado, fichários, pastas, arquivos; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área da Saúde, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documento e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando ofícios, cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos; Protocolar documento, mediante registro, em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas; Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de Protocolo e demais controles.

AUXILIAR DE JARDINAGEM: Atuará com auxílio no plantio, poda, manutenção no geral e conservação dos jardins públicos, efetuar serviço de jardinagem em praças, jardins e/ou outros lugares determinados, para fins de embelezamento entre outras atividades, manutenção geral em vias, manejar áreas verdes.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REPAROS EM GERAL: Auxiliar nos serviços de construção, manutenção e reforma de muros, pontes, caixa de captação de água (bocas-de-lobo), calçadas, paredes, pisos etc, preparando a base, assentando, rejuntando e fixando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções, para edificação e conservação de prédios públicos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Auxiliar no atendimento às rotinas administrativas e operacionais das unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas e outras unidades de saúde de responsabilidade do município, respeitados os regulamentos do serviço. Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, bem como demais atividades correlatas ao cargo determinadas pela chefia imediata.
AUXILIAR DE MECÂNICO: Auxiliar o mecânico em serviços de reparo, reformas e manutenção dos veículos e patrulha mecanizada do Patrimônio Municipal; Zelas pelo material de serviço, mantendo o seu controle de entrada e saída; Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; Outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: Executar serviços braçais de qualquer natureza; Realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista mecânico, jardinagem e pintor; Proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; Auxiliar na realização de aterros, pontes e toda e qualquer dependência dos prédios municipais; Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; Preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede publica; Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.

BIOQUÍMICO: Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna Do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

BIOMÉDICO: Executar atividades de procedimento laboratorial, farmacêutico e análise clínicas, acompanhamento e supervisão da farmácia municipal, orientando, exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos de farmácia e bioquímica, para promover a saúde e bem- estar individual ou coletivo e execução de programas sociais, de acordo coma função exercida no grupo de trabalho. Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.

BORRACHEIRO: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins. Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal e outras atividade correlatas ao cargo determinadas pela chefia imediata.

COSTUREIRA: Executar serviços de corte e costura e confecção de peças, tais como: vestuário em geral para crianças e adolescentes, toalhas e jogos para banho, jogos para dormitório, jogos para refeitório, capas para poltronas e colchões, trabalho artesanal, decoração em geral, consertos e reformas.
COVEIRO: Executar tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de enterros. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

COZINHEIRA: Executar todas as fases para a preparação de alimentos, café e bebidas; executar a limpeza das louças, equipamentos e instalações; servir os alimentos e bebidas; em horário pré-determinado. Fazer limpeza. Executar tarefas de copa – cozinha; Lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA PREDIAL: Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações de uso da instituição; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.
ELETRICISTA DE VEÍCULO: Executar serviços de instalação e reparos de circuitos de veículos e de aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins quanto funcionamento elétrica dos veículos municipais.

ENFERMEIRO: Elaborar e executar investigação epidemiológica; Atuar na execução de serviços de enfermagem; comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/ cirúrgico; comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc.; executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenha suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospitalar, centros de saúde, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde - UBS; atuar no programa Saúde da Família –PSF, executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elabora, desenvolve e supervisiona projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a produção dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais; elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando os seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento do solo; Elabora e desenvolve métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas; Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização para aumentar a produção e garantir o seu comercio; Coordena atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo arvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ENGENHEIRO AMBIENTAL: As atribuições do Engenheiro Ambiental conformea Resolução 218 CONFEA são a seguintes; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo da viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica eextensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico;Diagnósticodomeiofísicoebiológico,procurandoprovermeiosparasuaconservação,educação,planejamento,prevençãoeproteçãodosrecursosnaturaisrenováveisenão-renováveis;Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; Planejamento do espaço; Gerenciamento dos recursos hídricos;Desenvolvimentodealternativasdeusodosrecursosnaturais,estabelecendopadrões educativos e técnicos para estimulara convivência sociedade-natureza; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade, além das seguintes: Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; Promover o estudo, planejamento, projeto e especificação; Promover estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Atuar na direção de obra e serviço técnico; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Realizar pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; Promover a elaboração de orçamento; Efetuar padronização, mensuração e controle de qualidade; Efetuar a execução de obra e serviço técnico; Atuar na fiscalização de obra e serviço técnico; Atuar na produção técnica e especializada; Participar da condução de trabalho técnico; Executar desenho técnico; Executar outras atividades correlatas.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Executar atividades de procedimento laboratorial, farmacêutico e análise clínicas, acompanhamento e supervisão da farmácia municipal, orientando, exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos de farmácia e bioquímica, para promover a saúde e bem- estar individual ou coletivo e execução de programas sociais, de acordo coma função exercida no grupo de trabalho.

FARMACÊTICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FISCAL DE OBRAS: Percorrer diariamente as ruas e logradouros públicos da zona urbana verificando os inícios de obras e reformas de casas comerciais ou residenciais, muros, tapumes e passeios, solicitando apresentação de licença e comprovante de pagamento da taxa municipal, examinando e verificando se as novas obras, reformas ou acréscimos obedecem os projetos aprovados e as normas de recuos e afastamento e

distância dos limites e de outros prédios e as disposições dos códigos de obras e postura municipais; Orientar os munícipes e regularizar as obras e reformas junto a Prefeitura, concedendo os prazos e atuando, multando ou ainda embargado os serviços irregulares. Preencher os formulários próprios e legais e elaborar os relatórios de suas atividades; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE POSTURAS: Realizar atividades de fiscalização quanto ao cumprimento do código e postura do município; Emissão de notificações relativas a infração ao código de Postura do município, Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais, verificando se permanecem as condições informadas na concessão do Alvará; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos, calçadas e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; Proceder a análise dos efeitos de obra nova em relação a vizinhança e ao espaço público; fiscalizar as atividades concedidas pelo Município como transporte coletivos, táxis, funerárias; Fornecer o "Habite-se" para obras concluídas, após verificação "in loco" das condições de habitabilidade/uso; propor atualizações no Código de Obras e Posturas e legislação correlata; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins. Outras atividades correlatas.

FISCAL SANITÁRIO: vistorias aos estabelecimentos sob responsabilidade da Divisão de Vigilância Sanitária do Município para averiguação das condições sanitárias, e fiscalização dos determinantes de desgaste à saúde, relacionados ao processo de trabalho; realizar vistorias para averiguação de instalações prediais de água e esgotos; emitir pareceres técnicos, sempre que necessário, para avaliação do sistema de abastecimento de água e disposição de esgoto e demais resíduos, que afetem a saúde humana e o meio ambiente; preenchimento de impressos que documentem as vistorias (folha de inspeção, de informação e outros instrumentos necessários, além das notificações, incluindo intimações, autos de infração, termo de intimação, termos de coleta, apreensão, inutilização e depósito), realizar coleta de amostras, de mercadorias, para análise e medição de riscos ambientais, sempre que se fizer necessário, para a emissão de parecer quanto as condições sanitárias de um estabelecimento, tendo em vista a avaliação de determinantes de processos saúde/enfermidade de consumidores e trabalhadores; prestar orientações quanto às exigências contidas no Código Sanitário e outras necessárias para a manutenção das condições sanitárias adequadas aos estabelecimentos; emitir pareceres técnicos quando solicitados; fornecer dados de produção das atividades realizadas, seguindo cronograma previamente estabelecido; participar da condensação e análise das atividades do serviço de vigilância sanitária; participar de reuniões de avaliação do serviço, dos trabalhos de grupo interno e externo, e de treinamentos. Atividades envolvendo a execução de serviços de vigilância sanitária; Auxiliar sob supervisão o médico veterinário; Vistoriar bares, lanchonetes, etc, no tocante a higiene pública; Atuar estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene; Vistoriar para efeito de concessão de alvará, estabelecimentos; Executar tarefas que o médico veterinário lhe conferir; É hierarquicamente subordinado ao médico veterinário; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Efetuar no setor que é responsável, notificações, intimações e quaisquer outras diligências solicitadas pelos órgãos da Prefeitura; Laudos autos de infração por contravenção às posturas municipais; Exercer fiscalização no comércio, verificar a regularidade do licenciamento; Aprender por inflação das Leis e regulamentos, mercadorias, animais objetos expostos, negociados ou abandonados nas ruas e logradouros públicos; Fiscalizar as linhas de transportes coletivos; efetuar vistorias de prédios; executar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Fisioterapia da secretaria; atuar no Departamento de Fisioterapia, analisando e exarando diagnósticos de fisioterapia; realizar atividades dentro das áreas de sua formação específica; atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de saúde, etc; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

GARI/LIXEIRO: Recolhimento de lixo, entulhos, árvores e outros; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho na área do Município; Realizar serviços relacionados com a limpeza pública; Outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE ESPORTE: Promover a iniciação esportiva e treinamento específico junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, programas, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS: Executar serviços de manutenção mecânica, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões e máquinas); Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes de sistemas de veículos, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de prevenção do meio ambiente. Descrição Analítica: Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos caminhões e máquinas. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os caminhões e máquinas respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada caminhão, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar a necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os, se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores. Desmontar e montar motores diesel convencionais e eletrônicos: Cummins, Mercedes Benz, Scania, Perkins e outros, corrigindo os defeitos encontrados. Identificar e corrigir defeitos em caixas de câmbio. Desmontar e montar eixo traseiro de 1 e 2 velocidades. Trabalhar com sistemas de freio a óleo e pneumáticos. Socorrer veículos com problemas. Fazer testes de campo para verificar a condição de veículos. Interpretar manômetros, termômetros e instrumentos de aferição, paquímetros e micrômetros. Zelar pela manutenção adequada dos veículos, máquinas. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Serviços de reparo, reformas e manutenção dos veículos e patrulha mecanizada do Patrimônio municipal; Outras atividades correlatas.

MÉDICO ANESTESISTA: Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. Ao final do procedimento cirúrgico: Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões

noturnos; Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; *Participar de treinamentos de pessoas; Coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes e residentes, contribuindo para a integração docente assistencial (preceptoria); Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, radiografias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes e que se enquadrem em ações de promoção, prevenção e Assistência em Saúde, integrando Equipe Interdisciplinar de Saúde; realizar diagnóstico das condições de saúde das comunidades e das condições ambientais; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de saúde pública e ecologia humana, principalmente no que se refere ao controle de doenças transmissíveis e não-transmissíveis, agravos ambientais à saúde, proteção materno infantil, vigilância sanitária, suplementação nutricional e preservação da saúde do trabalhador; promover a participação da comunidade em programas de saúde pública e ecologia humana; entrosar-se com representantes de instituições das áreas de saúde pública, ecologia humana e afins, visando o desenvolvimento de programas conjuntos; realizar atividades de promissão da saúde e prevenção de doenças nos grupos vulneráveis da população; atender a pacientes e seus familiares e contatos de acordo com as prioridades estabelecidas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área da Secretaria da saúde; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial, aplicar a leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos de ensino, pesquisa e de vigilância da saúde; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Planejar, conferir e manter o constante conhecimento da existência em estoque de todo o material, permanente, de consumo ou penso, necessários às cirurgias, ou requisitá-los com suficiente antecedência, supervisionando suas entradas no hospital, quanto à qualidade e a validade; Manter relatório mensal sobre as condições de higiene e limpeza das dependências da sala de cirurgia e seus anexos, com o objeto de evitar por completo as condições ou infecções; Realizar as cirurgias na ordem e seqüencias determinadas e relacionadas pela direção do Centro de Saúde, estabelecendo, no entanto, a seu critério médico, a alteração seqüencial nos casos emergenciais; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes Internados, prescrever e ministrar tratamentos pós-operatórios, aos internados ou não, aplicados pela medicina, definir instruções ao corpo de enfermagem, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatorial ou altas, aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em ginecologia; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ ou executando as ações terapêuticas indicados as em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisas e elaboração de trabalhos científicos na sua área; Realizar as cirurgias necessárias em pacientes sob seus cuidados; Realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica, adequada em ortopedia e traumatologia; Indica internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na sua área. Realizar cirurgias ortopédicas e traumatológicas, com exceção das de coluna; Bloqueio de nervos periféricos; Engessamento de membros inferiores e superiores; Interpretação de Raio X; Realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA: Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; prescrição terapêutica adequada em pediatria; Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à sua área; Elaborar projetos e participar de execução, analise e avaliação de pesquisas e elaboração de trabalhos científicos na sua área; Realizar as cirurgia necessárias em pacientes sob seus cuidados; realizar outras tarefas correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria. Atuar no Departamento de Vigilância Sanitária, analisando e exarando diagnóstico de Veterinária. Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar no tratamento de animais com os meios necessários ou disponíveis no Município; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos, para o transporte de pessoa e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Nutrição da secretaria.
Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Prestar apoio na elaboração de cardápio, regime e dietas no Hospital, Centro de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, etc.; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO 40 HORAS: Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxiofacial utilizando processo clinico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; Atender pacientes com urgência odontológica,

prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipos de problemas detectados; Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando sua execução, bem como outras atribuições inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES: Atuar em atividades relativas à serviços executados por trator de pneu e outras máquinas pequeno porte, bem como prestar toda assistência quanto a manutenção da máquina, verificando, água, óleo, combustível, periodicidade de manutenção e reparos que deve ser comunicado ao chefe superior.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, PATROL E PÁ CARREGADEIRA: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das máquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas;
PEDREIRO: Serviço de construção civil, compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas e instalações, de acordo com especificações em projetos arquitetônicos; Outras atividades correlatas.

PINTOR: Executar serviços de aplicação de tintas, massas e pinturas em geral; outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO: Desenvolver trabalhos com pacientes da rede pública, visando auxiliar na superação de traumas e complicações psicológicas; Identificar os problemas psicossociais, que possa bloquear e dificultar as soluções de cura das doenças físicas; Elaborar e executar procedimentos administrativos, destinados aos conhecimentos dos pacientes e de suas evoluções; Planejar e participar de pesquisas para desenvolver os programas de orientação profissional; Verificar o desempenho dos tratamentos e a evolução de cada paciente, aplicando testes, diagnosticando as necessidades dentro do sistema social; Realizar processos de seleção de pessoal para a administração municipal; avaliar as aptidões profissionais e emocionais dos servidores municipais, quando solicitado pela administração; Elaborar diagnóstico para melhorar o relacionamento entre os pacientes e o pessoal as saúde; Orientação psicológica, quando necessária.

TÉCNICO AMBIENTAL: Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em radiologia; Preparar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Atuar no Laboratório de Radiologia, realizando todo o serviço envolvendo a utilização de rédio-emissão; É hierarquicamente subordinado ao Médico Ortopedista; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem; Auxiliar sob supervisão o, médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Agropecuária da secretaria; Atuar no Departamento de Agropecuárias, analisando e exarando diagnósticos de Veterinária; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar no tratamento de animais com os meios necessários ou disponíveis no Município; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Efetuar manutenção de rotina: Controlar estoques;
Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial, Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Atender usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática. Participar de campanhas sanitárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Planejar o trabalho de apoio do laboratório: Interpretar ordens de serviços programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar vidrarias e similares: Identificar, lavar, secar, embalar esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; identificar condição de uso de vidrarias. Prepara soluções: Selecionar vidrarias e equipamentos; medir e misturar reagentes (peso, volume); homogeneizar a solução e identificar conteúdo na vidraria; filtrar solução, medir pH, condutividade e turbidez da água e solução; padronizar, rotular e armazenar solução; manipular e esterilizar meios de cultura. Preparar equipamentos de medição e ensaios: Interpretar manual de operações; identificar tensão elétrica de equipamentos; preparar máquinas e equipamentos para uso; selecionar, montar e desmontar acessórios; verificar aferição de equipamentos; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Analisar amostras: Interpretar instruções do plano de amostragem; coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; realizar procedimentos para preservação das características das amostras; preparar amostras para análise conforme procedimentos; separar reagentes e soluções; selecionar meios de cultura; ordenar bancadas de trabalho; executar testes conforme procedimentos, interpretar dados obtidos e emitir laudos. Organizar o

trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: Executa montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instala e configura sistemas operacionais desktop e aplicativos. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos. Instalar dispositivos de acesso à rede e realiza testes de conectividade. Realiza atendimento help-desk. Instalar e prestar assistência técnica em equipamentos de informática. Controlar os equipamentos no período de garantia. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços de manutenções, reparos, substituições e ajustes em geral. Auxiliar tecnicamente o recebimento de equipamentos em geral. Encaminhar equipamentos ou partes destes para empresas especializadas, quando necessário. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos. Orientar operadores sobre a utilização adequada de equipamentos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança, higiene e preservação ambiental. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Planejar o trabalho técnico-odontológico:
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos. Prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana;
realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas:
Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental. Trabalhar com segurança:
Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

VIGIA: Executar atividades no campo da segurança nas dependências da Autarquia. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes, atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitadas. Executar atividades afins.

ZELADORA: Fazer limpeza do escritório, laboratório, Secretarias, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura e sues Órgãos. Limpar, recolher lixos e demais materiais em torno das dependências das repartições públicas, limpar calçadas, pátios e adjacência. Executar tarefas de copa – cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO – V

CARGOS PERMANENTES

QUADRO GERAL DE VAGAS

Nº	Denominação	Nº VAGAS EXISTENTES	Nº VAGAS OCUPADAS	SALDO
01	Advogado	02	01	01
02	Agente Comunitário de Saúde	54	39	15
03	Agente Administrativo	40	12	28
04	Agente de Endemias	05	00	05
05	Almoxarife	08	03	05
06	Auxiliar de Serviços de Saúde	08	08	00
07	Assistente Social	08	01	07
08	Auxiliar de Serviços Diversos	60	32	28
09	Auxiliar de Serviços de Jardinagem	02	02	00
10	Auxiliar de Serviços de Manutenção Predial e Reparos em Geral	10	00	10
11	Auxiliar de Mecânico	02	01	01
12	Auxiliar Administrativo	15	14	01
13	Auxiliar de Enfermagem	24	21	03
14	Bioquímico/Farmacêutico	01	01	00
15	Bioquímico	04	00	04
16	Biomédico	01	01	00
17	Borracheiro	04	01	03
18	Odontólogo 40 horas	04	00	04
19	Costureira	01	01	00
20	Coveiro	06	02	04
21	Cozinheira	20	07	13
22	Eletricista Predial	03	00	03
23	Eletricista de Veículos	02	00	02
24	Enfermeiro	15	09	06
25	Engenheiro Agrônomo	02	00	02

26	Engenheiro Ambiental	01	00	01
27	Farmacêutico	04	01	03
28	Fiscal de Obras	02	00	02
29	Fiscal Sanitário	06	01	05
30	Fiscal Tributário	12	02	10
31	Fiscal de Postura	03	00	03
32	Fisioterapeuta	04	01	03
33	Gari/Lixeiro	15	06	09
34	Instrutor de Esporte	02	00	02
35	Mecânico de Veículo Pesado	05	01	04
36	Médico Anestesista 20h	03	00	03
37	Médico Cardiologista 40h	02	00	02
38	Médico Clínico Geral /Cirurgião 40h	02	01	01
39	Médico Clínico Geral 40h	09	02	07
40	Médico Clínico Geral 20h	02	01	01
41	Médico Ginecologista 40h	04	01	03
42	Médico Ortopedista 40h	01	01	00
43	Médico Pediatra 40h	03	00	03
44	Médico Veterinário 40h	01	01	00
45	Motorista Veículo Leve	25	10	15
46	Motorista Veículo Pesada	25	10	15
47	Nutricionista	04	00	04
48	Operador Máquina Leve	06	03	03
49	Operador Máquina Pesada	07	06	01
50	Operador de Maq. Pesada Escavadeira hidráulica -PC	03	00	03
51	Operador de Maq. Pesada Motoniveladora - Patrol	04	00	04
52	Operador de Maq. Pesada Pá Carregadeira	03	00	03
53	Pedreiro	05	01	04
54	Pintor	05	01	04
55	Psicólogo	02	01	01
56	Técnico Ambiental	02	00	02
57	Técnico em Agropecuária	04	00	04
58	Técnico em Enfermagem	30	10	20
59	Técnico em Farmácia	05	00	05
60	Técnico em Laboratório	07	01	06
61	Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	02	00	02
62	Técnico em Radiologia	11	05	06
63	Técnico em Saúde Bucal	05	00	05
64	Vigia	40	26	14
65	Zeladora	40	21	19

ANEXO – VI

QUADRO DE VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO

ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL

CARGOS	Carga Horária	Grau de Escol.	Remuneração	Vagas Imediata	Cadastro Reserva	Quant.
Agente administrativo	40	N.M	1.283,26	05	20	25
Agente comunitário de Saúde	40	N.F	1.250,00	00	12	12
Agente de endemias	40	N.M	1.283,26	00	03	03
Almoxarife	40	N.F	1.072,87	02	02	04
Assistente social	40	N.S	2.551,95	01	04	05
Auxiliar de creche	40	N.M	998,00	00	16	16
Auxiliar de serviços diversos	40	N.F	998,00	04	13	17
Bioquímico	40	N.S	2.551,95	00	02	02
Borracheiro	40	N.F	998,00	01	01	02
Odontólogo	40	N.S	2.551,95	02	02	04
Coveiro	40	N.F	998,00	01	01	02
Cuidador de Crianças	40	N.M	998,00	02	08	10
Engenheiro agrônomo	40	N.S	2.096,00	00	01	01
Eletricista de veiculo	40	N.M	1.764,97	00	01	01
Eletricista predial	40	N.M	1.764,97	01	01	02
Enfermeiro	40	N.S	2.385,00	02	02	04
Farmacêutico	40	N.S	2.551,95	00	01	01
*Fiscal de obras	40	N.S.T	1.800,00	01	01	02
Fiscal de postura	40	N.M	1.283,26	01	03	04
Fiscal Tributário	40	N.M	1.283,26	03	05	08
Fiscal Sanitário	40	N.M	1.283,26	00	02	02
Fisioterapeuta	40	N.S	2.551,95	00	01	01
Inspetor de pátio	40	N.F	998,00	00	04	04
**Interprete de libras	40	N.S e C.T	1.855,00	00	04	04
Mecânico de veículos pesados	40	N.F	1.764,97	01	01	02
Médico anestesista	20	N.S	5.103,90	01	01	02
Médico cardiologista	40	N.S	8.393,08	00	01	01
Médico clínico geral	40	N.S	7.712,56	00	03	03
Médico ginecologista	40	N.S	8.393,08	00	01	01
Médico pediatra	40	N.S	8.393,08	00	01	01
Merendeira	40	N.F	998,00	00	04	04
Monitores de transporte escolar	40	N.F	998,00	01	05	06
Motorista de veiculo leve	40	N.M e CNH categoria B	1.072,87	02	07	09
Motorista de veículo pesado	40	N.M e CNH categoria D	1.444,06	01	01	02
Nutricionista	40	N.S	2.551,95	00	02	02
Operador de máquinas Leves	40	N.M	1.444,06	00	01	01
Operador de máquinas Pesadas escavadeira hidráulica/PC	40	N.M	1.764,97	00	01	01

Operador de máquinas Pesadas motoniveladora	40	N.M	1.764,97	01	01	02
Operador de máquinas Pesadas pá carregadeira	40	N.M	1.764,97	00	01	01
Professor Pedagogo	40	N.S	2.559,41	16	30	46
Pedreiro	40	N.F	1.444,06	02	03	05
Pintor	40	N.F	998,00	00	01	01
Psicólogo	40	N.S	2.551,95	00	02	02
***Psicopedagogo	40	N.S.E	2.551,95	01	01	02
****Técnico ambiental	40	N.S.T	1.800,00	00	01	01
Técnico agropecuário	40	N.M e C.T	1.283,26	01	02	03
Técnico de enfermagem	40	N.M e C.T	1.283,26	05	08	13
Técnico em farmácia	40	N.M e C.T	1.283,26	01	01	02
Técnico em laboratório	40	N.M e C.T	1.283,26	00	03	03
Técnico em radiologia	40	N.M. e C.T	1.283,26	00	02	02
Técnico em saúde bucal	40	N.M e C.T	1.283,26	00	03	03
Zeladora	40	N.F	998,00	00	09	09
TOTAL				**59**	**207**	**266**

*Fiscal de Obra, Nível Superior em Tecnólogo em Construção ou Edificações.
** Interprete de Libras, Nível Superior na Área da Educação e Curso de Libras reconhecido pelo MEC.
***Psicopedagogo, Nível Superior na Área da Educação e Especialização em psicopedagogia através de curso de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.
**** Técnico Ambiental, Nível Superior Tecnólogo em Gestão Ambiental.

APLICAÇÃO:

N.F – Nível Fundamental;
N.M – Nível Médio;
N.M e C.T – Nível Médio com Curso Técnico;
N. S – Nível Superior;
N.S.T – Nível Superior Tecnólogo;
N.S.E – Nível Superior com Especialização em Curso Pós-Graduação;
N.S e C.T – Nível Superior e Curso Técnico

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:2A8566A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico n. 36/2019 referente ao Processo n. 588/2019/Semsau, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, provenientes de recurso do SUS, através do Convênio n. 229/PGE – 2018. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, *Homologo* em favor da licitante:

Fornecedor: GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIREI
CNPJ/CPF: 15.723.680/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Veículo tipo Pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, ano fabricação 2018/2019, para Transporte de pacientes Ambulância Tipo A, de suporte básico para simples remoção, com as características técnicas mínimas de:Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os eocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. SEGUE ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CHEVROLET S10 CABINE	1,00	R$ 151.000,00	R$ 151.000,00

Valor Total Homologado - R$ 151.000,00

Urupá-RO, 16 de agosto de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B6DD5A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - RR DE SOUZA E CIA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
PROCESSO Nº. 427/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE AGOSTODE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **aquisição de Alimentação preparada almoço/cardápio do dia, tipo "*self service*", acompanhada de churrasco; Suco Natural sabores variados 300ml e aquisição de Marmitex ambos fornecidos na cidade de Ji-Paraná/RO**., para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2019,** e seus anexos cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME **CNPJ:** 13.662.140/0001-77
REPRESENTANTE: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA **TELEFONE:** (69) 3423-0001
E-MAIL: TDZANATTA@BRTURBO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE, 93 - JOTÃO, JI-PARANÁ - RO - 76.908-305

Item	*Descrição*	*Marca*	*Qtd*	*Valor*	
				Unitário	*Total*
01	Fornecimento de alimentação preparada (almoço) sendo Cardápio do dia, tipo self-service, acompanhada de Churrasco, fornecida em Ji-Paraná/RO.	*Serviço*	*600*	*20,63*	*12.378,00*
02	Fornecimento de suco natural sabores variados, copo de 300 Ml. Fornecido em Ji-Paraná/RO.	*Natural*	*600*	*7,90*	*4.740,00*

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Gerente de Registro de Preço/Cotista, nos termos do Decreto de nº 233/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2019**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta, especificando claramente os serviços requisitados, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os Serviços deverão ser prestados na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com o solicitado no Termo de Referência, nos horários ali descritos.

4. Os serviços deverão ser prestados com itens requisitados não deixando de atender as necessidades dos servidores e pacientes.
5. Os serviços recebidos serão devidamente certificados pelo gestor do contrato da Secretaria e pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos serviços prestados para a CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se houver atestação que os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o requisitado durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
2.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2019** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 427/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 029/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 16 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RR DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:326B14CD

